

CICLO DE ESTUDOS
MESTRADO EM HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA

As pensões de sangue e o impacto da Primeira Guerra Mundial na vida das mães e viúvas no Distrito do Porto (1870 - 1928)

Nicole Oliveira Santos

maio

2025



Nicole Oliveira Santos

As pensões de sangue e o impacto da Primeira Guerra Mundial na vida das mães e viúvas no Distrito do Porto (1870 - 1928)

Dissertação realizada no âmbito do Mestrado em História Contemporânea, orientada pela Professora Doutora Sílvia Adriana Barbosa Correia

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

2025

Às vidas transformadas pela Grande Guerra...

Sumário

Declaração de honra	7
Agradecimentos	8
Resumo	9
Abstract.....	10
Índice de Figuras	11
Índice de Quadros	13
Índice de Gráficos.....	14
Lista de abreviaturas e siglas.....	15
Introdução.....	16
1. A participação de Portugal na Grande Guerra e o impacto na legislação das pensões de sangue.....	24
1.1. Enquadramento histórico da Primeira Guerra Mundial.....	24
1.2. Pensões de sangue	30
1.3. A legislação das pensões de sangue (1870 - 1928)	32
1.3.1. A legislação que precede a Primeira Guerra Mundial	32
1.3.2. A legislação no decorrer da Primeira Guerra Mundial	40
1.3.3. A legislação pós Primeira Guerra Mundial	49
1.3.4. A Legislação pós Golpe Militar	50
1.4. Documentos necessários ao pedido da pensão de sangue.....	54
1.5. A adequação do valor da pensão de sangue.....	59
2. Os militares mortos na Grande Guerra, as requerentes das pensões de sangue e as instituições envolvidas nos processos	64
2.1. Os militares mortos na Grande Guerra	65
2.1.1. Local de combate, data e circunstância da morte.....	65
2.1.1. Graduação e ramos militares	68
2.1.2. Valores da pensão.....	69
2.2. As requerentes	71
2.2.1. Distribuição geográfica	71
2.2.2. O sucesso das pensões de sangue.....	73
2.2.3. Tempo de demora na atribuição das pensões de sangue	78

2.2.4. Requerentes de pensões de sangue: análise da presença de escritos nos processos	80
2.3. As instituições envolvidas e as suas dinâmicas	84
2.3.1. A Junta Patriótica do Norte (JPN)	85
2.3.2. A Liga dos Combatentes da Grande Guerra (LCGG)	88
3. Retrato público e social das mães e viúvas do distrito do Porto que perderam os seus maridos/filhos na Grande Guerra	95
3.1. Retrato público e social das requerentes	97
3.1.1. Experiência e identidade	97
3.1.2. Vulnerabilidade e resistência	107
3.2. O espelho de uma narrativa sobre a mulher na Primeira República Portuguesa	111
3.2.1. A vida privada das requerentes	115
3.2.2. Assinaturas e progressos educacionais	117
3.2.3. O mundo laboral	122
Considerações Finais	130
Referências Bibliográficas	135
Anexos	141

Declaração de honra

Declaro que a presente dissertação é de minha autoria e não foi utilizada previamente noutro curso ou unidade curricular, desta ou de outra instituição. As referências a outros autores (textos, trabalhos, ideias) respeitam escrupulosamente as regras de atribuição de autoria e encontram-se devidamente indicadas no texto e nas referências bibliográficas, de acordo com as normas de referência. Tenho consciência de que a prática de plágio e auto-plágio constitui um ilícito académico.

Declaro, ainda, que não utilizei ferramentas de inteligência artificial generativa (chatbots baseados em grandes modelos de linguagem) para realização de parte(s) da presente dissertação.

Porto, maio de 2025

Nicole Oliveira Santos

Agradecimentos

Gostaria de expressar a minha sincera gratidão a todos aqueles que me apoiaram e contribuíram para a realização deste trabalho.

Uma primeira palavra de apreço dirige-se à minha orientadora, Professora Sílvia Correia, que desde o primeiro dia me guiou de forma exemplar ao longo processo de pesquisa. A sua orientação constante, paciência, disponibilidade e dedicação, bem como as suas contribuições valiosas, foram indispensáveis para a realização desta dissertação.

Expresso igualmente a minha gratidão à minha família, em especial aos meus pais, pelo apoio tanto material como emocional concedido. Aos meus padrinhos e à minha prima Cassandra, que, apesar de estarem longe, nunca duvidaram de mim. À minha avó, por toda a coragem que depositou em mim. Ao meu avô, porque foi uma fonte de inspiração e sei o quanto estaria orgulhoso se ainda estivesse aqui e ao meu namorado, Lázaro, que esteve sempre ao meu lado, não apenas no plano emocional, mas também nos acompanhamentos às bibliotecas e arquivos, revelando o verdadeiro significado de parceria e apoio.

Uma menção especial é devida aos meus parceiros do Cross, pelas sugestões de investigação e sessões de treino, que constituíram um importante refúgio durante os momentos mais exigentes deste percurso. À Coach Márcia Silva, o meu sincero agradecimento. Foste essencial para manter o equilíbrio durante esta jornada exigente.

Às minhas gatas, Cookie e Cacau, por serem as minhas companheiras inseparáveis e por nunca me deixarem sentir sozinha.

Por fim, a todos os meus amigos, vocês sabem quem são. Um enorme obrigada.

Resumo

A Primeira Guerra Mundial, desencadeada em 1914, foi um conflito global que impactou profundamente a sociedade, tendo uma repercussão significativa na Primeira República Portuguesa.

Apesar do crescimento dos estudos de género, a historiografia recente ainda apresenta lacunas, especialmente no que diz respeito às pensões de sangue e o seu impacto na vida das mulheres. Assim, no âmbito da História Cultural e Social, esta dissertação investigará o impacto da Grande Guerra na vida das mulheres (mães e viúvas) do distrito do Porto por meio das pensões de sangue (1870 - 1928), revelando como estas mulheres acabaram por ser afetadas pelas perdas humanas a até mudanças desencadeadas pelo conflito.

Esta pesquisa examinará a evolução da legislação das pensões de sangue (1870 - 1928), apresentará uma análise estatística detalhada dos militares das beneficiárias, além de uma análise crítica das dinâmicas institucionais envolvidas nos processos e construirá um retrato público e social das requerentes, evidenciando as narrativas construídas sobre a mulher durante a Primeira República Portuguesa e o papel das instituições no enquadramento do seu direito à pensão. Neste sentido, com esta dissertação pretende-se desenvolver as múltiplas possibilidades do impacto da Primeira Guerra Mundial através de uma análise social, económica, mas também de uma análise da cultura de guerra, tendo sempre em mente a dimensão da guerra total e as formas que são encontradas na cultura de guerra para modelar o que são as mulheres.

Palavras-chave: Primeira Guerra Mundial; Portugal; Primeira República; Pensões de Sangue; Mulheres.

Abstract

The First World War, which began in 1914, was a global conflict that had a profound impact on society, having a significant impact on the First Portuguese Republic.

Despite the growth of gender studies, recent historiography still has gaps, especially regarding blood pensions and their impact on women's lives. Thus, within the scope of Cultural and Social History, this dissertation will investigate the impact of the Great War on the lives of women (mothers and widows) in the district of Porto through blood pensions (1870 - 1928), revealing how these women ended up being affected by the human losses and even changes triggered by the conflict.

This research will examine the evolution of blood pension legislation (1870-1928), present a detailed statistical analysis of the military beneficiaries, as well as a critical analysis of the institutional dynamics involved in the processes and construct a public and social portrait of the applicants, highlighting the narratives constructed about women during the First Portuguese Republic and the role of institutions in framing their right to pension. In this sense, this dissertation aims to develop the multiple possibilities of the impact of the First World War through a social and economic analysis, but also an analysis of the Culture of War, always bearing in mind the dimension of total war and the ways in which war culture is found to shape what women are.

Key-words: First World War; Portugal; First Republic; Blood Pension; Women.

Índice de Figuras

FIGURA 1 - PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA ATESTA QUE JOAQUINA ROSA DE AZEVEDO NECESSITA DA PENSÃO DE SANGUE POR SER O SEU ÚNICO MEIO DE VIDA.	62
FIGURA 2 - DISTRIBUIÇÃO DAS REQUERENTES POR CONCELHO DO DISTRITO DO PORTO.	73
FIGURA 3 - PÁGINA PRINCIPAL DA PENSÃO DE SANGUE ONDE SE DESTACA A ESCRITA A VERMELHO «ANULADA POR SER CASADA».	74
FIGURA 4 - PEDIDO DE FRANCELINA ROSA PARA OBTER A PENSÃO DE SANGUE SURGINDO A EXPRESSÃO «A ROGO DA SUPPLICANTE POR NÃO SABER ESCREVER [...]».....	82
FIGURA 5 - PEDIDO DE CONCESSÃO DA PENSÃO DE SANGUE AO MINISTRO DAS FINANÇAS SURGINDO A EXPRESSÃO «A ROGO DE ALBINA FERREIRA POR NÃO SABER LER E ESCREVER.».....	82
FIGURA 6 - PROCURAÇÃO PRESENTE NO PROCESSO DE PENSÃO DE SANGUE REFERENTE À REQUERENTE AMÉLIA MARQUES DA CRUZ POR NÃO SABER ESCREVER.	117
FIGURA 7 - CONTINUAÇÃO DO DOCUMENTO DA FIGURA 6.....	118
FIGURA 8 - MARIA PEREIRA DE JESUS, APESAR DE ASSINAR, CONSTITUI COMO PROCURADOR O SR. JOAQUIM FERREIRA BAPTISTA JUNIOR, PARA RECEBER IMPORTÂNCIAS DA PENSÃO DE SANGUE, ASSINAR E REPRESENTÁ-LA.	118
FIGURA 9 - PROCESSO DE MARIA ROSA DA SILVA COSTA, DATADO EM 21 DE JANEIRO DE 1918, ONDE CONSTA QUE A REQUERENTE NÃO ASSINA POR NÃO SABER LER NEM ESCREVER.	119
FIGURA 10 - PROCESSO DE MARIA ROSA DA SILVA COSTA, DATADO EM 20 DE AGOSTO DE 1945, ONDE MARIA ROSA DA SILVA COSTA ASSINA.....	120
FIGURA 11 - PROCESSO DE ROSALINA ROSA DE SOUSA, ONDE CONSTA «A ROGO DE ROSALINA ROSA DE SOUSA POR NÃO SABER ESCREVER [...]», MESMO SENDO UM DOCUMENTO QUE TEM DE SER ASSINADO POR PROCURADOR.....	120
FIGURA 12 - PROCESSO DE ANA COELHO DE OLIVEIRA ONDE CONTÉM A INFORMAÇÃO QUE «A REQUERENTE É POBRE, VIÚVA E INCAPAZ DE ANGARIAR OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA.».....	123
FIGURA 13 - PROCESSO DE FRANCELINA ROSA ONDE CONSTA NO QUESTIONÁRIO A RESPONDER PELOS REQUERENTES A RESPOSTA NEGATIVA À QUESTÃO «TEM ALGUM EMPREGO OU EXERCE ALGUMA ATIVIDADE LUCRATIVA?».....	123
FIGURA 14 - PROCESSO DE MARIA ROSA DA SILVA COSTA ONDE RESPONDE POSITIVAMENTE À QUESTÃO «TEM ALGUM EMPREGO OU EXERCE ALGUMA ATIVIDADE LUCRATIVA?».....	124
FIGURA 15 - PROCESSO DE ALBINA ROSA DE JESUS ONDE CONSTA UM DOCUMENTO DE 28 DE MAIO DE 1928 PELO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA QUE INDICA QUE A REQUERENTE ERA DOMÉSTICA.	125

FIGURA 16 - PROCESSO DE ALBINA ROSA DE JESUS ONDE CONSTA NO DOCUMENTO, «QUESTIONÁRIO A PREENCHER PELOS PENSIONISTAS» A NEGAÇÃO À QUESTÃO DE TER ALGUM EMPREGO OU EXERCER ALGUMA ATIVIDADE LUCRATIVA.	126
---	-----

Índice de Quadros

QUADRO 1 - QUADRO DOS QUANTITATIVOS MENSAIS A ESTABELECEER PARA PENSÕES DE PREÇO DE SANGUE E CORRESPONDENTE MELHORIA PARA UM HERDEIRO.	54
QUADRO 2 - VARIAÇÃO, EXPRESSA EM NÚMEROS - ÍNDICES, DO CUSTO DE VIDA.	60
QUADRO 3 - PREÇO DE ALGUNS GÉNEROS ESSENCIAIS - DISTRITO DO PORTO E EM PORTUGAL CONTINENTAL 1929.	61
QUADRO 4 - LOCAL E ANO DAS MORTES DOS MILITARES DO DISTRITO DO PORTO NA GRANDE GUERRA.	67
QUADRO 5 - TOTAIS DAS CAUSAS DAS MORTAS REFERENTES AOS MILITARES MORTOS DO DISTRITO DO PORTO NA GRANDE GUERRA.	68

Índice de Gráficos

GRÁFICO 1 - (FLUXOGRAMA) - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE PENSÕES DE SANGUE - DECRETO N.º 3632. 47

GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO DAS REQUERENTES POR CONCELHO DO DISTRITO DO PORTO.....72

Lista de abreviaturas e siglas

JPN	JUNTA PATRIÓTICA DO NORTE
CMP	CRUZADA DAS MULHERES PORTUGUESAS
LCGG	LIGA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA
VAD	VOLUNTARY AID DETACHMENT
FANY	FIRST AID NURSING YEOMANRY
CEP	CORPO EXPEDICIONÁRIO PORTUGUÊS
WAAC	CORPO AUXILIAR DO EXÉRCITO FEMININO
ACMF	ARQUIVO CONTEMPORÂNEO DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
AHM	ARQUIVO HISTÓRICO MILITAR
FIDAC	FÉDÉRATION INTERALLIÉE DES ANCIENS COMBATTANT

Introdução

O presente estudo visará analisar o impacto da Primeira Guerra Mundial na vida das mulheres do distrito do Porto, especificamente das mães e das viúvas, por meio da concessão de pensões de sangue.

A escolha do distrito do Porto para o desenvolvimento deste estudo parte do argumento de João Figueira (2015) de que a maioria dos pedidos das pensões de sangue deriva de famílias localizadas nos distritos mais a norte do país, com destaque para o distrito do Porto, o que pode estar associado à maior concentração de mobilizados para a guerra na região norte do país. A análise das pensões de sangue, neste contexto, permitir-nos-á compreender como as mulheres, em particular, as mães e as viúvas, foram afetadas pelas perdas humanas e pelas mudanças desencadeadas pelo conflito. Diante da evidência bibliográfica (Figueira, 2015) de que as mães e viúvas constituíam a maioria dos requerentes¹ das pensões de sangue, este grupo foi selecionado para a presente investigação.

No que toca à cronologia do estudo, é oportuno começar em 1914, ano do início da Grande Guerra, e terminar em 1926, com o intuito de delimitarmos um intervalo não muito extenso para garantir o foco e a profundidade da análise, mas também levando em consideração as transformações políticas verificadas no país que resultaram em mudanças significativas na vida das mulheres (Mariano, 2011). Não obstante, precisaremos efetuar um enquadramento mais amplo, uma vez que, em 1914, a legislação sobre as pensões de sangue era regida por um decreto de 1870 e, em 1928, deu-se a última reforma significativa, na legislação de pensões, para os casos estudados.

A historiografia recente tem testemunhado um notável crescimento dos estudos de género (Vaquinhas, 2002), porém a ausência de análises aprofundadas sobre as pensões de sangue e as suas implicações na vida das mulheres, particularmente mães e viúvas, no contexto da Primeira Guerra Mundial, representa uma lacuna significativa. Deste modo, a presente pesquisa visa preencher essa lacuna na historiografia, tanto a

¹ A lista de pessoas que podiam solicitar pensões era extensa. Além das mães e viúvas, por exemplo, os descendentes e ascendentes, ou até pessoas que tivessem criado o militar podiam fazer a solicitação.

nível cultural e social, como económico, tendo em conta o impacto da Primeira Guerra Mundial na vida das mulheres e como as pensões de sangue acabam por responder a isso.

Para desenvolver este tema consideramos crucial analisar criticamente os projetos-lei das pensões de sangue. Adicionalmente, pretendemos focar numa análise estatística dos homens e mulheres envolvidos nesses processos e numa análise crítica das instituições presentes e nas suas dinâmicas. Por último, a análise das políticas de apoio social em contextos pós-conflito revelam dinâmicas de poder influentes. No caso das pensões de sangue concedidas a mulheres que perderam os seus maridos/filhos na guerra, a exigência de um enquadramento institucional específico levanta questões pertinentes sobre a natureza desses procedimentos. Longe de serem meros atos administrativos, será que as estruturas e os critérios estabelecidos para a atribuição destas pensões não configuram, na verdade, um exercício de poder que ativamente molda as vivências e as identidades das requerentes, influenciando a forma como estas se percecionam e são percecionadas pela sociedade? Assim, almejamos discernir se este processo contribui, de alguma maneira, para o fortalecimento do papel da mulher na sociedade — e, ainda, na luta política por direitos. Dessa forma, faremos um retrato público e social das requerentes analisadas, considerando como as instituições/organizações as enquadram para terem direito ao benefício da pensão e de que forma isso se espelha numa narrativa sobre a mulher na Primeira República Portuguesa.

A definição do tema desta dissertação resulta da análise de trabalhos que têm identificado a importância de se investigar o impacto da Primeira Guerra Mundial na vida das mulheres, especialmente das mães e viúvas, do distrito do Porto.

Jay Winter e Antoine Prost (2004) em *Penser la Grande Guerre: Un essai d'historiographie*, delineiam quatro gerações historiográficas distintas, na análise da Primeira Guerra Mundial, um argumento retomado por Sílvia Correia (2014) no seu artigo, *Cem anos de historiografia da Primeira Guerra Mundial: entre história transnacional e política nacional*. Segundo Sílvia Correia (2014), a primeira geração, emerge imediatamente após o conflito e caracteriza-se por relatos de testemunhas

diretas que procuram compreender as causas e atribuir responsabilidades. A segunda geração, entre 1920 e 1960, concentra-se numa história diplomática e militar. A terceira geração, a partir de 1960, volta-se para a história social, e a quarta, desde os anos 1980, explora representações e mentalidades. Deste modo, esta investigação situar-se-á entre a terceira e quarta gerações historiográficas da Grande Guerra, uma vez que se estudará o impacto da Primeira Guerra Mundial na vida das mulheres (mães e viúvas) do distrito do Porto, enquanto se analisará como as mulheres foram enquadradas, representadas pelos diversos organismos, de modo a terem direito ao benefício da pensão de sangue.

Para este estudo, dois conceitos são essenciais: o conceito de guerra total e cultura de guerra.

Enzo Traverso (2009), na sua obra *A sangre y fuego. De la guerra civil europea (1914-1945)*, entende o conflito como uma guerra total, já que este vai ao limite da sobrevivência, afetando para além dos militares, os civis, visão corroborada por Silvia Correia (2014) que indica:

Muito além dessa escolha “voluntária” por um maior ou menor envolvimento na causa da guerra, tem sido a forma como involuntariamente todos — sem exceção — foram afetados pela guerra. [...] A Primeira Guerra Mundial configura-se assim como uma guerra total. (Correia, 2014, p. 663).

Ao longo da dissertação demonstrar-se-á que a Grande Guerra pode ser considerada uma guerra total, na medida que afeta profundamente a vida dos civis, tanto é que muitas mulheres se constroem como “vítimas de guerra” nas fontes que iremos analisar.

Relativamente ao conceito, cultura de guerra, tal como define o artigo de Sílvia Correia, a partir dos trabalhos de Annete Becker e Audoin-Rouzeau (2014), é:

um conjunto de práticas, de representações, de atitudes, de criações dos anos de 1914-1918. E também dos anos seguintes, tanto é verdade que este tipo de história [cultural] dá um largo espaço à recordação e à comemoração do pós-guerra. (Correia, 2014, p. 663).

No âmbito dos estudos de género, as obras de Joan Scott (1989; 1991) e Judith Butler (2015; 2016) serão centrais. Interessa em Scott a importância do género na análise histórica (1989) e a noção de experiência, sendo que para a autora (1991, p. 779, tradução nossa): «Não são os indivíduos que têm experiência, mas os sujeitos que são

constituídos por meio da experiência²». Em Butler (2015; 2016), destaca-se a questão da resistência e da vulnerabilidade no contexto de guerra. Vulnerabilidade (Butler, 2015) ao propor que a mesma é uma condição socialmente construída, manifestando-se de diversas formas, ajudando-nos, deste modo, a identificar como as requerentes das pensões de sangue são enquadradas pelos organismos/instituições, moldando as suas experiências e tornando-as mais vulneráveis à precariedade. Resistência, quando Butler (2016) apresenta uma nova perspectiva de vulnerabilidade que pode conduzir ao processo de resistência, ou seja, uma vulnerabilidade como fonte de força para resistir a certas formas de opressão, questão que também conseguimos detetar nos processos de pensões de sangue:

Na verdade, quero argumentar afirmativamente que a vulnerabilidade, entendida como uma exposição deliberada ao poder, faz parte do próprio significado da política resistência como uma representação corporificada. (Butler, 2016, p. 22, tradução nossa)³.

Sendo que esta investigação se dedicará à Primeira Guerra Mundial e consequentemente à Primeira República Portuguesa, serão importantes para este trabalho uma série de autores no campo de estudo da questão política que procuram mostrar a centralidade da Grande Guerra no desenvolvimento da Primeira República Portuguesa, tais como, Nuno Severiano Teixeira (1998), Aniceto Afonso (2008) ou até Filipe Ribeiro de Meneses e Pedro Aires de Oliveira (2011).

Por outro lado, importam estudos sobre memórias, mentalidades, o impacto da Grande Guerra em Portugal, especificamente na condição de existência de pensões de sangue, questões que Sílvia Correia (2011) desenvolve na sua tese de doutoramento, assim como João Figueira (2015) que aborda o contexto de atribuição das pensões, os seus requerentes, quantias pagas e legislação, fornecendo informações cruciais sobre os processos analisados nesta dissertação.

Atendendo aos estudos sobre o impacto social da guerra e as organizações envolvidas, o trabalho de Sílvia Correia (2011), *A Junta Patriótica do Norte: Um Projeto*

² «It is not individuals who have experience, but subjects who are constituted through experience.».

³ «Indeed, I want to argue affirmatively that vulnerability, understood as a deliberate exposure to power, is part of the very meaning of political resistance as an embodied enactment.».

Republicano de Rememoração da I Guerra Mundial em Portugal, a sua tese de doutoramento (2011), *Políticas da memória da I Guerra Mundial em Portugal 1918-1933. Entre a experiência e o mito* e o estudo de Isilda Braga da Costa Monteiro e Maria da Conceição Meireles Pereira (2015), *A Agência do Porto da Liga dos Combatentes da Grande Guerra: Génese e Enquadramento*, serão fundamentais para uma melhor compreensão do papel das instituições na assistência aos veteranos e suas famílias.

Além disto, torna-se importante perceber o impacto económico e social da Primeira Guerra Mundial na Primeira República Portuguesa que nos permitirá de alguma forma entender a centralidade das pensões de sangue dada a crise económica e o próprio impacto social⁴. Assim, autores como Ana Paula Pires (2011) ou até Eugénia Mata e Nuno Valério (1994) serão fundamentais neste estudo por trazerem um quadro importante sobre economia portuguesa que nos ajudará a entender o enquadramento sobre as crises económicas do país e como isso impacta na forma como as mulheres estudadas pedem as pensões de sangue.

A análise da participação das mulheres na guerra e os seus impactos é, de igual modo, central para esta dissertação⁵. Estudos como *Mulheres e a I República* de Fátima Mariano (2011) oferecem uma visão profunda sobre os percursos, conquistas e desafios enfrentados pelas mulheres durante a Primeira República Portuguesa. Já o artigo *Mulheres Portuguesas em Tempo de Guerra* de Natividade Monteiro (2016) explora as experiências das mulheres portuguesas durante a Grande Guerra, destacando o papel desempenhado nos esforços de guerra, as mudanças que marcaram as suas vidas e as formas como se adaptaram às novas realidades. Por sua vez, *Mulheres na Primeira Guerra Mundial: Mudança e Permanência* de Helena Neves (2015) examina como a

⁴ Neste ponto, a tese de doutoramento de Sílvia Correia (2011) revela-se essencial ao revelar o profundo impacto que a Grande Guerra e crise económica portuguesa teve na vida dos veteranos de guerra atendendo às suas condições, falta de pensões, de instabilidade política que levou à obtenção de pouco apoio por parte do Estado.

⁵ O número de estudos sobre mulheres e a sua ligação à Grande Guerra têm crescido ao longo do tempo, destacando nesta introdução os mais relevantes para o presente estudo. Para mais interesse sobre a evolução da história das mulheres e de género em Portugal vejam-se os trabalhos de Irene Vaquinhas (2002; 2019) que traçam o desenvolvimento da historiografia das mulheres e de género em Portugal desde o século XIX ao século XXI, ou seja, *Linhas de investigação para a história das mulheres nos séculos XIX e XX* e *História das mulheres e de género em Portugal: Horizontes temáticos e desafios atuais*.

Primeira Guerra Mundial abriu novas oportunidades para as mulheres, enquanto reforçou normas e expectativas tradicionais. Além disso, Maria Alice Samara (2014) e Susan Grayzel (2014), em *Women's Mobilization for War (Portugal)* e *Women's Mobilization for War*, analisam a mobilização das mulheres na Grande Guerra, tanto no contexto português quanto num contexto mais amplo.

Estes trabalhos, em conjunto, fornecerão o suporte teórico e metodológico necessário para a presente investigação, que procurará aprofundar a compreensão do impacto da Primeira Guerra Mundial na vida das mães e viúvas do distrito do Porto.

Para a realização da investigação, recorreremos a um conjunto de fontes diversificadas, que comporta legislação, debates parlamentares, relatórios de atividades e publicações das instituições estudadas, assim como documentação depositada em arquivos públicos, especialmente para identificar os pedidos de pensões e traçar o perfil de cada uma das mulheres estudadas. O Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças (ACMF), mais concretamente a documentação contida em dois cadernos do ano de 1921, intitulados «Relação nominal dos indivíduos falecidos por motivo de guerra, com indicação das pensões legadas, número e qualidade dos herdeiros, importância das pensões, segundo a lei francesa e respetiva capitalização nos termos da mesma lei⁶», mostrar-se-á essencial, sendo que ao cruzarmos com as informações dos militares mortos que obteremos do Memorial aos Mortos na Grande Guerra⁷ e com os Boletins Individuais de Militares do CEP⁸, ser-nos-á possível conhecer algumas informações como o nome do soldado, a sua naturalidade, o seu posto, o seu número de identificação, a sua unidade militar, o nome da mulher que requer a pensão de sangue e o seu respetivo grau de parentesco. A partir deste ponto e após restringir a análise às mães e viúvas do distrito do Porto faremos uma pesquisa tendo em conta a

⁶ ACMF, PT/ACMF/DGCP/16/006, Repartição das Classes Inativas – Relação nominal de soldados portugueses mortos na 1.ª Guerra Mundial e respetivas pensões segundo a lei francesa.

⁷ Ministério da Defesa Nacional. (s.d.). *Memorial aos Mortos na Grande Guerra*. <http://www.memorialvirtual.defesa.pt/Paginas/HomensPesquisa.aspx>. Consultado em: 13. fev. 2025.

⁸ PT/AHM/DIV/1/35A, Boletins Individuais de Militares do CEP, 1914 - 1918.

pensão de sangue no Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças, reunindo-se assim 81 pensões: 66 pedidos de mães e 15 de viúvas⁹, fonte principal da dissertação.

No que se refere à análise legislativa das pensões de sangue e com o intuito de chegar às várias discussões e alterações da lei das pensões, iremos investigar: o *Diário do Governo* entre os anos de 1870 a 1910; o *Diário da República* entre os anos de 1910 a 1928; as *Ordens do Exército* entre os anos de 1910 a 1928; e os *Debates Parlamentares* entre os anos de 1870 a 1928.

Para avaliar a adequação dos custos da pensão de sangue, tanto no distrito do Porto como em Portugal continental será utilizado, para além dos valores das pensões de sangue contida na legislação, o *Anuário Estatístico de Portugal* onde se encontra os preços dos produtos essenciais e números relativos ao custo de vida no distrito do Porto e de Portugal continental em 1929 (por só se ter acesso às estatísticas desse ano)¹⁰.

Por fim, para identificarmos os agentes envolvidos nos processos, recorreremos a fontes da autoria de instituições como, *Junta Patriótica do Norte: sinopse da sua obra: 1916 - 1918*¹¹ e o *Relatório das Gerências de 1923 - 1928*¹² da Liga dos Combatentes da Grande.

Relativamente à estrutura da dissertação, esta será composta por três capítulos. O primeiro terá como objetivo analisar a evolução da legislação referente à concessão das pensões de sangue de 1870 até ao período de 1928, procurando verificar o impacto que a Primeira Guerra Mundial teve na lei. Para tornar o trabalho mais coeso, o capítulo será dividido em quatro partes: legislação publicada antes da Primeira Guerra Mundial, legislação publicada durante o conflito e no imediato pós-guerra e legislação após o golpe militar.

⁹ É relevante mencionar que, ocasionalmente, ocorreram discrepâncias no cruzamento de dados entre os cadernos do ACMF e a análise das pensões de sangue. Por exemplo, há casos em que uma mulher é identificada nos cadernos como mãe do militar falecido, enquanto na pensão de sangue é referida como irmã. Além disso, existem situações em que os cadernos indicam uma pensão do distrito do Porto, mas a análise revela que a pensão pertence ao distrito de Braga.

¹⁰ Direção Geral de Estatística. (1930). *Anuário Estatístico de Portugal - Ano de 1929*. Imprensa Nacional. https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=262248528&PUBLICACOESmodo=2. Consultado em: 13. fev. 2025.

¹¹ JPN. *Junta Patriótica do Norte: sinopse da sua obra: 1916 - 1918*. Porto: Junta Patriótica do Norte. 1918.

¹² LCGG. *Relatório das Gerências de 1923 a 1928*. Lisboa: Imprensa da Armada. 1929.

No segundo capítulo, após identificarmos nas pensões de sangue os soldados e as requerentes, será realizada uma análise estatística detalhada dos homens e mulheres envolvidos nos processos de pensão. Esta análise abrangerá diversos aspetos, incluindo o local de combate, a data e as causas da morte, a graduação e os ramos militares a que pertenciam, os valores das pensões de sangue, a distribuição geográfica, o sucesso das pensões, o tempo de demora de atribuição das mesmas e a análise da presença de escritos nos processos. Além disso, será feita uma análise crítica das instituições presentes e as suas dinâmicas.

Finalmente, no terceiro capítulo examinaremos se o processo das pensões contribui, de alguma maneira, para o fortalecimento do papel da mulher na sociedade. Para isso, efetuar-se-á um retrato público e social das requerentes analisadas, tendo em conta como as instituições/organizações as enquadram para terem direito ao benefício da pensão e de que forma isso se espelha numa narrativa sobre a mulher na Primeira República Portuguesa.

Em suma, nesta dissertação investigaremos o impacto da Primeira Guerra Mundial na vida das mães e viúvas no distrito do Porto por meio das pensões de sangue. Na verdade, através da análise da legislação das pensões, das informações sobre os mortos na Grande Guerra, das requerentes e das dinâmicas das instituições envolvidas, incluindo as suas funções e especificidades, aprofundaremos as dimensões de uma guerra total em Portugal. Ao demonstrarmos a extensão do impacto da Grande Guerra na sociedade portuguesa, mesmo tendo ocorrido fora da metrópole, evidenciaremos a sua natureza totalizante, na medida que teve um impacto profundo na sociedade.

1. A participação de Portugal na Grande Guerra e o impacto na legislação das pensões de sangue

A Primeira Guerra Mundial teve um impacto profundo na legislação das pensões de sangue em Portugal. Embora a legislação sobre pensões de sangue já existisse antes do conflito, foi durante e após a guerra que se verificaram mudanças significativas para atender às necessidades das famílias dos militares que faleceram, desapareceram ou ficaram inválidos devido a ferimentos, ou doenças contraídas no serviço militar. Estas alterações legislativas foram essenciais para garantir o apoio às famílias na defesa da pátria, da ordem e da liberdade das instituições políticas do país.

1.1. Enquadramento histórico da Primeira Guerra Mundial

Esta secção da dissertação visa elaborar um enquadramento histórico da Grande Guerra, fundamentado na revisão de literatura existente sobre o tema. Será dado destaque a questões como: o contexto histórico da Primeira Guerra Mundial, o impacto económico e social da guerra, a posição de Portugal neste conflito, além da assistência dada aos militares e às suas famílias.

Desde 1914, com o assassinato em Sarajevo do arquiduque Francisco Fernando, herdeiro da coroa austríaca, perpetrado por um estudante bósnio, o mundo iria viver uma guerra total (Traverso, 2009) até então nunca vista, conhecida como Primeira Guerra Mundial. Um conflito que se esperaria ser de curto prazo, mas que se prolongou por mais de quatro anos, terminando com a assinatura do Armistício entre os Aliados vencedores e a Alemanha vencida no dia 11 de novembro de 1918, paz consolidada com a assinatura do Tratado de Versalhes em 1919.

A partir da proposta de Traverso (2009), entendemos o conflito como uma guerra total (uma guerra que vai ao limite da sobrevivência), na medida em que teve um impacto abrangente, levando à mobilização, não só dos militares, mas também dos civis:

A guerra total supera por definição os limites de uma guerra clássica por invadir o espaço da sociedade civil, tradicionalmente excluída do domínio militar. Já não se combate só sobre as linhas da frente se não também sobre a retaguarda. Os submarinos levam o

combate aos mares e os bombardeamentos aéreos impactam as cidades. Todo o continente converte-se num teatro de operações militares: os civis são implicados nos conflitos, tanto ao produzir para o exército como ao tornar-se alvo para as bombas inimigas. (Traverso, 2009, pp. 121 - 122, tradução nossa)¹³.

Relativamente às causas/fatores que conduziram ao despoletar da guerra, tal como Aniceto Afonso (2009) indica, cada país tinha os seus motivos¹⁴, mas é determinante pensar na rivalidade económica das grandes potências como a Alemanha e a Inglaterra.

Segundo Nuno Severiano Teixeira (1998), desde 1914, para proteger os seus interesses nas colónias, que eram ambicionadas pelas grandes potências como pela França, Itália, Bélgica, Inglaterra ou até a Alemanha, Portugal organizou várias expedições ao território africano, tanto a Angola como a Moçambique. Com a declaração de guerra da Alemanha a Portugal, em março de 1916, Portugal «viria a combater em três frentes de batalha e em dois teatros de guerra» (Teixeira, 1998, p. 62), colocando-se ao lado dos Aliados, lutando no espaço europeu, nomeadamente na Flandres com um novo contingente designado Corpo Expedicionário Português (CEP).

A motivação subjacente à entrada de Portugal na Grande Guerra é uma das quais mais se sobressai na historiografia. Nuno Severiano Teixeira (1998) oferece uma análise sobre o assunto. O historiador afirma que a questão colonial e a afirmação internacional são dois motivos válidos para o ingresso de Portugal na guerra, mas incompletos (Teixeira, 1998, p. 57). A entrada de Portugal deve ser pensada, no entender de Teixeira, como resultado dos objetivos e estratégia “radical” e intervencionista do Partido Democrático que queria a legitimidade do sistema republicano no país, «pensar a entrada em guerra como resultado de um objectivo e de uma estratégia determinada,

¹³ «La guerra total supera por definición los límites de una guerra clásica para invadir el espacio de la sociedad civil, tradicionalmente excluida del dominio militar. No se combate ya solamente sobre las líneas del frente sino también sobre la retaguardia. Los submarinos llevan el combate a los mares y los bombardeos aéreos impactan sobre las ciudades. Todo el continente se convierte en teatro de las operaciones militares: los civiles son implicados en los conflictos, tanto al producir para el ejército como al transformarse en blanco de las bombas enemigas.».

¹⁴ Entre os motivos que contribuíram para o conflito destaca-se o Imperialismo, com as potências europeias que procuravam uma expansão territorial e económica, resultando em rivalidades, o Militarismo, caracterizado por uma intensa corrida armamentista e o Nacionalismo, onde diversos grupos étnicos e nações almejavam independência ou maior poder, sendo o nacionalismo sérvio um exemplo.

a saber, a estratégia radical e intervencionista do partido democrático;» (Teixeira, 1998, p. 61).

Neste contexto bélico, aproximadamente 100 mil combatentes foram mobilizados. Diversos militares sofreram consequências adversas do conflito, incluindo desaparecimento, invalidez, ferimentos, captura como prisioneiros de guerra, sendo que muitos pereceram no campo de batalha, totalizando cerca de 7.000 mortos (Afonso, 2009). Segundo João Figueira (2015) terão falecido mais de um milhar de militares portugueses, comparando esta guerra com a própria batalha de Alcácer-Quibir de 1578.

No contexto internacional, assim como no português, é difícil avaliar com precisão o número total de mortos devido a diversos fatores, tais como a destruição, perda ou falta de registos adequados da documentação, resultando em vítimas não contabilizadas (Prost, 2014). Apesar disto, Antoine Prost (2014) concluiu que, embora os Aliados tenham sofrido mais em termos de mortos e feridos na linha da frente de guerra, as Potências Centrais e a Rússia enfrentaram desafios mais severos na retaguarda. Esses desafios incluíram bloqueios que resultaram em má nutrição e desconforto generalizado devido à escassez de carvão e alimentos. Além disso, muitas áreas civis das Potências Centrais foram alvo de bombardeamentos, aumentando o número de vítimas civis. A Rússia, em particular, sofreu com a Revolução de 1917, que causou grande instabilidade política e social, agravando as dificuldades económicas e humanitárias (Prost, 2014).

Deste modo, não podemos deixar de salientar que a Guerra das Trincheiras foi caracterizada por momentos de intenso desgaste físico e psicológico (Marques, 1998). Neste conflito, os soldados passaram por uma brutalização e uma desumanização devido às condições extremas vividas nestes terrenos de batalha, nomeadamente a má alimentação, fácil propagação de doenças e até devido ao uso de novas tecnologias bélicas tais como a metralhadora que se tornou numa arma essencial, os tanques que atravessavam as trincheiras, os submarinos que atacavam navios mercantes e militares, os aviões que evoluíram para incluir bombardeamentos, além da utilização frequente dos gases químicos: gases sufocantes, vesicantes, irritantes e tóxicos. Segundo Aniceto Afonso (2008, p. 44):

Nas trincheiras, a rotina do dia-a-dia era muito penosa e as condições de vida extremamente precárias. Tudo se organizava em função do inimigo, da vigilância, da segurança, da capacidade de sobrevivência. As condições sanitárias eram de extrema precariedade, as doenças bastante comuns, o sofrimento constante.

Tudo isto leva ao “nascimento” daquilo a que Sílvia Correia identificou como «o homem “novo” da guerra» (Correia, 2011) referindo-se a transformações que os militares passaram devido à experiência do conflito. Essas mudanças alteraram como eram vistos e como se viam a si, especialmente, no caso dos inválidos de guerra. Vários foram os que ficaram traumatizados, incapacitados, desempregados, sem conseguir reintegrar-se socialmente, exigindo as devidas reparações. Contudo, tal como a historiadora indica, nem sempre essas reparações foram conseguidas:

Longos processos burocráticos foram impostos a estes homens ou famílias que perderam os seus em combate, enquanto os apoios diminuíram sob o espectro da crise que afetava os governos ou pela necessidade de evitar a diferenciação social dos cidadãos. O auxílio passou, fundamentalmente, pela atribuição de pensões e subsídios, cujos valores eram baixos e estanques, mesmo com a crescente inflação do custo de vida. (Correia, 2011, p. 86).

Apesar disso e da assistência ser razoavelmente tardia, não se pode negar a existência de assistência aos militares mobilizados na Grande Guerra e às suas respetivas famílias, auxílio no qual as mulheres, nomeadamente as enfermeiras e voluntárias, desempenharam um papel significativo «nas áreas da educação, da organização hospitalar, da assistência a feridos, doentes e mutilados e do apoio material e moral aos combatentes» (Monteiro, 2016, p. 109).

No quadro português, já na frente de guerra, encontravam-se os serviços médicos¹⁵, particularmente os hospitais de base portugueses e organizações como a Cruz Vermelha Portuguesa (1865) ou até a Secção Portuguesa do Triângulo Vermelho (Correia, 2011). Neste sentido, tal como Natividade Monteiro (2016) e Helena Neves (2015) nos apresentam, vários são os apoios concedidos pelas mulheres que estão presentes tanto na frente de guerra como na retaguarda, organizadas em associações como a Cruzada das Mulheres Portuguesas (CMP) (1916), a Assistência das Portuguesas

¹⁵ É importante salientar que a implementação das unidades de saúde foi lenta com vários médicos sem preparação para enfrentar os problemas da frente de guerra.

às Vítimas de Guerra (1916), o Conselho Nacional das Mulheres Portuguesas (1914), a Comissão Protetora dos Prisoneiros de Guerra Portugueses (1916), bem como a Liga Republicana das Mulheres Portuguesas (1909) e a Associação da Propaganda Feminista (1911), que apoiaram a Comissão Feminina Pela Pátria (1914). Do mesmo modo, importa destacar a Junta Patriótica do Norte (JPN) (1914) e a Liga dos Combatentes da Grande Guerra¹⁶ (LCGG) (1921), que também promoveram um apoio assistencial às vítimas da Primeira Guerra Mundial, incluindo antigos militares, viúvas e até órfãos.

Entre os demais intervenientes no conflito, a assistência aos mobilizados também é notória destacando-se, do mesmo modo que em Portugal, a figura da mulher. Dando como exemplo o caso da Grã-Bretanha, Lucy Noakes (2014) aborda a criação, em 1917, do Corpo Auxiliar do Exército Feminino (WAAC) com o intuito de:

apoiar os homens no exército, e substituir os homens atrás das linhas empregando mulheres como escriturárias, motoristas, cozinheiras e trabalhadoras de cantina, empregadas domésticas e, o que é mais pungente, como cuidadoras de sepulturas de guerra. (Noakes, 2014, p. 5, tradução nossa)¹⁷.

A autora salienta também a criação de outras organizações na Grã-Bretanha para fornecer cuidados de saúde aos militares, tais como o Voluntary Aid Detachment (VAD) e o First Aid Nursing Yeomanry (FANY) (Noakes 2014).

Susan Grayzel (2014) destaca outros casos de apoio assistencial em diferentes países. Na Irlanda, inúmeras mulheres voluntariaram-se para fabricar equipamentos para a organização Irish War Hospital Supply Depot. No caso austríaco, mulheres judias organizaram-se para auxiliar os soldados judeus, enviando-lhes presentes e outras, acabaram por criar organizações dedicadas ao entretenimento dos militares, elevando, assim, a moral das tropas, como o caso do The Salvation Army.

No que toca à conjuntura económica e social, de modo geral a guerra exerceu um impacto profundamente negativo em várias nações (Pires, 2011). Este impacto manifestou-se através da destruição das infraestruturas, do aumento da dívida pública,

¹⁶ Duas organizações que serão melhor exploradas no segundo capítulo da dissertação, por estarem presentes nas pensões de sangue que se analisa neste estudo.

¹⁷ «support men in the army, and to replace men behind the lines by employing women as clerks, drivers, cooks and canteen workers, domestic staff and, most poignantly, as tenders of war graves.».

da desvalorização monetária que, por sua vez, conduziu à inflação. Adicionalmente, os efeitos sociais incluíram a instabilidade política e o incremento de revoltas populares.

Por sua vez, Portugal não saiu muito deste panorama. Se, antes da Primeira Guerra Mundial, o estado económico do país não era o ideal, apresentando-se maioritariamente rural, analfabeto, muito dependente do comércio exterior em matéria de alimentos e energia, a Grande Guerra, veio ainda piorar esta situação, traduzindo-se num aumento das greves, motins e assaltos. Ana Paula Pires (2011) concluiu que a guerra interrompeu o equilíbrio orçamental conseguido em 1913 por Afonso Costa e pelos democráticos através das vastas reformas fiscais e administrativas que implementaram. O país viu-se de braços dados com o aumento da dívida externa, uma queda da produção agrícola e um descontentamento, por parte dos agrários, com crescimento do papel do estado em matéria económica, levando ao tabelamento dos preços e à obrigatoriedade do manifesto das suas produções. Na indústria os preços tornaram-se cada vez mais elevados, oferecendo-se baixos salários aos trabalhadores. A autora chama, ainda, atenção para que «[n]o final de 1919, estima-se que as despesas da participação portuguesa na Guerra rondassem os 1 400 000 contos.» (Pires, 2011, p. 369).

Deste modo, a Grande Guerra instigou a instabilidade social e política, com vários governos de diferentes forças políticas a alternarem-se no poder, tentando combater a inflação, contudo, como demonstra Aniceto Afonso (2008, pp. 111 - 112), sem sucesso:

Só uma palavra define a situação portuguesa depois da guerra- crise. Crise política, crise económica, financeira e social.

No campo político, foi necessário não só substituir o governo sidonista, mas também enfrentar a oposição monárquica que tentou tomar o poder; no campo económico e financeiro eram necessárias novas políticas, que acabam por ser adiadas, com a necessidade de manter um aparelho produtivo obsoleto e incapaz de competir nas novas condições criadas pelo fim da guerra; na sociedade reina o desânimo, a descrença e a espera de uma solução radical que corresponde ao anseio por uma vida melhor.

Eugénia Mata e Nuno Valério (1994) colocam como período de recuperação económica entre meados e finais da década de 1920, onde ocorrem diversas reformas, sendo as mais importantes: a reforma fiscal de 1922, que leva a um aumento das receitas públicas, e a reforma dos direitos aduaneiros de 1923, que permitiu obter uma redução dos saldos negativos nas contas públicas (Mata & Valério, 1994).

A 28 de maio de 1926 ocorre uma sublevação de unidades militares em Portugal, afastando do poder partidos republicanos. Assim, instaurou-se uma ditadura militar que procurou uma estabilização económica e financeira, desenvolvendo deste modo uma reforma fiscal em 1928 - 1929 preparada por António de Oliveira Salazar. De facto, foi neste período que as contas públicas apresentaram o seu primeiro saldo positivo desde a Grande Guerra (Mata & Valério, 1994). António de Oliveira Salazar viu caminho aberto para se tornar primeiro-ministro em 1932 e preparou a constituição de 1933:

Entretanto, Oliveira Salazar tinha-se tornado de novo Ministro das Finanças em Abril de 1928. No ano económico de 1928 - 1929 as contas públicas apresentaram o primeiro saldo positivo desde os anos que precederam a Primeira Guerra Mundial e este resultado significou um triunfo político decisivo para o novo Ministro das Finanças. Em 1929, foi por algum tempo Ministro das Colónias e preparou uma reforma da parte da constituição relativa às colónias, o chamado Acto Colonial, abrindo caminho para se tornar Primeiro-Ministro em julho de 1932. Preparou então uma nova constituição e era já o verdadeiro chefe do novo regime quando a ditadura militar foi substituída pelo novo texto constitucional, promulgado após um referendo de 1933. (Mata & Valério, 1994, p. 190).

1.2. Pensões de sangue

No rescaldo económico e social da Primeira Guerra Mundial, várias nações, incluindo Portugal, tiveram de garantir a assistência às famílias dos soldados, nomeadamente pela atribuição de pensões de sangue. Por conseguinte, torna-se imperativo definir o conceito de pensão de sangue: trata-se de uma prestação mensal fornecida pelo Estado, destinada a compensar os familiares de pessoas que faleceram, desapareceram ou ficaram inválidos em consequência de ferimentos, ou doenças contraídas no serviço militar, na defesa da pátria, da ordem e da liberdade das instituições políticas do país. Focando no caso português, tal como João Figueira afirma, desde 1917:

e ao longo dos anos seguintes ao fim do conflito, principalmente até aos primeiros anos da década de 1920, o Estado foi confrontado com milhares de pedidos de atribuição de “pensões de sangue” por parte dos familiares dos militares mortos em combate nas diversas frentes em que as forças portuguesas estiveram envolvidas, particularmente no norte de França, as que atuaram em Angola e Moçambique, e ainda em alguns confrontos com o inimigo no mar. (Figueira, 2015, p. 500).

É relevante relembrar que a legislação¹⁸ referente às pensões de sangue não foi uma inovação decorrente da Grande Guerra. Na verdade, com o início do conflito, a atribuição dessas pensões era regulamentada por um Decreto de 1870¹⁹, que substituiu a Lei de 1867²⁰, a qual, por sua vez, havia substituído a de 1827²¹. Esta legislação foi sendo modificada ao longo do tempo, «quer pelas dúvidas de interpretação e de aplicação que suscitam, quer pelo retardamento na decisão final.» (Gomes, 2017).

O processo de concessão das pensões de sangue foi consideravelmente lento, não só em Portugal, mas também em outros países como a Grã-Bretanha: «A emissão de Pensões tornou-se um processo lento e complexo. Em 1919, o Ministério das Pensões empregava apenas 1.200 funcionários inexperientes para lidar com milhões de reclamações.» (Bishop 2014, n.p, tradução nossa)²².

Relativamente aos organismos²³ que mediavam os processos de pedido de pensões, destacam-se as Juntas de Freguesia, o Registo Paroquial, o Registo Civil, o Notariado Português, o Ministério da Guerra, o Ministério das Colónias, o Ministério das Finanças e organizações como a JPN, CMP ou até a LCGG, com funções distintas entre si.

No caso inglês, a bibliografia sobre o tema Hodgkinson (2011), sublinha a importância do Ministério das Pensões, que em 1917 assumiu o controlo das pensões de guerra. Este organismo, para além de garantir, prestava diversos serviços:

Além de fornecer tratamento médico e cirúrgico, administrar hospitais do Ministério, etc., fornecer suprimentos e equipamentos médicos e fornecer treinamento para deficientes em instituições especiais, o Ministério das Pensões teve de criar conselhos de avaliação médica. (Hodgkinson, 2011, p. 8, tradução nossa)²⁴.

¹⁸ Assunto a ser desenvolvido no primeiro capítulo da dissertação.

¹⁹ Decreto de 4 de junho de 1870 (Ministério dos Negócios da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 132, 15 de junho de 1870, p. 820.

²⁰ Lei de 11 de junho de 1867 (Ministério dos Negócios da Fazenda), *Diário de Lisboa*, n.º 144, 2 de julho de 1867, p. 2065.

²¹ Lei de 19 de janeiro de 1827 (Secretário de Estado dos Negócios da Guerra), *Gazeta de Lisboa*, n.º 26, 30 de janeiro de 1827, p. 159.

²² «The issuing of Pensions became a slow and complex process. In 1919, the Ministry of Pensions were employing only 1,200 inexperienced staff to deal with millions of claims.».

²³ Assunto a ser desenvolvido no segundo capítulo da dissertação.

²⁴ «Outside of providing medical and surgical treatment, managing of Ministry hospitals etc., providing medical supplies and equipment, and providing training for the impaired within special institutions, the Ministry of Pensions had to set up medical assessment boards.».

Por fim, para a obtenção do direito à pensão de sangue, o processo inclui uma variedade de documentação que comprova se o requerente tem ou não direito ao benefício. Entre essa documentação, encontram-se os requerimentos da pensão, certificados ou atestados de pobreza, de bom comportamento civil e moral, documentos relativos ao valor da pensão, certidões de nascimento, casamento e óbito, além de cartas trocadas entre os requerentes e os organismos do Estado.

1.3. A legislação das pensões de sangue (1870 - 1928)

1.3.1. A legislação que precede a Primeira Guerra Mundial

Como já referimos anteriormente, baseando-nos no trabalho de João Figueira, quando deflagrou a Grande Guerra, as pensões de sangue eram reguladas por uma lei de junho de 1870 que «vinha regular anterior legislação de 1867, e este por sua vez vinha substituir o diploma de janeiro de 1827 [...]» (Figueira, 2015, pp. 502 - 503).

a) Legislação de 1870 – O Decreto de 1870²⁵ era dedicado às famílias dos oficiais de qualquer patente militar ou corpo de voluntários que tivessem morrido ou morressem na defesa da pátria. A lei regulava quem poderiam ser os requerentes das pensões de sangue, as condições de requerimento, como funcionava o processo da pensão e quem poderia perder o direito ao benefício.

Relativamente aos beneficiários, tal como João Figueira (2015) afirma, estes obedeciam a uma hierarquização: primeiro, as viúvas e, na falta destas, por falecimento ou novo casamento, as filhas solteiras e filhos menores de catorze anos (1.º artigo, ponto 1); segundo, mãe viúva e na falta desta, por motivo de falecimento ou novo casamento, a pensão seria repartida pelas irmãs solteiras do falecido (1.º artigo, ponto 2).

No que concerne às condições de requerimento da pensão, ao seu funcionamento e motivos da sua perda, estes eram os seguintes:

²⁵ Decreto de 4 de junho de 1870 (Ministério dos Negócios da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 132, 15 de junho de 1870, p. 820.

- a) As pensões não poderiam exceder 30% do soldo recebido pelo militar (2.º artigo, ponto 1);
- b) A sua atribuição tinha de ter um parecer positivo do Procurador-Geral da Coroa e Fazenda e da Secção Administrativa do Conselho de Estado (2.º artigo, ponto 2);
- c) A pensão de sangue era concedida exclusivamente aos indivíduos que falecessem no campo de batalha ou àqueles que, em decorrência dos ferimentos sofridos, viessem a óbito num período de seis meses após o conflito e, além disso, também era destinada aos que, dentro desse mesmo prazo, ficassem incapacitados por alienação mental e, nesse estado, falecessem (2.º artigo, ponto 3);
- d) As pensões de sangue não eram sujeitas à aprovação das cortes e eram inacumuláveis com outras pensões pagas pelo Estado ou por instituições subsidiadas por este (3.º artigo);
- e) Os diplomas da concessão das pensões de sangue eram expedidos gratuitamente (5.º artigo) e dirigidos às Secretarias de Guerra e Marinha (9.º artigo) acompanhados com uma série de documentação (8.º artigo), entre a qual tinha de estar presente a prova que os requerentes não recebiam outra pensão paga pelo Estado ou por instituições por ele subsidiadas;
- f) As viúvas e os filhos dos militares não perdiam o direito à pensão de sangue caso contraíssem novo matrimónio, desde que já estivessem a usufruir da referida pensão (10.º artigo);
- g) Quando os requerentes da pensão de sangue se apresentassem menores de idade deveriam ser legalmente representados por um tutor (11.º artigo);
- h) Poderiam perder o direito à pensão todos os que tivessem de cumprir uma pena maior, readquirindo-a, caso fosse condenado a uma pena temporária, após a ter cumprido (4.º artigo).

A documentação necessária para ter direito ao benefício dependia do grau familiar que o requerente possuía com o militar. As viúvas (8.º artigo, ponto 1) tinham de entregar uma certidão de casamento e óbito do marido; provas de identidade;

certidão de continuar no estado de viúva e que o seu marido faleceu nos termos ditados por este decreto. No caso das filhas (8.º artigo, ponto 2), estas tinham de ceder uma certidão de casamento dos pais; óbito destes; batismo de todos; provas de identidade; certidão de continuar no estado de solteiras; de serem as únicas e que o pai faleceu nos termos ditados por este decreto.

Relativamente às mães (8.º artigo, ponto 3), apresentariam certidão de casamento e óbito do marido; de batismo e óbito do filho; provas de identidade; de continuar no estado de viúva e de que o filho faleceu nos termos ditados por este decreto.

Por fim, as irmãs (8.º artigo, ponto 4) concebiam certidão de casamento e óbito dos pais; do batismo e óbito do irmão; provas de identidade; de continuar no estado de viúva e que o irmão faleceu nos termos ditados por este decreto.

b) Legislação de 1872 – No que toca às pensões de sangue requeridas pelo falecimento de um militar nas colónias, estas eram reguladas por uma legislação própria, nomeadamente pelo Decreto de 1872²⁶, embora as Cartas de 1827²⁷ e 1867²⁸ fossem os diplomas primordiais nesta nova legislação (1.º artigo do Decreto de 1872).

O relatório presente antes do decreto, desenvolvido pelo Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, Jaime Constantino de Freitas Moniz, demonstra a importância do papel do Estado no pagamento das pensões de sangue às famílias, vangloriando o papel dos homens que foram para a guerra «servidores, que morreram pela pátria, vítimas dos penosos e pesados trabalhos da guerra.²⁹».

Além disto, evidencia a burocracia inerente a todo o processo do pedido/ pagamento das pensões de sangue no Ultramar, o que contribuiu significativamente para lentidão do processo:

²⁶ Decreto de 16 de novembro de 1872, (Ministério da Marinha e Ultramar), *Diário do Governo*, n.º 265, 22 de novembro de 1872.

²⁷ Lei de 19 de janeiro de 1827 (Secretário de Estado dos Negócios da Guerra), *Gazeta de Lisboa*, n.º 26, 30 de janeiro de 1827, p. 159.

²⁸ Lei de 11 de junho de 1867 (Ministério dos Negócios da Fazenda), *Diário de Lisboa*, n.º 144, 2 de julho de 1867, p. 2065.

²⁹ Decreto de 16 de novembro de 1872, (Ministério da Marinha e Ultramar), *Diário do Governo*, n.º 265, 22 de novembro de 1872.

Atualmente a pessoa agraciada com a pensão de sangue tem de constituir procurador que solicite, pelo ministério competente, e lhe envie o título de renda vitalícia, a fim de que ela o assine, e tendo feito reconhecer a assinatura o remeta para o reino. Só depois de satisfeitas estas e outras formalidades pode o procurador, apresentando o título, e em certos períodos a certidão de vida da pensionista, receber a mercê pecuniária cuja importância tem de ser transferida para a respectiva província presente projeto de regulamento evita os inconvenientes que daqui resultam substituindo ao atual sistema outro menos demorado e mais justo. Assim o título de renda vitalícia é expedido ex officio á direção do ultramar, realizando-se o pagamento pela junta de fazenda na província onde a pensionista reside.³⁰

Na realidade, a legislação para o “Ultramar” é semelhante à lei de 1870, diferindo apenas na parte administrativa/ burocrática do processo:

- a) As pessoas que residiam no Ultramar tinham de enviar os seus requerimentos à Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, dirigindo-os ao Governador Geral da Província onde residiam (3.º artigo);
- b) Os requerimentos eram informados pelo Governador Geral e deveriam ser acompanhados por uma série de documentação (a mesma que na Lei de 1870, tendo em conta o grau familiar com o militar) (4.º artigo);
- c) Ocorria a apresentação de uma guia expedida pela Direção do Ultramar, onde se especificava o valor da pensão em moeda corrente do continente (7.º artigo);
- d) O título de renda vitalícia expedido pela Direção Geral de Contabilidade era remetido à Direção do Ultramar, verificando-se o correspondente pagamento na província onde o pensionista residia (8.º artigo);
- e) As Juntas da Fazenda do Ultramar eram dotadas de um livro de registo nos quais eram lançados os títulos de renda vitalícia remetidos pela Direção do Ultramar (9.º artigo);
- f) Após serem feitos os registos, os títulos eram entregues aos interessados e pagos pelas Juntas da Fazenda (10.º artigo).

c) As viúvas – A análise dos debates parlamentares anteriores à eclosão da Primeira Guerra Mundial revela já a emergência do tema das viúvas e da atribuição das pensões

³⁰ Decreto de 16 de novembro de 1872, (Ministério da Marinha e Ultramar), *Diário do Governo*, n.º 265, 22 de novembro de 1872.

de sangue. Por exemplo, no ano de 1873, considerando o contexto geográfico do Ultramar, o deputado Cândido de Moraes apresentou à mesa um requerimento de pensão de sangue, em nome de Adosinda Emília de Passos Silvano, viúva do alferes de caçadores, Júlio Maria Silvano Júnior que morrera de fome na operação militar.

De facto, não era comum, nem previsto em lei, conceder pensão de sangue aos familiares daqueles que faleciam de fome durante as operações e, por isso, este caso apresenta-se como uma espécie de exceção à regra. Deste modo, Cândido de Moraes argumentou que a pensão de sangue deveria ser concedida à viúva, que poderia sofrer, com seus filhos, as mesmas privações enfrentadas pelo oficial, uma vez que este era o provedor dos meios essenciais para a sobrevivência da sua família: «Parece-me, portanto, que é justo e razoável atender às suplicas desta infeliz senhora, prestando-lhe os meios de que ficou privada em virtude da desgraçada morte de seu marido.³¹». Ao longo do seu discurso, Cândido adota consistentemente uma linguagem que evoca compaixão pela viúva e os seus filhos, exaltando a figura do militar que pereceu em nome da pátria e, por conseguinte, merecia o benefício em questão.

Outro caso é que, entre os anos de 1875, 1876 e 1877, no parlamento português debateu-se se as viúvas que contraíssem novas núpcias, antes da promulgação da Lei de 11 de março de 1862³², deveriam ter direito ao requerimento da pensão de sangue. Este debate culminou no decreto que determinou que todas as pensionistas que se casaram antes de 11 de março de 1862 continuariam a receber o benefício a partir da data de publicação da referida lei, sendo estendido às pensionistas dos antigos montepios militares³³. Mais tarde³⁴, lançou-se um artigo que determinou que as pensões apenas seriam restauradas para as pensionistas que se encontrassem viúvas ou que enviuvassem. Em outras palavras, se uma pensionista perdesse a sua pensão por se ter

³¹ Cândido de Moraes, *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, 21 de março de 1873, pp. 825 - 826.

³² Este decreto refere-se à lei de 11 de março de 1862 que alterou as condições para que certas pensionistas pudessem continuar a receber as suas pensões.

Antes dessa lei, viúvas ou filhas de oficiais do exército, da marinha, ou de empregados do estado, bem como outras pensionistas a cargo do tesouro público, perdiam o direito à pensão se contraíssem novo matrimónio. A lei de 11 de março de 1862 eliminou essa cláusula, permitindo que aquelas que se casaram depois dessa data pudessem recuperar o direito às suas pensões, mesmo após o casamento.

³³ *Diário da Câmara dos Dignos Pares do Reino*, 17 de março de 1876, p. 194.

³⁴ *Diário da Câmara dos Dignos Pares do Reino*, 17 de março de 1876, p. 194.

casado antes de 1862, esta só iria ver a sua pensão restaurada se estivesse viúva ou se tornasse viúva no futuro.

d) O problema do casamento e da respetiva herança da pensão de sangue –

Considerando ainda o Decreto de 11 de março de 1862, este também estipulava que uma filha só poderia herdar a pensão de sangue da mãe viúva se permanecesse solteira, sendo-lhe vedado o direito de recebê-la em herança em caso de casamento. Em 1877, esta questão foi objeto de debate. O deputado Tomás Ribeiro apresentou, desde logo, os problemas que poderiam advir dessa lei, nomeadamente ligações clandestinas, famílias de contrabando que substituem a família legítima, sendo aprovada a sua proposta:

Em harmonia com as disposições da citada lei de 11 de março de 1862 as filhas casadas de qualquer pensionista são hábeis para receber a parte correspondente da pensão de sua mãe, em concorrência com suas irmãs solteiras ou viúvas [...] ³⁵.

Sem dúvidas, houveram adversidades na concessão de pensões a mulheres casadas. Tais dificuldades foram frequentemente discutidas no parlamento, como no caso ³⁶ de um oficial que faleceu devido a uma doença contraída em combate: a mãe deste oficial, embora casada, tinha um marido incapaz de prover os bens essenciais devido à sua quase total cegueira. Assim, ao invés de assegurar a subsistência da mulher, o marido constituía um encargo adicional para ela, evidenciando que a lei não conseguia ser justa em todas as situações. Neste caso específico, foi possível abrir uma exceção e conceder à mãe do militar uma pensão correspondente ao soldo do seu filho, no entanto, a questão fundamental que se coloca é: quantas famílias foram injustamente privadas da concessão da pensão de sangue devido ao seu estado civil, apesar de serem carenciadas e necessitarem de ajuda para sobreviver?

³⁵ *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, 9 de fevereiro de 1877, p. 293.

³⁶ Henrique de Barros Gomes, *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, 13 de agosto de 1897, p. 1.

e) Novo decreto de 1891 – Em virtude da insuficiência da Carta de Lei de 11 de junho de 1867³⁷ em recompensar adequadamente aqueles que serviram a pátria e os seus familiares, foi promulgado um novo Decreto em 1891³⁸. Este decreto estipulava que as pensões concedidas continuavam a não depender da aprovação das cortes, mantendo-se a regra de que não poderiam ser acumuladas com outras pensões pagas pelo tesouro (2.º artigo). As pensões deveriam obter um parecer favorável do Tribunal Superior de Guerra e Marinha (3.º artigo), sendo que o processo para a concessão das pensões de sangue continuava a ser regulado pelo Decreto de 4 de junho de 1870³⁹, excetuando-se a disposição do artigo anterior (4.º artigo).

f) Os Médicos e todos os indivíduos que auxiliam no tratamento de doenças – Antes do detonar da Grande Guerra, surge também como objeto de discussão em vários debates parlamentares o direito dos médicos à pensão de sangue:

mas é preciso que se faça justiça e se reconheça que para aqueles que, até agora, têm trabalhado contra uma epidemia não tem havido a *pensão de sangue*, tendo acontecido já morrerem médicos no meio do combate contra epidemias, deixando a família na miséria.⁴⁰

Além dos médicos, foi debatida a justiça de conceder uma pensão de sangue ao pessoal de apoio, nomeadamente aos enfermeiros. No entanto, a ideia foi prontamente contestada devido ao potencial impacto excessivo no orçamento do Estado: «Parece-se que a proposta do Sr. Bernardino Roque pode abranger um grande número de pessoas e pesar seriamente no Orçamento.⁴¹».

Entre outras discussões, foi debatido quem é que dentro do pessoal que auxiliava no tratamento de doenças deveria ser elegível para a pensão de sangue: aqueles que faleciam devido à doença do sono⁴² ou, por exemplo, de impaludismo⁴³? Concluiu-se

³⁷ Lei de 11 de junho de 1867 (Ministério dos Negócios da Fazenda), *Diário de Lisboa*, n.º 144, 2 de julho de 1867, p. 2065.

³⁸ Decreto de 17 de fevereiro de 1891, *Diário do Governo*, n.º 40, de 21 de fevereiro de 1891.

³⁹ Decreto de 4 de junho de 1870 (Ministério dos Negócios da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 132, 15 de junho de 1870, p. 820.

⁴⁰ Brandão Vasconcelos, *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, 10 de agosto de 1911, p. 7.

⁴¹ José de Pádua, *Diário do Senado*, Portugal, 30 de abril de 1913, p. 8.

⁴² Doença grave provocada pela picada de parasitas que leva a sintomas como febre, dificuldades de equilíbrio e de coordenação motora.

⁴³ Doença grave provocada pela picada de parasitas que leva a sintomas como febre e calafrios.

que a pensão deveria ser concedida exclusivamente aos que morressem em decorrência da doença do sono, excluindo assim os que falecessem de outras doenças, de modo a não sobrecarregar o orçamento.

Em 1913, nas vésperas da Primeira Guerra Mundial, foi apresentado um projeto de lei especificamente voltado para o pessoal de cuidados de saúde⁴⁴. Esta lei estabeleceu o direito a uma pensão de sangue para os médicos que se tornassem incapazes de trabalhar devido a doenças contraídas em serviço ou acidentes, estendendo-se também aos seus dependentes (viúva, filhos menores, pais e irmãos menores) (1.º artigo). Se os beneficiários recebessem outra pensão ou fossem portadores de rendimentos próprios, esses valores seriam deduzidos da pensão concedida por esta lei (1.º artigo, ponto 1), sendo que a dedução seria proporcional à parte individual da pensão ou rendimento coletivo, caso essa parte não tivesse sido claramente determinada (1.º artigo, ponto 2). A lei estabeleceu o valor das pensões da seguinte forma (2.º artigo):

- a) Médico impossibilitado: 600 escudos;
- b) Viúva: 300 escudos;
- c) Pai, mãe, filhos menores e irmãos menores: 150 escudos a cada um;
- d) A pensão total não podia exceder os 800 escudos. Se o valor calculado excedesse esse limite, a pensão seria repartida proporcionalmente entre os beneficiários.

Estavam sujeitos a perder a pensão, os que deixassem de cumprir as condições estabelecidas no Artigo 1.º. Além disso, a viúva ou mãe do falecido perdia o direito à pensão se contraísse novas núpcias (3.º artigo). As disposições da lei também se aplicavam a outros profissionais de saúde não médicos, com uma redução de 50% nos valores das pensões (4.º artigo), sendo que o orçamento do estado deveria incluir uma verba suficiente para o pagamento das pensões durante o ano económico (5.º artigo).

⁴⁴ *Diário do Senado*, 19 de fevereiro de 1914, p. 12.

1.3.2. A legislação no decorrer da Primeira Guerra Mundial

À medida que a Grande Guerra avançava e o número de mortos e feridos tornava-se cada vez mais extenso, o governo português, considerando o elevado contingente de pessoal, procedeu a alterações consistentes na legislação relativa à pensão de sangue.

a) Decreto n.º 1525 e Lei n.º 492 – Na frente africana, tanto em Angola como em Moçambique cresciam queixas relativas aos transtornos causados pela demora na instrução dos processos da pensão de sangue, conforme evidenciado na legislação anterior, devido à extensa documentação exigida aos requerentes resultando em longos períodos até à sua obtenção. Deste modo, o Estado português, de modo a simplificar os mecanismos de concessão das pensões, promulga, a 21 de abril de 1915, o Decreto n.º 1525⁴⁵.

Neste decreto, o governo determinou que seriam dadas provisoriamente pensões de sangue às famílias dos militares do “Ultramar”, cujo falecimento tivesse sido recebido por comunicação oficial do Ministério das Colónias (1.º artigo). Para que isto funcionasse, os governadores das províncias, onde o militar tivesse falecido, deveriam comunicar telegraficamente a data do seu falecimento e as causas da morte (2.º artigo). Após recebida a comunicação na Direção Geral das Colónias, seria remetida às unidades ou estabelecimentos militares onde pertencia o falecido (3.º artigo). Posteriormente, as autoridades militares deveriam contactar os respetivos familiares (previstos na legislação de 1870) que poderiam já começar o processo de requisição da pensão de sangue (4.º artigo).

A Direção Geral da Contabilidade Pública, após receber o pedido, apresentá-lo-ia a despacho do Ministério das Finanças, de modo a ser autorizado (6.º artigo). Após autorizar o abono da pensão provisória, a mesma Direção entraria em contacto com a Inspeção de Finanças do distrito a que pertencia o requerente para serem expedidas as ordens de pagamento (7.º artigo).

⁴⁵ Decreto n.º 1525 (Ministério Das Colónias), *Diário do Governo*, I Série, n.º 78, 21 de abril de 1915, p. 78.

Importa destacar que se reconhecessem que a pensão provisória tivesse sido mal entregue por má interpretação da lei seria suspenso o pagamento, devendo o Ministério das Colónias reembolsar o das Finanças da importância que se deu injustamente ao requerente (9.º artigo).

Para facilitar o requerimento da pensão de sangue, destaca-se a lei n.º 492⁴⁶ que promulga a isenção de selo e taxas a todos os documentos necessários às pensões de sangue, caso a família comprovasse a sua extrema pobreza.

Apesar dos esforços para agilizar e tornar mais acessível o processo de requerimento de pensões de sangue, persistiram críticas em diversos debates parlamentares quanto à demora contínua deste processo. Um exemplo notável é o debate parlamentar de julho de 1919, no qual Domingos Cruz adverte sobre a necessidade de melhorias, afirmando que «[...] eu sei que há pensões de indivíduos falecidos há dezoito meses e que ainda não foram concedidas. Como podem viver as famílias desses militares sem o braço daqueles que eram o seu amparo e sem o auxílio que o Estado tem o dever de lhes dar?»⁴⁷.

Com o decorrer da guerra nota-se um aumento daqueles que passam a poder requerer uma pensão de sangue. A 4 de setembro de 1915 discute-se no parlamento o reconhecimento do direito de pensão de sangue às mães divorciadas dos militares mortos em combate. Pela Lei n.º 129⁴⁸, estas passam a ser consideradas aptas a receber pensão de sangue se provassem que a sua subsistência estava unicamente a cargo do filho (1.º artigo), podendo-a perder caso se reconciliasse com o marido (2.º artigo, ponto 1) ou se no divórcio fossem concedidos alimentos na quantia igual ou superior à da pensão (2.º artigo, ponto 2).

Relativamente aos tripulantes aeronáuticos, pela Lei n.º 486⁴⁹, consideram-se hábeis para receber pensão de sangue os oficiais, sargentos e praças que tenham tripulado, em virtude de ordem dada por um superior, os aparelhos aeronáuticos (1.º artigo).

⁴⁶ Lei n.º 492 (Ministério da Marinha), *Diário do Governo*, I Série, n.º 47, 12 de março de 1916, p. 238.

⁴⁷ Domingos Cruz, *Diário da Câmara dos Deputados*, 7 de julho de 1919, p. 6.

⁴⁸ *Diário do Senado*, 4 de setembro de 1915, pp. 10 - 11.

⁴⁹ Lei n.º 486 (Ministério da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 37, de 28 de fevereiro de 1916, p. 185.

No caso da extensão a todo o pessoal civil que fez parte das tripulações dos navios ao serviço do Estado e as suas famílias, tendo em conta o direito à concessão da pensão de sangue, foi decretada a 20 de março de 1916 pelo Decreto n.º 2290⁵⁰. A partir desta data, todos os indivíduos que tripulassem navios ao serviço do Estado e se impossibilitassem em serviço, por efeito de ferimentos, desastres ocorridos ou doenças adquiridas, tinham direito ao requerimento da pensão de sangue, incluindo a sua família. Os valores das pensões dependiam sempre do cargo que exercia⁵¹.

Para além deste pessoal, acorda-se a possibilidade de serem detentores de pensões de sangue os ministros ou sacerdotes que acompanhassem as forças em operação⁵².

b) Decreto n.º 3632, Lei n.º 1241, Lei n.º 992 e Lei n.º 1147 – Com a entrada de Portugal na Grande Guerra, mais concretamente, na Flandres, ocorre um novo alargamento no âmbito da concessão da pensão de sangue (a ser detalhado posteriormente) e surge a necessidade de se reunir num só diploma toda a legislação existente, introduzindo ao mesmo tempo, modificações para que a lei fosse mais justa e equitativa. O Decreto n.º 3632⁵³ é, assim, central na nossa análise.

Com a promulgação deste decreto, todas as pensões futuras seriam reguladas por suas disposições, enquanto as pensões anteriores continuariam a ser regidas pela legislação vigente à época da sua concessão. No entanto, caso o valor dessas pensões não excedesse os 72 escudos anuais, este montante seria ajustado a partir de 1 de janeiro de 1918 (1.º artigo). O decreto determinava quem tinha direito à pensão de sangue (2.º artigo), nomeadamente, as famílias dos militares cuja morte, tanto nas colónias como na metrópole tivessem resultado de ferimentos, acidentes ou doenças adquiridas em campanha, na manutenção da ordem pública ou no desempenho de

⁵⁰ Decreto n.º 2290 (Ministério da Marinha), *Diário do Governo*, I Série, n.º 58, de 20 de março de 1916, p. 66.

⁵¹ Ver quadro 1 presente na página 506 do trabalho de João Figueira *Pensões de Sangue no Âmbito da Participação Portuguesa na Grande Guerra*.

⁵² *Diário da Câmara dos Deputados*, 2 de fevereiro de 1917, p. 9.

⁵³ Decreto n.º 3632 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 210, 29 de novembro de 1917, pp. 1259 - 1261.

deveres/serviços militares. Tudo isto estendia-se à família do civil incorporado nas forças militares ou às famílias dos médicos, veterinários, enfermeiros, pessoal ao serviço das associações mutualistas e das associações da Cruz Vermelha, Estrela Vermelha e CMP (3.º artigo). O decreto considerava como família (4.º artigo):

- a) As mulheres solteiras e as viúvas;
- b) As divorciadas ou separadas judicialmente que tivessem direito a alimentos;
- c) Os descendentes do sexo masculino, até aos dezoito anos, ou até aos vinte e cinco anos, caso estivessem a frequentar com aproveitamento qualquer curso, ou ainda aqueles que, mesmo ultrapassando essa idade, fossem física ou mentalmente incapazes de angariar os meios de subsistência;
- d) As descendentes do sexo feminino que fossem solteiras, viúvas ou casadas, desde que não possuíssem meios de subsistência e os seus maridos não fossem capazes de os prover, e as que estivessem em processo de divórcio ou separação e tivessem direito a alimentos, bem como as divorciadas e as separadas judicialmente, quando tivessem esse direito;
- e) Os ascendentes quando tivessem direito a alimentos;
- f) Os irmãos;
- g) As irmãs;
- h) A pessoa que tivesse criado e sustentado o falecido e da qual ele fosse o único amparo;

Este decreto instituía uma série de regras quanto à entrega da pensão (5.º artigo), isto é:

- a) Havendo viúva e filhos a pensão seria repartida pelos dois;
- b) Caso a viúva falecesse, casasse-se ou não pudesse receber a pensão de sangue, por já estar a receber outra pensão, seria a sua parte dividida pelos filhos. Caso não tivesse filhos, poderia optar pela pensão maior;
- c) Havendo só filhos, a pensão seria repartida por todos;
- d) Não havendo viúva ou filhos, seria a pensão destinada aos netos;
- e) Não havendo descendentes, a pensão passaria para os ascendentes, ou seja, para os pais e em caso de falecimento destes, passaria para os irmãos;

- f) No caso de não existir ascendentes, nem descendentes, a pensão passaria para quem tivesse tomado conta do falecido e de quem tivesse tornado o seu único amparo;
- g) Se a pensão estivesse dividida entre a mãe e os filhos e se algum deles perdesse a sua parte, essa parte seria igualmente dividida pelos restantes;
- h) Se houvesse uma viúva com filhos e uma ex-mulher do falecido com direito a alimentos, esta última ficava com a quarta parte do total da pensão, ficando o resto repartido com as regras anteriores definidas;
- i) Perderiam o direito à pensão as viúvas, os ascendentes, descendentes, exceto as filhas e os colaterais do falecido que contraíssem casamento após ser concedida a pensão.

O direito à pensão de sangue iniciava-se desde o dia imediato na qual o oficial falecesse e prescrevia, caso não fosse requerida, num prazo de cinco anos a contar desde o falecimento. É importante salientar que isto não se aplicava aos menores ou interditos (8.º artigo).

É estabelecida documentação necessária que os interessados deveriam entregar à autoridade civil ou militar da sua localidade, cabendo a essa autoridade enviar para o Ministério competente (9.º artigo). Feita a comunicação das informações ao Ministério adequado, o processo seria encaminhado à Repartição da Contabilidade, responsável pela determinação do quantitativo da pensão. Em seguida, o processo seria enviado à Direção Geral da Contabilidade Pública, para ser analisado pela Repartição Central, que deveria declarar o valor da pensão. Posteriormente, o processo seria remetido à Procuradoria-Geral da República, que emitiria um parecer sobre a legalidade da pretensão. Após essa etapa, o processo seria submetido ao Ministério das Finanças, que decidiria pela concessão ou negação da pensão. Qualquer interessado poderia, gratuitamente, recorrer ao Supremo Tribunal Administrativo caso discordasse da decisão (10.º artigo), no entanto, é crucial analisar cuidadosamente a justiça nas pensões de sangue, especialmente quando os responsáveis pelos recursos são funcionários das instituições estatais. A imparcialidade e a transparência são essenciais para garantir que todos os envolvidos tenham acesso a um julgamento justo. Se os

responsáveis pelos recursos têm interesses próprios ou estão sujeitos a influências externas, isso pode comprometer a equidade do processo. Portanto, a análise que se efetua no segundo capítulo desta dissertação a alguns processos individuais de pensões de sangue é fundamental, podendo avaliar a eficácia da legislação neste sistema de pensões.

Após a concessão da pensão era publicado um decreto sobre a decisão, seguindo-se um assentamento da pensão na Repartição Central da Contabilidade Pública e ao seu abono em títulos de renda vitalícia submetidos ao visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado (11.º artigo). Nos títulos de renda vitalícia deveriam constar as circunstâncias em que os interessados perdiam o direito à pensão e a obrigação de terem de apresentar semestralmente atestado das juntas de freguesia que comprovassem o seu estado de viúvas e solteiras (12.º artigo).

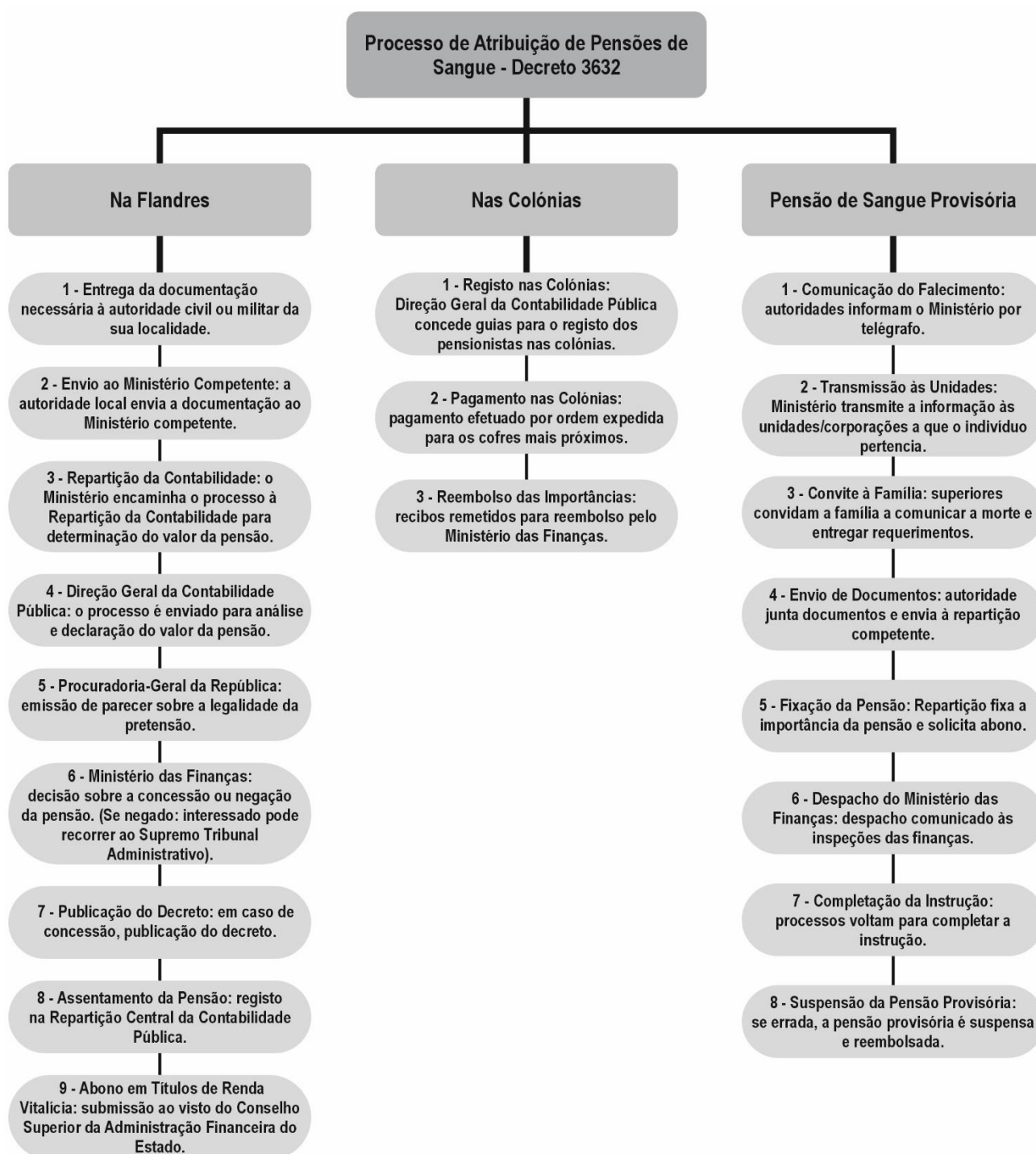
No caso das colónias, o registo das pensões seria feito na Direção Geral da Contabilidade Pública, que ficava encarregue de dar guias para o registo dos pensionistas (13.º artigo). O registo das pensões coloniais seria feito nas inspeções superiores da Fazenda das províncias, na presença de guias, sendo o seu pagamento efetuado por ordem expedidas para os cofres mais próximos da residência dos pensionistas (14.º artigo). Os recibos das pensões pagos nas colónias seriam remetidos para a 9.ª Repartição da Direção Geral da Contabilidade Pública, para haver do Ministério das Finanças o reembolso das importâncias, que dariam entrada na Caixa Geral de Depósitos, em conta das colónias a que pertencessem (15.º artigo).

Se a pensão de sangue ainda não tivesse sido definida, dar-se-ia uma pensão de sangue provisória observando-se algumas regras (17.º artigo):

- a) Os comandantes das tropas em ação ou as autoridades que soubessem do falecimento de alguém, conforme as condições do decreto, deveriam informar o Ministério por telégrafo sobre a data e as causas da morte, e confirmar essa comunicação por meio de um ofício enviado pelo primeiro correio disponível;
- b) Recebida a comunicação, o Ministério transmiti-la-ia às unidades, estabelecimentos ou corporações a que o individuo pertencia;

- c) Os superiores desses locais convidariam pessoas da família a comunicar a morte do militar e expor a entrega de requerimentos da pensão;
- d) Recebidos os documentos, a autoridade juntaria ao processo a nota de assentamento, informação dos vencimentos que arrecadava, indicação da residência dos requerentes, enviando o processo no prazo de três dias à repartição competente do Ministério;
- e) A repartição enviá-lo-ia à contabilidade do Ministério que fixaria a importância da pensão, solicitando logo à Direção Geral da Contabilidade Pública o abono da pensão;
- f) O processo seria apresentado ao Ministério das Finanças, cujo despacho deveria ser comunicado às inspeções das finanças correspondentes, às residências dos requerentes ou ao Ministério das Colónias para serem passadas as folhas e ordenado pagamento;
- g) Os processos voltariam para a Repartição de Contabilidade do Ministério para completar a sua instrução e seriam depois reenviados à Direção Geral da Contabilidade Pública;
- h) Se a pensão de sangue provisória fosse dada como errada, esta seria suspensa devendo o Ministério reembolsar o das Finanças das importâncias que se gastaram indevidamente.

Fluxograma n.º 1 - Processo de Atribuição de Pensões de Sangue - Decreto n.º 3632⁵⁴



⁵⁴ Fluxograma elaborado a partir do Decreto n.º 3632 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 210, 29 de novembro de 1917, pp. 1259 - 1261.

Este decreto vigorou até setembro de 1928, apesar de receber, por vezes, críticas no parlamento, nomeadamente por haver desconhecimento da lei ou por não saberem a situação dos militares desaparecidos há mais de cinco anos:

Este despacho abrange todos os militares que desde o início da guerra estiveram nestas condições e como alguns tinham mais de cinco anos de desaparecidos, existem famílias que ignoravam que se podiam habilitar à dita pensão, por não ser definida a situação destes militares, e outras que por viverem nas aldeias muito afastadas das cidades ninguém lhes dá a conhecer as leis que as beneficiam [...]⁵⁵.

Deste modo, pela Lei n.º 1241⁵⁶ revoga-se o ponto 1 do 8.º artigo do Decreto n.º 3632⁵⁷ que estabelecia o prazo de cinco anos para o requerimento da pensão de sangue.

É pela Lei n.º 992⁵⁸ que se estabelece serem aplicadas a todas as pensões de sangue concedidas desde o início da guerra europeia as disposições deste Decreto n.º 3632⁵⁹, lei que por sua vez também recebeu críticas no parlamento por só se referir a pensões concedidas e não a pensões por conceder:

Sucedem, porém, que, desde a publicação daquela lei, não mais foram concedidas pensões às famílias das vítimas da Guerra, pela razão de a mesma lei se referir às pensões concedidas, esquecendo-se, o autor do projeto, de que muitas famílias das vítimas da Guerra não requereram pensões por ignorarem a lei. Além desta razão outra há que é terem sido indeferidos muitos pedidos de pensões com o fundamento de que a lei nº 992 só se refere às pensões concedidas.⁶⁰

Por este motivo, o artigo do decreto foi alterado⁶¹ para serem aplicadas a todas as pensões de sangue concedidas e por conceder desde o início da Guerra Europeia, as disposições do Decreto n.º 3632⁶², bem como aquelas que foram indeferidas pelas disposições da Lei n.º 992⁶³.

⁵⁵ *Diário do Senado*, 13 de maio de 1921, p. 3.

⁵⁶ Lei n.º 1241 (Ministério da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 43, de 2 de março de 1922, p. 187.

⁵⁷ Decreto n.º 3632 (Ministério da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 210, 29 de novembro de 1917, pp. 1259 - 1261.

⁵⁸ Lei n.º 992 (Ministério das Finanças), *Diário do Governo*, I Série, n.º 132, de 13 de junho de 1920, p. 864.

⁵⁹ Decreto n.º 3632 (Ministério da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 210, 29 de novembro de 1917, pp. 1259 - 1261.

⁶⁰ António Mantas, *Diário da Câmara dos Deputados*, 4 de abril de 1921, p. 13.

⁶¹ Lei n.º 1147 (Ministério da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 76, de 13 de abril de 1921, p. 585.

⁶² Decreto n.º 3632 (Ministério da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 210, 29 de novembro de 1917, pp. 1259 - 1261.

⁶³ Lei n.º 992 (Ministério das Finanças), *Diário do Governo*, I Série, n.º 132, de 13 de junho de 1920, p. 864.

1.3.3. A legislação pós Primeira Guerra Mundial

Decreto n.º 5:350 – O Decreto 5350⁶⁴ surgiu para esclarecer e harmonizar algumas disposições vigentes na concessão das pensões de sangue, tendo em conta os seus valores e distribuição. Relativamente aos valores das pensões, o decreto estipulou que as futuras não poderiam ser inferiores a 72 escudos anuais, sendo que as já concedidas que fossem inferiores a este montante deveriam ser ajustadas para atingir este valor a partir da data de entrada em vigor do decreto (1.º artigo). Quanto à distribuição da pensão de sangue, o decreto trouxe novas disposições, nomeadamente:

- a) Os ascendentes com direito a alimentos tinham direito à pensão na falta de outros herdeiros (2.º artigo);
- b) Caso os ascendentes não estivessem em condições de receber a pensão por não necessitarem de alimentos, essa concessão poderia ser feita posteriormente, caso, por incapacidade ou falecimento de um dos ascendentes, o cônjuge sobrevivente necessitasse da pensão (3.º artigo);
- c) Caso a pensão estivesse dividida entre a viúva e os filhos do legatário, e algum destes perdesse o seu direito à pensão, a repartição deveria ser feita exclusivamente entre os filhos restantes, até que o último perdesse o seu direito. Nesse momento, a parte correspondente aos filhos reverteria para a viúva (4.º artigo).

Assim, o Decreto n.º 5350⁶⁵ é um marco importante na legislação das pensões de sangue. Enquanto o Decreto n.º 3632⁶⁶ já havia estabelecido o ajuste das pensões para atingir 72 escudos anuais a partir de 1 de janeiro de 1918, o Decreto n.º 5350⁶⁷ harmoniza essa disposição ao definir um valor mínimo para as pensões futuras e ajustar

⁶⁴ Decreto n.º 5350 (Ministério das Finanças), *Diário do Governo*, I Série, n.º 66, de 24 março de 1919, p. 545.

⁶⁵ Decreto n.º 5350 (Ministério das Finanças), *Diário do Governo*, I Série, n.º 66, de 24 março de 1919, p. 545.

⁶⁶ Decreto n.º 3632 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 210, 29 de novembro de 1917, pp. 1259 - 1261.

⁶⁷ Decreto n.º 5350 (Ministério das Finanças), *Diário do Governo*, I Série, n.º 66, de 24 março de 1919, p. 545.

as pensões existentes a partir da data da sua entrada em vigor. Além disso, o Decreto n.º 5350⁶⁸ clarifica a distribuição das pensões, refletindo um esforço para criar um sistema mais justo e equitativo.

1.3.4. A Legislação pós Golpe Militar

a) Decreto n.º 11802 e Decreto n.º 11993 – Visando introduzir novas alterações ao Decreto n.º 3632⁶⁹, no que diz respeito ao quantitativo das pensões, foram promulgados os Decretos n.º 11802⁷⁰ e n.º 11993⁷¹, sendo que este último substitui o primeiro. Considerando que ambos os decretos foram emitidos com um mês de diferença, e para evitar redundâncias, apresentaremos apenas o decreto mais recente, ou seja, o Decreto n.º 11993⁷².

Decretou-se que todas as pensões de sangue, concedidas nos termos no Decreto n.º 3632 e as que fossem concedidas, seriam reguladas pela seguinte forma:

- a) As famílias dos oficiais receberiam um pagamento equivalente ao salário que o falecido recebia, sendo que esse valor seria aumentado por uma quantia adicional, conhecida como “melhoria legal”, a qual é um benefício extra previsto por lei para aumentar o valor total recebido pela família (1.º artigo);
- b) As famílias dos sargentos receberiam um pagamento equivalente ao pré e efetividade do falecido, sendo que esse valor seria aumentado por uma quantia adicional, conhecida como “melhoria legal” (1.º artigo).

⁶⁸ Decreto n.º 5350 (Ministério das Finanças), *Diário do Governo*, I Série, n.º 66, de 24 março de 1919, p. 545.

⁶⁹ Decreto n.º 3632 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 210, 29 de novembro de 1917, pp. 1259 - 1261.

⁷⁰ Decreto n.º 11802 (Ministério da Guerra), *Diário do Governo*, I Série n.º 139, de 30 de junho de 1926, p. 644.

⁷¹ Decreto n.º 11993 (Ministério da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 165, de 30 de julho de 1926, p. 889.

⁷² A única diferença visível entre os Decretos 11802 e 11993 é a inclusão do 2.º artigo no Decreto 11993, que concede a pensão, nos termos do Decreto 3632, à família do general José Augusto Alves Roçadas.

b) Decreto n.º 14562 – Em fevereiro de 1927, ocorreram em todo o país eventos revolucionários com o objetivo de derrubar a Ditadura Militar que se consolidava em Portugal após o golpe de 28 de maio de 1926. Esta insurreição contou com a participação de militares, civis, partidos republicanos e organizações operárias. O elevado número de mortos e feridos resultantes desses confrontos levou à promulgação do Decreto n.º 14562⁷³. Promulgou-se que seria concedida pensão de sangue às famílias dos militares que faleceram ou falecessem em virtude dos ferimentos, ou acidentes ocorridos durante os acontecimentos revolucionários (1.º artigo).

Quanto aos requerentes, as filhas solteiras que se casassem depois da pensão ser concedida perdiam-na. Além disso, os filhos menores dos militares e órfãos seriam admitidos nos institutos que compunham a Obra Social do Exército de Terra e Mar (2.º artigo).

A legislação pós-Primeira Guerra Mundial e pós-Golpe Militar destaca o caso das viúvas.

Pela Lei 1671⁷⁴ declara-se que no caso da viúva de um militar, que receba pensão de sangue, se casar novamente, a pensão que ela recebia seria revertida para a mãe do militar, desde que esta permaneça viúva. Por sua vez, o Decreto n.º 12088⁷⁵ foi promulgado com o intuito de corrigir a injustiça de atribuir pensões de sangue às viúvas que não conviviam com os seus maridos falecidos na data da morte, em detrimento de outros herdeiros que eram sustentados pelo falecido em vida (1.º artigo). Além disso, o decreto estabelece que as pensões de sangue destinadas a menores só podiam ser recebidas pelas mães respetivas quando esses menores estivessem sob a sua guarda (3.º artigo).

O número de famílias que podiam requerer a pensão de sangue aumenta com o final do conflito. Pelo projeto de Lei n.º 236⁷⁶ concede-se às famílias de todos os

⁷³ Decreto n.º 14562 (Ministério da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 250, de 12 de novembro de 1927, p. 2194.

⁷⁴ Lei n.º 1671 (Ministério das Finanças), *Diário do Governo*, n.º 260, de 20 de novembro de 1924, p. 1745.

⁷⁵ Decreto n.º 12088, (Ministério das Finanças), *Diário do Governo*, I Série, n.º 174, de 30 de julho de 1926, p. 978.

⁷⁶ *Diário do Senado*, 4 de julho de 1924, p. 1.

funcionários civis do Estado o direito à pensão de sangue, quando falecidos por desastre ou acidente ocorrido por motivo de serviço público. Já pela Lei n.º 1772⁷⁷ é concedida pensão de sangue em benefício da viúva, filhos e mãe das autoridades ou agentes de autoridade que faleçam em resultado de ferimentos ou acidentes ocorridos no desempenho das suas funções (1.º artigo). Por sua vez, pelo Decreto n.º 13009⁷⁸ é facultado o direito a pensão de sangue às famílias do efetivo que falecer resultado de acidente ocorrido no exercício das suas funções, tendo em conta o pessoal extraordinário dos estabelecimentos prisionais, dos serviços jurisdicionais e tutelares de menores, dependentes do Ministério da Justiça e dos Cultos.

c) Decreto n.º 15969 – Em setembro de 1928, foi promulgado um novo decreto, o Decreto n.º 15969⁷⁹, que substituiu o Decreto n.º 3632⁸⁰. Este novo decreto não abordava apenas as pensões de sangue, mas também incluía disposições sobre pensões por serviços excepcionais e relevantes prestados ao país, bem como pensões extraordinárias (1.º artigo).

Para ter direito a estas pensões, o requerente deveria comprovar a sua carência de alimentos. A pensão seria concedida às famílias dos militares que falecessem ao serviço da nação devido a ferimentos, desastres, acidentes ou doenças adquiridas, ou agravadas em virtude do serviço de campanha, manutenção da ordem pública ou desempenho de deveres militares. Além disso, as famílias dos inválidos de guerra, dos civis incorporados em serviço nas forças militares, dos magistrados, autoridades ou agentes de autoridade, funcionários a serviço da polícia, médicos, veterinários, farmacêuticos, enfermeiros e demais pessoal sanitário, bem como os tripulantes dos extintos transportes marítimos do Estado, tinham direito à pensão de sangue (2.º artigo).

⁷⁷ Lei n.º 1772 (Ministério da Guerra), *Ordem do Exército* de 1925, I Série, 24 de julho de 1924, pp. 319 - 320.

⁷⁸ Decreto n.º 13009 (Ministério da Justiça e dos Cultos), *Diário do Governo*, I Série, n.º 9, de 7 de janeiro de 1927, p. 57.

⁷⁹ Decreto nº 15969 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 218, 21 de setembro de 1928, pp. 1900 - 1905.

⁸⁰ Decreto n.º 3632 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 210, 29 de novembro de 1917, pp. 1259 - 1261.

Este código, tal como no Decreto 3632⁸¹, mas de forma mais rigorosa e detalhada, estabelece como possível requerente o familiar que provasse estar a cargo do legatário (5.º artigo). A principal diferença ocorre no caso das viúvas que tinham de ter vivido com os seus maridos até à data da sua morte e as que tivessem sido abandonadas por ele, provassem não terem dado motivo ao abandono.

Ainda na mesma linha que o Decreto n.º 3632⁸², instituiu-se regras na entrega e distribuição da pensão (6.º artigo) que não diferem no decreto anterior, à exceção do foco que faz à questão de que perdiam o direito à pensão todas as pensionistas que se casassem após adquirida.

Relativamente à forma como o processo de pensão de sangue seria organizado tanto para os combatentes nas colónias ou na Flandres, o processo seria igual ao Decreto n.º 3632⁸³.

Por fim, quanto ao quantitativo dado mensalmente na pensão de sangue, este continuava a depender da posição do legatário, sendo que, no seu estudo, João Figueira, destaca uma grande discrepância entre as pensões mais altas e mais baixas em 1919. Nos anos de 1928 e 1929, como podemos ver no quadro 1, essa diferença persiste⁸⁴:

⁸¹ Decreto n.º 3632 (Ministério Da Guerra), Diário do Governo, I Série, n.º 210, 29 de novembro de 1917, pp. 1259 - 1261.

⁸² Decreto n.º 3632 (Ministério Da Guerra), Diário do Governo, I Série, n.º 210, 29 de novembro de 1917, pp. 1259 - 1261.

⁸³ Decreto n.º 3632 (Ministério Da Guerra), Diário do Governo, I Série, n.º 210, 29 de novembro de 1917, pp. 1259 - 1261.

⁸⁴ Quadro presente no Decreto de 21 de setembro de 1928.

Quadro 1 - Quadro dos quantitativos mensais a estabelecer para pensões de preço de sangue e correspondente melhoria para um herdeiro⁸⁵

Pósto ou categoria	Pensão	Melhoria	Total
Marechal ou almirante	500,000	1.100,000	1.600,000
General com cinco anos ou vice-almirante	280,000	1.220,000	1.500,000
General ou contra-almirante	250,000	1.200,000	1.450,000
Coronel ou capitão de mar e guerra	180,000	1.070,000	1.250,000
Tenente-coronel ou capitão de fragata	155,000	845,000	1.000,000
Major ou capitão-tenente	140,000	760,000	900,000
Capitão ou primeiro tenente	125,000	675,000	800,000
Tenente ou segundo tenente	115,000	635,000	750,000
Alferes ou guarda-marinha	105,000	595,000	700,000
Aspirante	80,000	520,000	600,000
Sargento ajudante e equiparados (terra e mar)	64,500	425,500	489,500
Primeiro sargento e equiparados (terra e mar)	61,500	380,500	441,500
Segundo sargento e equiparados (terra e mar)	55,500	335,500	390,500
Primeiro cabo	50,000	120,000	170,000
Segundo cabo	45,000	120,000	165,000
Soldado	40,000	120,000	160,000
Fraças da armada			
Cabos e equiparados	50,000	160,000	210,000
Primeiro marinheiro ou marinheiro	45,000	140,000	185,000
Segundo marinheiro ou marinheiro	40,000	130,000	170,000
Primeiro grumete ou grumete	35,000	130,000	165,000
Chogador	35,000	130,000	165,000
Segundo grumete ou aluno	30,000	130,000	160,000
Corneteiro e aprendiz — pensão e melhoria do equiparado	—	—	—
Extintos Transportes Marítimos			
Comandante de longo curso	140,000	660,000	800,000
Capitão	120,000	500,000	620,000
Imediato	100,000	400,000	500,000
Maquinista	75,000	325,000	400,000
Piloto	60,000	240,000	300,000
Praticante			
Despenseiro			
Cozinheiro			
Criado			
Marinheiro			
Fogueteiro	30,000	130,000	160,000
Patoleiro			
Chegador			
Carpinteiro			
Moço			
Padeiro			
Chaufeur (a)	55,500	335,500	390,500

(a) Esta pensão foi fixada por lei especial.

1.4. Documentos necessários ao pedido da pensão de sangue

Julgamos pertinente apresentar a documentação necessária, pelo Decreto 15969, para o requerimento da pensão de sangue (12.º artigo) neste momento da dissertação, de modo a trazer clareza ao texto. Começando pelo caso da viúva, separada judicialmente, ou divorciada com direito a alimentos por si e pelos descendentes do falecido (12.º artigo, ponto 1) era necessário:

⁸⁵ Quadro presente no Decreto de 21 de setembro de 1928 que se mantém no Decreto de 10 de setembro de 1929.

- a) Um requerimento dirigido ao Ministro das Finanças, indicando a residência, nome, números, posto, unidade ou corporação a que pertencia o falecido, solicitando a pensão em seu nome e dos descendentes menores de vinte e cinco anos e maiores de dezoito anos a seu cargo e não emancipados;
- b) Um requerimento de cada um dos descendentes, solicitando a cota parte da pensão;
- c) Certidões de casamento, divórcio, separação judicial com direito a alimentos, de nascimento de todos os descendentes do falecido hábeis a receber pensão; de casamento ou óbito do legatário da pensão; de que se conservava viúva, separada judicialmente ou divorciada com direito a alimentos; de que as descendentes do sexo feminino, maiores de catorze anos, continuavam viúvas, solteiras ou divorciadas com direito a alimentos; dos bens que possuía o seu marido, seu valor, rendimento coletável corrigido, a contribuição que pagava; dos bens que possuía a requerente e cada um dos seus descendentes hábeis de serem pensionistas, seu valor, rendimento coletável corrigido e contribuição que compete pagar a cada um;
- d) Atestados passados pela junta de freguesia, assinados por todos os membros, confirmados pelo administrador do bairro, ou do concelho, ou passados pelos diretores do Ministério da Guerra, diretores das armas ou serviços, inspetor da marinha, diretor geral da marinha, superintendente dos serviços da armada, comandantes das regiões ou governos militares, que comprovassem que a requerente vivera em comum com o seu marido até à data de falecimento; que os descendentes viveram com a requerente e encontravam-se a seu cargo; se estavam internados em qualquer estabelecimento do Estado e se eram socorridos por este; de que tinham bom comportamento civil e moral;
- e) Documento que provasse ter sido abandonada pelo seu marido, sem que tivesse dado motivo de abandono;
- f) Documento que comprovasse a inexistência de outros descendentes além dos mencionados nas certidões de nascimento, casamento ou óbito;

- g) Atestados ou certidões que indicassem que os descendentes do sexo masculino, maiores de dezoito anos, estavam matriculados e apresentavam bom aproveitamento em estabelecimentos de ensino do Estado, e que não recebiam remuneração alguma como funcionários públicos;
- h) Atestado emitido pelo subdelegado de saúde, comprovando a incapacidade física ou mental dos descendentes maiores de dezoito anos;
- i) No caso de a mãe dos descendentes menores de vinte e um anos ou maiores de dezoito, não emancipados, do falecido ser bígama, deveria ser anexada aos documentos a certidão que a nomeou administradora dos bens dos mesmos.

Para a documentação dos descendentes (12.º artigo, ponto 2), estes deveriam fornecer:

- a) Requerimentos de cada um dos descendentes, maiores de vinte e um anos e menores dessa idade, emancipados, que estivessem aptos a receber pensão, solicitando a sua cota parte;
- b) Requerimento do tutor legalmente nomeado em conselho de família para os descendentes menores de vinte e um anos não emancipados ou interdito, pedindo para o seu pupilo a cota parte da sua pensão;
- c) Certidões do alvará de nomeação à tutela dos descendentes menores de vinte e um anos, não emancipados e dos interditos; de idade; de casamento ou óbito dos descendentes do falecido; de óbito da mãe ou viúva do indivíduo que originou o direito à pensão ou da sentença de divórcio ou separação com direito a alimentos e de teor do óbito do indivíduo que originou o direito à pensão;
- d) Atestado de que não existiam outros descendentes do falecido, além daqueles para quem foi requerida a pensão.

No que diz respeito à pessoa que criou e sustentou o falecido (12.º artigo, ponto 5), esta deveria apresentar:

- a) Requerimento da pessoa que criou e sustentou o falecido;
- b) Documento que comprovasse a filiação do falecido;
- c) Certidões que revelassem que o requerente se conservava solteiro, viúvo ou divorciado, sem obrigação de alimentos; de que não deixara descendentes

legítimos ou ilegítimos, ascendente ou transversal que com ele vivesse e a seu cargo estivesse até à data de falecimento; de que o requerente, se fosse do sexo feminino, se conservava no estado de solteira, viúva ou divorciada com direito a alimentos; dos bens que possuía o falecido e o requerente, seu valor, rendimento coletável corrigido e contribuição que pagava aquele e este; certidão e idade do requerente, sendo do sexo masculino;

- d) Atestado que comprovasse que estava a cargo do falecido e que tinha carência de alimentos;
- e) Atestado médico de incapacidade física do requerente do sexo masculino para angariar meios de subsistência. Este atestado estava dispensado se o interessado comprovasse, através da certidão de nascimento, ter mais de setenta anos.

Relativamente aos ascendentes (12.º artigo, ponto 3), estes deveriam apresentar:

- a) Requerimento em que cada um solicitava a cota parte da pensão;
- b) Certidões de idade, de casamento, de óbito de qualquer dos cônjuges; de nascimento e de teor de óbito do filho que originou o direito à pensão, onde constasse a filiação; de que o mesmo faleceu no estado de solteiro, viúvo ou divorciado sem obrigação de prestar alimentos; de que o ascendente do sexo feminino se conservava no estado de solteira, viúva ou divorciada com direito a alimentos; dos bens que possuía cada um dos requerentes seu valor rendimento coletável corrigido e contribuição que pagavam os falecidos e os imperantes;
- c) Atestado reconhecido, passado pelo médico da incapacidade física do ascendente do sexo masculino para angariar meios de subsistência. Este atestado estava dispensado se o interessado comprovasse, através da certidão de nascimento, ter mais de setenta anos.
- d) Atestado de que estavam a cargo do falecido; de que era o seu único amparo e de que tinha carência de alimentos;

O último caso apresentado no decreto é o caso dos irmãos (12.º artigo, ponto 4) que tinham de entregar:

- a) Requerimento de cada um dos irmãos, maiores de vinte e um anos e menores dessa idade, emancipados, que estivessem aptos a receber a pensão, solicitando a sua cota parte;
- b) Requerimento do tutor legalmente nomeado em conselho de família, do irmão menor de vinte e um anos, não emancipado, ou do interdito, pedindo a cota parte da pensão para o seu pupilo;
- c) Certidões de óbito dos ascendentes do legatário; da idade destes e dos requerentes; de casamento, de óbito ou de divorciados, dos irmãos; do alvará de normaçoão à tutela dos menores de vinte e um anos não emancipados ou dos interessados; que o falecido se conservou no estado de solteiro, sem descendentes legítimos ou ilegítimos, nem ascendentes; dos bens que possuíam não só os ascendentes e o irmão que originou a pensão, mas também dos bens que possuía cada um dos requerentes, seu valor, rendimento coletável corrigido e contribuição que pagavam; de que as irmãs maiores de catorze anos se conservavam no estado de solteiras ou viúvas, tinham um bom comportamento civil e moral e de que as casadas tinham pendente ação de divórcio com direito a alimentos;
- d) Atestados que comprovassem que estavam a cargo do irmão cujo falecimento originou a pensão e depois do falecimento destes, encontravam-se a cargo dos pais; de que tinham carência de alimentos; de que as irmãs casadas, com ação de divórcio pendente, não tinham meios de subsistência; tinham o conjugue impossibilitado de os angariar pela sua incapacidade física ou mental, verificada pela junta médica do Ministério das Finanças.

Estes documentos são essenciais para verificar a elegibilidade do requerente e assegurar que a pensão seja justamente concedida conforme a legislação. No entanto, como veremos no capítulo seguinte, ao analisar os processos individuais, nem sempre a justiça foi plenamente alcançada nas concessões das pensões de sangue.

1.5. A adequação do valor da pensão de sangue

No capítulo seguinte, abordaremos detalhadamente os valores recebidos nas pensões analisadas das mães e viúvas do distrito do Porto, referentes aos militares mortos na Grande Guerra, contudo, é pertinente realizar uma análise da adequação dos custos da pensão de sangue, tanto nesse distrito como no Portugal continental.

Para avaliar este parâmetro, utilizaremos como referência os valores da pensão de sangue presentes no quadro do Decreto de 21 de setembro de 1928 (que continua igual no ano de 1929), bem como os preços dos produtos essenciais e números relativos ao custo de vida no distrito do Porto e de Portugal continental em 1929 (por só ter acesso às estatísticas desse ano)⁸⁶. A escolha do distrito do Porto justifica-se por ser esta localização objeto de estudo nesta dissertação.

Como vimos ao longo deste capítulo, com o decorrer da guerra, houve um aumento significativo do número de baixas. Isto levou à necessidade de se alargar o âmbito das pensões de sangue para incluir não apenas os militares, mas também outras forças que participaram e sofreram com o conflito.

A legislação foi evoluindo mesmo após a guerra, culminando no Decreto n.º 15969⁸⁷ que estabeleceu todo um código mais abrangente para a concessão das pensões essenciais para o apoio das famílias, reconhecendo, deste modo, os sacrifícios feitos durante o confronto.

Antes de efetuarmos a análise à adequação da pensão de sangue, é importante salientar que o Estado português, ao longo dos anos, estabeleceu uma série de decretos para instituir um crédito especial no Ministério das Finanças destinado ao pagamento

⁸⁶ Direção Geral de Estatística. (1930). Anuário Estatístico de Portugal - Ano de 1929. Imprensa Nacional. https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=262248528&PUBLICACOESmodo=2. Consultado em: 13. fev. 2025.

⁸⁷ Decreto nº 15969 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 218, 21 de setembro de 1928, pp. 1900 - 1905.

das pensões de sangue, cujo valor variou nos 50.000\$⁸⁸, 25.000\$⁸⁹, 40.000\$⁹⁰, 800.000\$⁹¹ e 400.000\$⁹².

Estes créditos adicionais certamente resultaram do aumento do número de pedidos de pensões de sangue devido às consequências da Grande Guerra, bem como às diversas mudanças legislativas que, ao longo do tempo, aumentaram o valor do benefício. Ainda que o quantitativo tenha sido aumentado ao longo dos anos, é necessário questionarmos se esse aumento representou uma ajuda substancial para as famílias ou se foi meramente simbólico.

Quadro 2 - Variação, expressa em números - índices, do custo de vida⁹³

Anos	MeSES	Continente	Cidade de Lisboa	Cidade do Porto
1929	Janeiro	2.394,6	2.605,6	3.535,3
	Fevereiro	2.307,7	2.600,0	3.562,2
	Março	2.440,2	2.584,8	3.622,9
	Abril	2.240,0	2.560,5	3.619,7
	Maio	2.345,3	2.464,5	3.586,4
	Junho	2.330,5	2.456,1	3.484,8
	Julho	2.272,4	2.404,9	3.532,8
	Agosto	2.208,4	2.417,7	3.512,5
	Setembro	2.311,9	2.480,5	3.655,9
	Outubro	2.314,0	2.461,3	3.769,8
	Novembro	2.310,5	2.524,2	3.891,5
	Dezembro	2.291,8	2.482,4	3.669,4
1928	Julho	2.293,9	2.427,0	3.394,7
1927	Julho	2.450,1	2.495,8	3.582,0
1926	Julho	2.147,9	2.225,5	2.886,6
1925	Julho	2.286,4	2.114,8	2.874,6
1924	Julho	2.652,0	1.907,9	3.064,1
1923	Julho	1.719,5	1.613,1	2.418,6
1922	Julho	1.128,0	983,0	1.286,0
1921	Julho	816,7	728,1	1.044,2
1920	Julho	551,6	475,2	830,0
1919	Julho	316,8	213,6	399,4
1918	Julho	292,7	234,2	377,6
1917	Julho	102,3	172,1	214,8
1916	Julho	137,1	137,1	137,1
1915	Julho	111,5	111,5	111,5
1914	Julho	(100)	(100)	(100)

⁸⁸ Decreto de 19 de janeiro de 1918, publicado no *Diário da República*, n.º 22, de 10 de setembro de 1918 de janeiro de 1918.

⁸⁹ Decreto de 5 de fevereiro de 1919, *Diário do Governo*, n.º 29, de 5 de fevereiro de 1919.

⁹⁰ Decreto de 1 de abril de 1920, *Diário do Governo*, n.º 67, de 1 de abril de 1919.

⁹¹ Decreto de 17 de dezembro de 1926, *Diário do Governo*, n.º 289, de 17 de dezembro de 1926.

⁹² Decreto de 27 de julho de 1927, *Diário do Governo*, n.º 159, de 27 de julho de 1927.

⁹³ Direção Geral de Estatística. (1930). Anuário Estatístico de Portugal - Ano de 1929. p. 257. Imprensa Nacional.

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=262248528&PUBLICACOESmodo=2. Consultado em: 13. fev. 2025.

Quadro 3 - Preço de alguns géneros essenciais - Distrito do Porto e em Portugal Continental 1929⁹⁴

Produto	Unidade	Preço Porto (escudo)	Preço Continente (escudo)
Arroz	Kg	2\$80	2\$90
Vinho Tinto	Litro	1\$90	1\$60
Vinho Branco	Litro	2\$30	1\$90
Azeite	Litro	8\$90	8\$40
Batata	Kg	80\$	90\$
Carne de porco fresca	Kg	---	10\$24
Lenha	Kg	20\$	15\$
Carvão	Kg	70\$	60\$
Feijão de cor	Litro	1\$90	2\$20
Feijão frade	Litro	1\$30	1\$50
Feijão branco	Litro	2\$70	2\$50
Ovos	Dúzia	---	5\$06
Pão de trigo	Kg	2\$90	2\$48
Pão de milho	Kg	1\$10	1\$40
Pão de centeio	Kg	1\$20	1\$60
Leite de vaca	Litro	---	1\$53

Ao analisarmos o custo de vida no continente e no distrito do Porto, conforme apresentado no quadro 2, percebemos que o custo de vida é consistentemente mais alto no distrito do Porto em comparação ao continente. Contudo, o quadro 3 revela que a variação de preços entre o distrito do Porto e os valores tabelados no continente não era muito significativa. Em alguns casos, os produtos eram mais baratos no distrito do Porto, enquanto em outros, eram mais caros, e vice-versa.

Não obstante, ao compararmos o custo de vida, o valor dos bens essenciais e o valor atribuído às pensões de sangue, notamos que o valor mensal da pensão de sangue era baixo em relação ao custo de vida. Neste caso, tal como João Figueira afirma, «as pensões de sangue constituíram um pequeno, bem pequeno mesmo, bálsamo para as

⁹⁴ Direção Geral de Estatística. (1930). Anuário Estatístico de Portugal - Ano de 1929. pp. 252 - 255 Imprensa Nacional. https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=262248528&PUBLICACOESmodo=2. Consultado em: 13. fev. 2025.

grandes perdas sofridas pelas famílias». (Figueira, 2015, p. 536). Apesar disso, ao analisarmos processos individuais de pensões de sangue, deparamo-nos com narrativas das instituições envolvidas que destacam a importância dessas pensões para as requerentes, chegando a afirmar que são o seu único meio de subsistência (figura 1)⁹⁵.

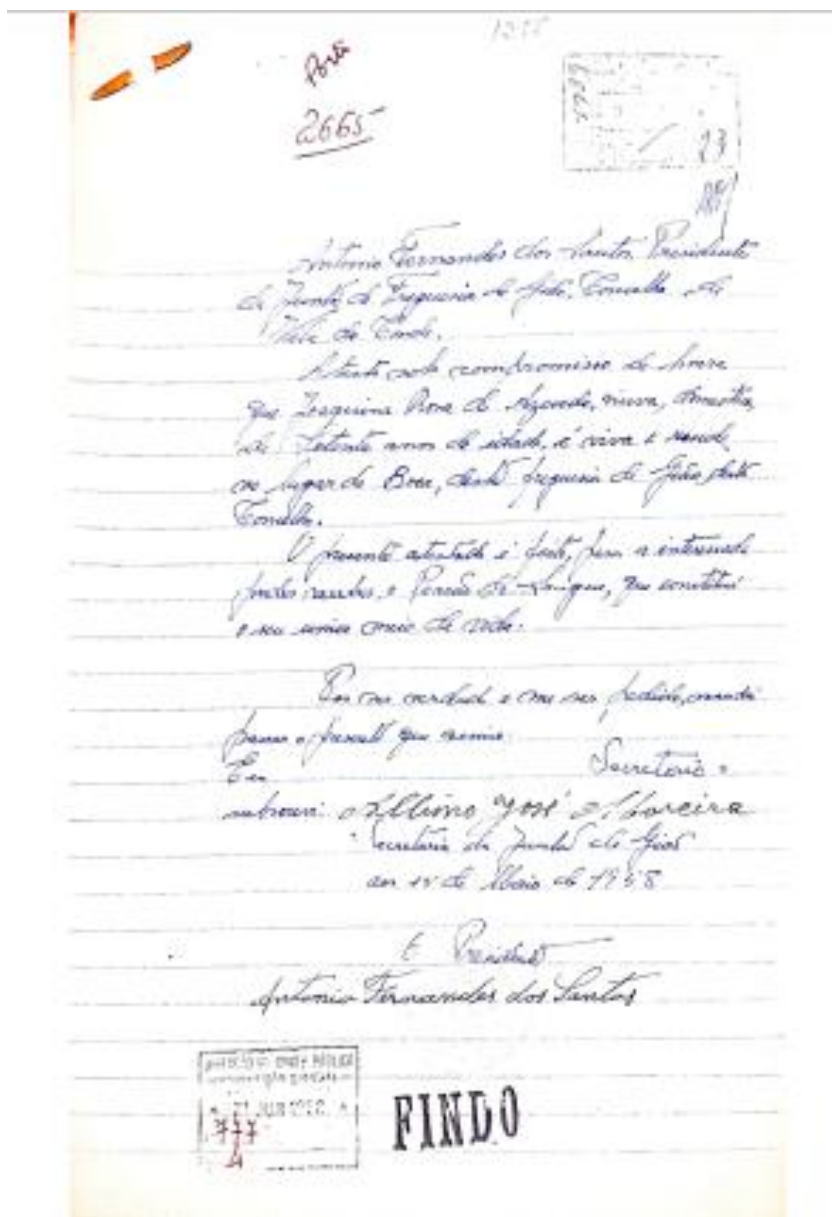


Figura 1 - Presidente da Junta de Freguesia atesta que Joaquina Rosa de Azevedo necessita da pensão de sangue por ser o seu único meio de vida. (Fonte: ACMF, PT/ACMF/DGCP/16/001/9238, Joaquina Rosa de Azevedo).

⁹⁵ PT/ACMF/DGCP/16/001/9238, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela viúva, Joaquina Rosa de Azevedo- José Matias Pereira, 1958.

Tendo explorado, neste capítulo, a evolução da legislação referente à concessão das pensões de sangue desde 1870 até 1928, é crucial agora direcionar a nossa análise para os legatários dessas pensões, as suas respectivas requerentes, além das instituições envolvidas nos processos. Isso permitirá não apenas compreendermos a evolução legislativa, mas também obtermos informações sobre os mortos na Grande Guerra, as requerentes e as dinâmicas das instituições envolvidas.

2. Os militares mortos na Grande Guerra, as requerentes das pensões de sangue e as instituições envolvidas nos processos

Após analisarmos a evolução da legislação sobre a concessão das pensões de sangue e o impacto da Grande Guerra na definição da lei, pretendemos, neste segundo capítulo, focar-nos numa análise estatística dos homens e mulheres envolvidos nesses processos e numa análise crítica das instituições presentes e as suas dinâmicas.

Relativamente aos objetivos, primeiramente, tencionamos criar dois quadros⁹⁶ agregadores das informações sobre os mortos na Grande Guerra e as respetivas requerentes das pensões, incluindo nomes, distribuição geográfica, local de combate, data da morte, valor da pensão, conforme o Decreto de 1928⁹⁷, circunstâncias da morte, graduação e ramo militar, sucesso ou não do processo, data do pedido da pensão e data de concessão. Interessa, também, identificar se existem casos de mulheres que são autoras nestes processos.

Após coletar essas informações, dedicar-nos-emos ao desenvolvimento do capítulo, com a apresentação das instituições envolvidas e as suas dinâmicas. Isto significa analisar os agentes envolvidos, suas funções e especificidades, com ênfase em duas instituições, que graças à sua missão de auxílio, revelam-se centrais nos pedidos pensões de sangue: a Junta Patriótica do Norte (JPN) e a Liga dos Combatentes da Grande Guerra (LCGG). Assim, este estudo será realizado seguindo o rastro das pensões de sangue, bibliografia existente sobre o assunto e duas fontes da autoria da JPN e da LCGG, ou seja, *Junta Patriótica do Norte: sinopse da sua obra: 1916 - 1918*⁹⁸ e o *Relatório das Gerências de 1923 - 1928*⁹⁹.

⁹⁶ Nos quadros, presentes nos anexos, há uma ausência de dados referentes a três pensões, cuja requerente é a mãe do militar falecido.

⁹⁷ Para garantir a correta certificação dos valores, optamos por utilizar os valores das pensões de sangue estabelecidos pelo Decreto de 1928, dado que este é frequentemente referenciado nas pensões de sangue.

⁹⁸ JPN. *Junta Patriótica do Norte: sinopse da sua obra: 1916 - 1918*. Porto: Junta Patriótica do Norte. 1918.

⁹⁹ LCGG. *Relatório das Gerências de 1923 a 1928*. Lisboa: Imprensa da Armada. 1929.

2.1. Os militares mortos na Grande Guerra

2.1.1. Local de combate, data e circunstância da morte

Considerando os militares do distrito do Porto que faleceram na Grande Guerra, cujas requerentes das pensões de sangue eram mães ou viúvas, o número total é de 78, com local de combate, data e circunstância de morte, distintos entre si.

No que toca aos locais de combate, estes foram três, nomeadamente Moçambique com mais mortes, totalizando 60; França apresentando 14 mortes; e Angola com 4 mortes.

Decerto, este grande número de mortos em Moçambique não surpreende, porque, para além da guerra ter começado cedo nessa região, ainda num Portugal neutro, com a Alemanha a instalar-se em territórios vizinhos, objetivando a conquista de regiões, (Afonso, 2008), o país não estava preparado para enfrentar as dificuldades que advinham, nomeadamente as condições climáticas, as doenças tropicais que dizimaram milhares de homens, a má nutrição, a falta de preparação e os próprios conflitos locais:

De facto, quando Ferreira Martins, no seu *Portugal na Grande Guerra*, procura caracterizar as atividades militares deste período, desde a mobilização à efetivação das operações militares coloniais, só uma palavra se repete constantemente: improvisação. Improvisação no recrutamento e na instrução; improvisação na organização e no planeamento; improvisação da execução das operações. (Afonso, 2008, p. 35).

Como se sabe, o objetivo de Portugal, tanto em Angola como em Moçambique, foi o de consolidar a soberania portuguesa sobre o império colonial, mas o essencial, fazia-se na guerra europeia (Teixeira, 1998), nomeadamente na Flandres com o CEP, onde os portugueses presenciaram bastantes infortúnios como o cansaço, o descontentamento, a má alimentação, a inadaptabilidade das fardas ao clima e às características das trincheiras:

Quanto à alimentação, desde cedo, os expedicionários estranham a ração inglesa. Os homens queixam-se de não lhes encher o estômago e de ser estranhada aos hábitos alimentares portugueses [...] Por um lado, no vestuário distinguem-se as seguintes características-problema: - As medidas exageradas do traje [...] - as golas direitas dos dolmans dificultava a colocação das máscaras anti-gás [...] - a falta da impermeabilização

diminuidora da resistência às intempéries e da duração de uso útil [...] - a má qualidade das botas [...] e dos atacadores [...] (Marques, 1998, pp. 77 - 78).

De acordo com João Figueira (2015), a entrada de Portugal na guerra da Flandres resultou num aumento significativo do número de mortos. Embora se registem apenas 4 mortes em Angola e 14 em França, é importante lembrar que esta análise se limitou aos militares mortos, considerando as viúvas e mães do distrito do Porto. Assim, podemos concluir que os homens deste distrito, que deixaram mães e viúvas, estiveram mais envolvidos nos combates em Moçambique.

Relativamente às datas de morte, distribuíram-se entre o ano de 1915 até ao ano de 1919, sendo a data de 6 de junho de 1915 a morte mais precoce de um soldado em Angola, denominado de António Augusto¹⁰⁰ de Santo Ildefonso (número 41 do anexo 1), e a morte mais tardia no dia 4 de julho de 1919, também em Angola, de um soldado designado de Manuel Pereira¹⁰¹ de Marco de Canaveses (número 54 do anexo 1).

Apesar da Primeira Guerra Mundial ter terminado com a assinatura do Armistício entre os Aliados vencedores e a Alemanha vencida no dia 11 de novembro de 1918, o período pós-conflito continuou a dizimar vidas. Além da morte do soldado, António Augusto, que já contemplamos ter sido tardia, ainda existiu mais uma morte, em 21 de dezembro de 1918, do 1.º cabo Joaquim Augusto da Silveira Pimentel¹⁰² de Marco de Canaveses (número 20 do anexo 1) que combateu em Moçambique.

A maioria das mortes ocorreu em 1917, com 52 registadas em Moçambique e França. Em 1918, houve 22 mortes, principalmente em Moçambique e França, e uma em Angola. Em 1915, registaram-se duas mortes em Angola. Nos anos de 1916 e 1919, houve uma morte em cada ano, respetivamente em Moçambique e Angola.

¹⁰⁰ Joaquim Augusto da Silveira Pimentel. (2025). *Memorial Virtual*. <http://www.memorialvirtual.defesa.pt/Lists/Combatentes>. Consultado em: 13. fev. 2025.

¹⁰¹ Manuel Pereira. (2025). *Memorial Virtual*. <http://www.memorialvirtual.defesa.pt/Lists/Combatentes>. Consultado em: 13. fev. 2025.

¹⁰² Joaquim Augusto da Silveira Pimentel. (2025). *Memorial Virtual*. <http://www.memorialvirtual.defesa.pt/Lists/Combatentes>. Consultado em: 13. fev. 2025.

Quadro 4 - Local e ano das mortes dos militares do Distrito do Porto na Grande Guerra

Ano	Angola	Moçambique	França	Total Anual
1915	2	0	0	2
1916	0	1	0	1
1917	0	45	7	52
1918	1	14	7	22
1919	1	0	0	1
Total	4	60	14	78

No que concerne às circunstâncias da morte, estas são variadas, indo desde o impaludismo, anemia, tuberculose pulmonar, ferimentos, tifo, disenteria, diarreia ambiliana, gangrena gasosa, sezonismo, infeção palustre, pneumonia, acesso pernicioso, meningite, entre outras. As mortes mais comuns são por impaludismo¹⁰³, havendo casos em que a morte do militar dá-se pela junção desta doença com outra, como, por exemplo, o caso de Avelino da Cruz Ferreira Fraga¹⁰⁴ do Porto (número 4 do anexo 1), soldado em Moçambique que faleceu de disenteria e paludismo. Relativamente às mortes menos comuns, estas incluem as causadas por acidente, anemia, ferimento por arma de fogo, ferimento em combate, gangrena gasosa, sezonismo, pneumonia, febre biliosa hemoglobinúrica e meningite cérebro espinhal, cada uma resultando em apenas um óbito por doença/ferimento.

¹⁰³ Impaludismo surge muitas vezes como Paludismo.

¹⁰⁴ Avelino da Cruz Ferreira Fraga. (2025). *Memorial Virtual*. <http://www.memorialvirtual.defesa.pt/Lists/Combatentes>. Consultado em: 13. fev. 2025.

Quadro 5 - Totais das causas das mortas referentes aos militares mortos do Distrito do Porto na Grande Guerra

Causa da Morte	Total das Mortes
Desconhecida	3
Impaludismo	12
Combate	11
Doença	2
Acidente	1
Anemia palustre	4
Anemia	1
Tuberculose pulmonar	2
Ferimento por arma de fogo	1
Ferimento em combate	1
Tifo	3
Disenteria	7
Diarreia ambiliana	4
Gangrena gasosa	1
Infeção palustre	3
Sezonismo	1
Pneumonia	1
Acesso pernicioso	2
Acesso pernicioso palustre	1
Impaludismo pernicioso	1
Acesso pernicioso e cerebral	1
Biliosa hemoglobinúrica	1
Febre palustre e anemia	1
Meningite cérebro espinhal	1
Junção de doenças	12

Torna-se importante referir que as mortes dos militares analisados na Flandres deram-se todas por acidente/combate (uma delas ocorreu na batalha de La Lys, no dia 9 de abril de 1918), enquanto tanto em Angola como em Moçambique, a maioria deu-se por doenças contraídas no continente africano: no caso de Angola, febre tifoide e tuberculose pulmonar; e no caso de Moçambique, a maioria dos falecimentos deu-se por impaludismo.

2.1.1. Graduação e ramos militares

Antes do CEP ingressar no comando britânico este era composto por três Brigadas, cada uma com dois Regimentos de Infantaria e três Batalhões, contudo, durante o período de adaptação das tropas portuguesas, o exército britânico propôs que o CEP se

reorganizasse segundo o exemplo da Força Expedicionária Britânica (cujas divisões eram menores que as portuguesas), constituindo-se por duas divisões:

Desta mudança resultou uma nova ordem de batalha, constituída por um quartel-general de Corpo e duas divisões. Cada divisão tinha três brigadas, numeradas de um a seis, e cada brigada tinha quatro batalhões de infantaria, que mantinham o número do regimento de origem em Portugal. As unidades de apoio de combate e de apoio de serviços também foram adaptadas à nova organização, em especial a artilharia que ficou com seis grupos de baterias de artilharia, um por cada brigada. (Afonso, 2008, p. 61).

Com estas alterações o CEP organizou-se segundo o Quartel-General o Corpo, o Quartel-General da 1.ª Divisão e o Quartel-General da 2.ª divisão (Assis, 2014).

O universo das 78 pensões analisadas nesta dissertação contempla homens falecidos com claro peso na Infantaria, havendo um pertencente ao ramo da Engenharia e outro à Companhia de Saúde. De facto, estão presentes 65 soldados, localizados nas três frentes de combate: em Angola só estão presentes soldados; em França, um corneteiro e um tenente; e em Moçambique, três, 2.º cabos, três, 2.º sargentos e cinco 1.º cabos. Por sua vez, os regimentos que se destacam são os regimentos da infantaria n.º 31, n.º32, n.º 29, n.º13, n.º18, n.º28, n.º14 e n.º6¹⁰⁵.

2.1.2. Valores da pensão

A análise dos valores das pensões de sangue tratadas revela que, geralmente, estão consoante o quadro apresentado no Decreto de 21 de setembro de 1928¹⁰⁶, com os soldados a receberem 160,00\$, os 1.º cabos 170,00\$, os 2.º cabos 165,00\$ e os 2.º sargentos 390,50\$. No entanto, foram identificadas três exceções nas quais os valores recebidos não correspondem ao estipulado, situação que será analisada individualmente.

No caso de Mário Augusto Teles Grilo¹⁰⁷ (número 22 do anexo 1), tenente da 1.ª Brigada de Infantaria, o valor a receber, conforme o quadro do Decreto de 1928¹⁰⁸,

¹⁰⁵ Sobre esta distribuição veja-se o anexo 1.

¹⁰⁶ Decreto n.º 15969 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 218, 21 de setembro de 1928, pp. 1900 - 1905.

¹⁰⁷ PT/ACMF/DGCP/16/001/10837, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela viúva, Camila Estrela Simões Ferreira Teles Grilo - Mário Augusto Teles Grilo, 1965.

¹⁰⁸ Decreto n.º 15969 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 218, 21 de setembro de 1928, p. 1905.

deveria ser de 750,00\$. No entanto, a sua esposa, Camila Estrela Simões Ferreira Teles Grilo, recebeu apenas 743,24\$. Esta diferença deve-se ao facto de Camila receber mensalmente 6,76\$ do Montepio Oficial. Assim, o valor da pensão estabelecida para um tenente, 750,00\$, foi reduzido pela pensão do Montepio Oficial, resultando no montante final de 743,24\$.

No que diz respeito ao soldado Laurentino da Silva¹⁰⁹ (número 52 do anexo 1), a sua família deveria receber 160.00\$, contudo, a pensão de sangue foi fixada em 260.00\$ por a mãe adotiva do soldado ser casada com um indivíduo que contribuiu para a criação e sustento do militar. Assim, estabeleceu-se que 160.00\$ correspondiam à quantia devida ao soldado e 100.00\$ adicionais foram atribuídos conforme os pontos um e dois do artigo 9.º do Decreto de 1928¹¹⁰. É importante indicar que os 260.00\$ deveriam ser divididos igualmente entre os dois beneficiários, resultando em 130.00\$ para cada um.

A última discrepância que vemos, em termos dos valores da pensão de sangue com os valores fixados pelo quadro do Decreto de 1928¹¹¹, refere-se ao soldado Manuel Ferreira Dias¹¹² (número 62 do anexo 1), que deveria receber, tal como Laurentino, 160.00\$ mensais, embora apenas recebesse 130.00\$. A mãe do beneficiário da pensão era casada com um homem que faleceu após a morte do soldado. Inicialmente, a pensão seria de 260,00\$, mas devido ao falecimento do marido, foi reduzida para metade, ficando em 130,00\$.

Com isto, ao analisarmos o valor real das pensões de sangue concedidas aos militares falecidos do distrito do Porto, que deixaram as suas mães e esposas e comparando-o com o custo de vida (quadro 2) e o preço dos alimentos essenciais (quadro 3), concluímos que o valor da pensão de sangue era extremamente baixo, quase simbólico, não representando uma ajuda significativa para as despesas diárias.

¹⁰⁹ PT/ACMF/DGCP/16/001/6365, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Maria da Silva - Laurentino da Silva, 1943.

¹¹⁰ O ponto um e dois do Decreto de 1928 indica que, no caso de ser uma pensão legada por um soldado, um cabo ou quem tenha quantitativo igual e cujos herdeiros a receber sejam dois, o valor é acrescido 100\$.

¹¹¹ Decreto n.º 15969 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 218, 21 de setembro de 1928, p. 1905.

¹¹² PT/ACMF/DGCP/16/001/3141, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Maria Pereira Dias - Manuel Ferreira Dias, 1958.

2.2. As requerentes

Nesta parte do capítulo pretendemos dedicar-nos às requerentes das pensões de sangue, nomeadamente à sua distribuição geográfica no distrito do Porto, o sucesso ou não da solicitação das pensões, o tempo que demorou o processo e perceber se existem casos onde as próprias mulheres redigem nos processos analisados.

No caso destas requerentes, o número total de pedidos, tal como visto com os militares falecidos na Grande Guerra, é de 78, sendo estas mães (66) ou viúvas (15).

Para este estudo, cada militar está associado a uma mãe ou viúva que requer a pensão, daí totalizarem-se 78 pessoas em ambos os grupos. Isto não implica que apenas um requerente possa existir por pensão de sangue. Frequentemente, pais, mães e filhos, ou até avós (entre outros familiares), solicitavam a pensão conjuntamente, sendo que a própria legislação, analisada no capítulo anterior, confirma esta informação ao detalhar os requerentes do benefício e as diversas regras aplicáveis.

2.2.1. Distribuição geográfica

Analisar a distribuição geográfica das requerentes das pensões de sangue no distrito do Porto pode ser útil por revelar uma concentração em áreas específicas.

A partir da análise que empreendemos das pensões de sangue e dos cadernos já assinalados¹¹³, constatamos que a localização geográfica das requerentes coincide com a dos legatários da pensão. Portanto, é possível analisar a localização de ambos nesta parte da dissertação.

As requerentes e os militares estão distribuídos por várias regiões do distrito do Porto, incluindo Maia, Paranhos, Santo Tirso, Porto (Sé, Campanhã, Santo Ildefonso, Bonfim, Ramalde, Cedofeita e Miragaia), Gaia, Valongo, Amarante, Baião, Marco de Canaveses, Vila do Conde, Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Penafiel, Paredes e em Santo Tirso. Enquanto as viúvas têm uma maior concentração em Valongo, Santo

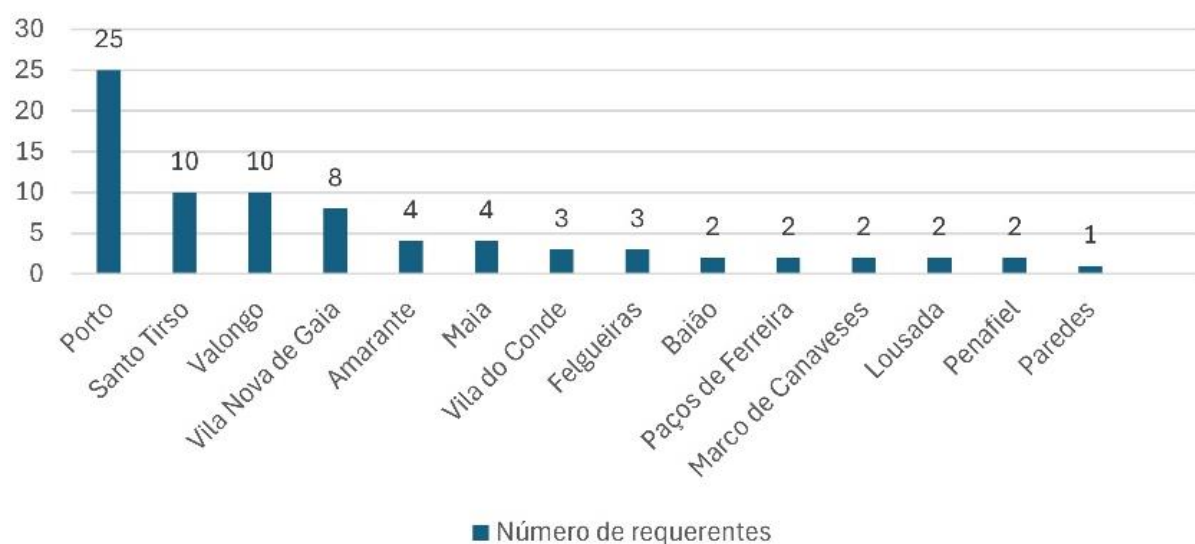
¹¹³ ACMF, PT/ACMF/DGCP/16/006, Repartição das Classes Inativas – Relação nominal de soldados portugueses mortos na 1.ª Guerra Mundial e respetivas pensões segundo a lei francesa.

Tirso, Gaia e na Sé, Porto, com duas habitantes em cada um destes locais, as mães estão mais concentradas no Bonfim, com nove habitantes.

Quanto aos militares e tendo em conta o seu ramo militar, os 1.º Cabos predominam no centro do Porto, especificamente na Sé e no Bonfim, com dois habitantes. Os 2.º Cabos estão distribuídos por Campanhã e Santo Ildefonso, com dois habitantes. Os 2.º sargentos estão em Felgueiras, Valongo e Bonfim, enquanto o Tenente localiza-se na Sé, Porto.

Relativamente aos soldados, mais numerosos, a maioria está concentrada no coração do Porto, com 17 habitantes distribuídos entre Bonfim, Campanhã, Cedofeita, Miragaia, Ramalde, Santo Ildefonso e Sé.

Gráfico n.º 2 - Distribuição das requerentes por concelho do Distrito do Porto¹¹⁴



¹¹⁴ Gráfico de barras construído a partir do cruzamento de dados de informações presentes no Memorial aos Mortos na Grande Guerra, dos Boletins Individuais dos Militares do CEP e das pensões de sangue selecionadas para a presente investigação.

Mapa n.º 1 - Distribuição das requerentes por concelho do Distrito do Porto¹¹⁵



2.2.2. O sucesso das pensões de sangue

Sob o nosso ponto de vista, é fundamental determinar se as requerentes das pensões conseguiram obter sucesso ou não nos seus processos, uma vez que pode permitir avaliar a eficácia da legislação já discutida na atribuição de pensões de sangue.

Dos 78 processos analisados, apenas duas requerentes (uma mãe e uma viúva) não tiveram sucesso na obtenção da pensão e seis (quatro mães e duas viúvas) tiveram sucesso, mesmo após a pensão ter sido anulada. Assim, 70 mulheres tiveram de imediato sucesso na pensão de sangue.

Analisaremos os casos daquelas que não tiveram sucesso e daquelas que tiveram, embora a pensão já tenha sido suprimida.

Começando pelo caso de Florinda Valente¹¹⁶ (número 35 do anexo 2), mãe do soldado António de Sousa da Maia, esta perdeu a pensão de sangue por se encontrar casada em segundas núpcias com um pensionista dos Caminhos de Ferro do Estado. A requerente, conforme demonstrado na citação abaixo, solicita a reativação do benefício

¹¹⁵ Mapa de manchas construído a partir do cruzamento de dados de informações presentes no Memorial aos Mortos na Grande Guerra, dos Boletins Individuais dos Militares do CEP e das pensões de sangue selecionadas para a presente investigação.

¹¹⁶ PT/ACMF/DGCP/16/001/0884, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Florinda Valente - António de Sousa, 1933.

da pensão, por esta ser ter casado em segundas núpcias anteriormente à morte do seu filho, contudo, sem sucesso:

Exm^o Senhor. Ministro das Finanças

Florinda Valente, mãe do falecido soldado Antonio de Sousa, n.º19 da 10^a Companhia do extinto R.I. n.º31, moradora no lugar do Mosteiro, freguesia de Aguas Santas, concelho da Maia tendo-lhe sido suspensa a pensão de sangue que usufruía em virtude de seu filho ter falecido em Moçambique, em defesa da Patria, tendo-lhe a mesma pensão sido suspensa em virtude de ter casado em segundas nupcias, com José Teixeira Ribeiro, mas dando-se o facto do segundo casamento se ter realizado anteriormente à morte do seu filho, respeitosamente vem pedir, a V.Ex^a. para que lhe seja mandado abonar a pensão de sangue, visto viver muito pobremente pelo que respeitosamente Pede deferimento [...]¹¹⁷.

A imagem mostra uma folha de papel com o título "PENSÃO DE PREÇO DE SANGUE" no topo. Abaixo, há campos para "N.º de ordem" (462), "Importância da pensão" (anual e mensal), e "Requerente" (Florinda Valente). Seguem-se campos para "Qualidade" (mãe), "Distribuído em que tempo" (concelho), "Nome" (Antonio de Sousa), "Estado civil" (soldado), "Data do falecimento" (18-7-1917), e "Causa da morte". No final, há uma rubrica em vermelho que diz "Anulada por ser casada".

Figura 3 - Página Principal da pensão de sangue onde se destaca a escrita a vermelho «Anulada por ser casada». (Fonte: ACMF, PT/ACMF/DGCP/16/001/0884, Florinda Valente).

A segunda e última ocorrência de pensão anulada dá-se com Maria do Carmo de Sousa e Silva¹¹⁸ (número 45 do anexo 2), viúva do soldado Domingos Moreira Nogueira de Ermesinde. A anulação, como se pode observar no pedido, ocorre pela viúva ter

¹¹⁷ PT/ACMF/DGCP/16/001/0884, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Florinda Valente - António de Sousa, 1933.

¹¹⁸ PT/ACMF/DGCP/16/001/2068, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela viúva, Maria do Carmo de Sousa e Silva - Domingos Moreira Nogueira, 1933.

estado casada com o seu marido por um período inferior a um ano, ou seja, desde 9 de setembro de 1916 até 6 de julho de 1917, algo que não poderia acontecer pelo Decreto n.º 17335:

De conformidade com o disposto no Artº. 24º do decreto 17335 de 10 de Setembro do ano findo, procedeu-se à revisão do presente processo da pensão de sangue requerida em 23 de Fevereiro de 1918 por Maria do Carmo de Sousa e Silva, na qualidade de viúva do soldado de infantaria 31, Domingos Moreira Nogueira, falecido em 5 de Julho de 1917, por doença adquirida em serviço de campanha, pensão que lhe foi concedida por despacho de 16 de Julho de 1918 [...]. Tendo a referida viúva casado com o aludido militar em 9 de Setembro de 1916, e tendo este falecido em 5 de Julho de 1917, a Repartição é de parecer que esta pensão deverá ser anulada, por a interessada estar ao abrigo do nº 5 do Artº. 6º do citado decreto 17335.¹¹⁹.

Entre as requerentes que conseguiram receber a pensão de sangue até ao seu falecimento, mesmo após a anulação e posterior reposição durante o processo, começamos com Claudina Ferreira¹²⁰ (número 25 do anexo 2), mãe do soldado Joaquim Ferreira de Santo Tirso. Claudina teve direito à pensão de sangue até à data da sua morte, contudo, pelo Decreto n.º 15969¹²¹ esta terá sido anulada pela requerente se apresentar como casada com um indivíduo que não era pai do soldado falecido. Pelo artigo 2.º do Decreto n.º 19237¹²², que indica que uma pensionista só perde o direito à pensão de sangue caso se casasse após recebida a pensão, Claudina passa novamente a ser abonada, por já estar casada com o seu marido desde novembro de 1909. Além disto, o marido estava impossibilitado de angariar meios de subsistência, tinham carência de alimentos e o falecido soldado era o único amparo da mãe. Dessa forma, no processo de Claudina Ferreira, lê-se:

[...] Tendo o Artº. 2º do decreto 19237, alterado a disposição legal em que se baseou a anulação da pensão e verificando-se que a interessada casou em Novembro de 1905, isto é, anos antes do falecimento do filho, que o marido está impossibilitado de angariar os meios de subsistência, temporariamente, conforme consta do respetivo auto de sanidade, que tem carência de alimentos e que o falecido soldado era o único amparo de sua mãe, é esta Repartição de parecer que a pensão deverá ser mantida [...] pensão

¹¹⁹ PT/ACMF/DGCP/16/001/2068, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela viúva, Maria do Carmo de Sousa e Silva - Domingos Moreira Nogueira, 1933.

¹²⁰ PT/ACMF/DGCP/16/001/3564, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Claudina Ferreira - Joaquim Ferreira, 1945.

¹²¹ Decreto n.º 15969 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 218, 21 de setembro de 1928, pp. 1900 - 1905.

¹²² Decreto n.º 19237 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*: I Série, n.º 11, 14 de janeiro de 1931, p. 96.

que deverá suspender a 1 de Julho de 1933, até que novamente se prove que o marido da interessada continua impossibilitado de angariar os meios de subsistência [...] ¹²³.

Considerando Antónia Pereira da Silva ¹²⁴ (número 20 do anexo 2), mãe do 1.º Cabo, Joaquim Augusto da Silveira Pimentel de Marco de Canaveses, esta observou a sua pensão ser anulada em 1928 por se encontrar casada. Pela análise do processo percebe-se que o filho falecido era o seu único amparo, que a requerente recebia pensão desde 1918, ou seja, durante mais de 10 anos, que se casou a 7 de abril de 1917 com um homem incapaz de angariar meios de subsistência e acima de tudo, antes de ter direito à pensão de sangue. Deste modo, Antónia Pereira da Silva voltou novamente a ser abonada:

Do processo verifica-se que o 1º cabo Joaquim Pimentel, era, à data em que faleceu, o amparo de sua mãe; que esta usufruiu a pensão desde 22 de Dezembro de 1919, isto é, durante mais de 10 anos; que ela se casou em 7 de abril de 1917, com Rodrigo Ferraz da cunha, que se encontra absolutamente incapaz de angariar os meios de subsistência, segundo opinião da Junta Médica que o examinou em 21 de Junho de 1932, verificando-se finalmente, que o marido da requerente não era o pai do referido 1º cabo e também que ela casou antes de lhe ter nascido o direito à pensão.

Nestas circunstâncias é a Repartição do parecer em harmonia com o que dispõe o Artº. 2.º do decreto 19237 de 14 de Janeiro de 1931, que a pensão deverá ser mantida à interessada desde que deixou de a receber [...] ¹²⁵.

Augusta Moreira ¹²⁶ (número 21 do anexo 2), viúva do soldado Vitorino de Sousa de Paredes, constatou a sua pensão ser anulada por estar casada por um tempo inferior a um ano. Contudo, pelo Decreto n.º 19237 ¹²⁷ esta assiste à devolução da pensão por nem ela, nem o marido preverem o falecimento no prazo e nas condições que se deu:

Do processo verifica-se que seu falecido marido assentou praça em 18 de Agosto de 1913, foi eliminado em 11 de Setembro de 1914, novamente chamado em 9 de Junho de 1917, tendo embarcado para França em 12 de Julho do mesmo ano, vindo a falecer de ferimentos recebidos em combate em 14 de Setembro seguinte e ainda que casou

¹²³ PT/ACMF/DGCP/16/001/3564, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Claudina Ferreira - Joaquim Ferreira, 1945.

¹²⁴ PT/ACMF/DGCP/16/001/3440, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Antónia Pereira da Silva - Joaquim Augusto da Silveira Pimentel, 1945.

¹²⁵ PT/ACMF/DGCP/16/001/3440, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Antónia Pereira da Silva - Joaquim Augusto da Silveira Pimentel, 1945.

¹²⁶ PT/ACMF/DGCP/16/001/6348, Pensão de Preço de Sangue solicitada por viúva, Augusta Moreira - Vitorino de Sousa, 1940.

¹²⁷ Decreto n.º 19237 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 11, 14 de janeiro de 1931, p. 96.

com a requerente em 24 de Novembro de 1916, isto é, durante o tempo em que esteve licenciado.

Nestas circunstâncias, parece à Repartição que a pretensão da requerente está ao abrigo do que dispõe a ultima parte do artº 1º do Decreto nº 19:237 de 14 de Janeiro de 1931, por isso que aos interessados quando casaram não lhes era possível prevêr o falecimento no prazo e nas condições em que se deu.

Atendendo que a requerente datou o seu requerimento de 21 de Setembro de 1932, só lhe poderá ser paga de novo a sua pensão desde o início do ano económico respetivo, isto é, desde 1 de Julho de 1932[...]¹²⁸.

Francelina Rosa¹²⁹ (número 36 do anexo 2), viúva do soldado Luís Pereira da Costa de Santo Tirso, vê a sua pensão ser anulada e novamente abonada pelos mesmos motivos de Augusta Moreira, ou seja, ter estado casada por um período inferior a um ano. Aqui podemos identificar uma falha no processo de concessão da pensão de sangue, pois tanto Francelina Rosa quanto Augusta Moreira tiveram as suas pensões restituídas, apesar de estarem casadas por menos de um ano. Em contraste, Maria do Carmo de Sousa e Silva, pelo mesmo motivo de anulação, não teve a sua pensão restabelecida.

Por sua vez, Maria da Silva¹³⁰ (número 52 do anexo 2), mãe adotiva do soldado Laurentino da Silva de Santo Tirso, vê a sua pensão anulada por se encontrar casada, abonada novamente pelo Decreto n.º 19237¹³¹:

Em fevereiro de 1921 foi concedida pensão de sangue a Maria da Silva, na qualidade de mãe adoptiva do soldado Laurentino da Silva, falecido em agosto de 1917.

Revista a pensão, foi esta anulada por ser casada, de harmonia com o disposto no Iº do artº 6 do Código de Pensões, que dizia textualmente: «Perdem a pensão todas as pensionistas casadas ou que casaram depois de esta lhe ser concedida.»

Esse Iº foi alterado pelo artº 2º do decreto numero 19.237 de 14 de Janeiro de 1931, ficando com a seguinte redacção: «perdem direito à pensão as pensionistas que depois de ocorrido o facto que lhes fez adquirir este direito contraírem matrimonio.»

De harmonia com a nova redacção dada a este não perdem a pensão todas as pensionistas casadas, mas apenas as que casarem depois da morte do legatário da pensão.

¹²⁸ PT/ACMF/DGCP/16/001/13723, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela viúva, Francelina Rosa - Luís Pereira da Costa, 1970.

¹²⁹ PT/ACMF/DGCP/16/001/13723, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela viúva, Francelina Rosa - Luís Pereira da Costa, 1970.

¹³⁰ PT/ACMF/DGCP/16/001/6365, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Maria da Silva - Laurentino da Silva, 1943.

¹³¹ Decreto n.º 19237 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 11, 14 de janeiro de 1931, p. 96.

Como a Maria Silva já era casada quando a pensão lhe foi concedida e quando o legatário da pensão morreu, entendendo que a pensão deve ser-lhe restituída a contar da data do decreto nº 19.237, uma vez que carece de alimentos, que o marido lhe não póde angariar, e estava a cargo do falecido [...]¹³².

Por último, Maria Gonçalves¹³³ (número 59 do anexo 2), mãe do soldado, Manuel de Sousa Gonçalves de Santo Tirso, vive a mesma situação de Maria da Silva, isto é, perdeu o direito ao benefício por se encontrar casada, recuperando-o com o Decreto n.º 19237¹³⁴:

Encontrando-se modificada aquela disposição legal pelo estabelecido no artº 2º do Decreto Nº 19:237 de 14 de Janeiro de 1931, que diz que perdem o direito à pensão as pensionistas que casarem depois de ocorrido o facto que originou a pensão e verificando-se do processo que a interessada casou em 7 de Fevereiro de 1895 com Domingos de Sousa, o qual se encontra absolutamente impossibilitado de angariar os meios de subsistência, conforme consta do respectivo auto de exame de sanidade, que tem carência de alimentos e que seu filho, o falecido soldado, era o seu unico amparo, é esta Repartição de parecer que a pensão deverá sera mantida[...]¹³⁵.

Em suma, o estudo dos 78 casos de pensões de sangue revela que não foram muitos os que foram anulados, nem muitos os casos que foram anulados e repostos novamente. Esta análise permitiu-nos identificar uma falha no processo de concessão das pensões de sangue, evidenciando a injustiça presente em alguns casos, sendo que o casamento foi o principal motivo para a “perda” das pensões e neste sentido, o Decreto n.º 19237¹³⁶ desempenhou um papel crucial ao garantir a restauração das pensões de sangue para as requerentes em situações de vulnerabilidade.

2.2.3. Tempo de demora na atribuição das pensões de sangue

Analisar o tempo de demora na atribuição das pensões de sangue é importante na medida em que procura mostrar qual o nível de eficiência e/ou burocratização dos

¹³² PT/ACMF/DGCP/16/001/6365, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Maria da Silva - Laurentino da Silva, 1943.

¹³³ PT/ACMF/DGCP/16/001/5147, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Maria Gonçalves - Manuel de Sousa Gonçalves, 1947.

¹³⁴ Decreto n.º 19237 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 11, 14 de janeiro de 1931, p. 96.

¹³⁵ PT/ACMF/DGCP/16/001/5147, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Maria Gonçalves - Manuel de Sousa Gonçalves, 1947.

¹³⁶ Decreto n.º 19237 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 11, 14 de janeiro de 1931, p. 96.

sistemas administrativos da época. Isto também nos ajuda a entender o quão rapidamente as famílias receberam o apoio financeiro.

Vale ressaltar que, como vimos no capítulo anterior, já desde o Decreto n.º 1525¹³⁷ de 15 de abril de 1915, o governo estabeleceu que seriam dadas provisoriamente pensões de sangue às famílias dos militares do “Ultramar”, cujo falecimento tivesse sido comunicado oficialmente pelo Ministério das Colónias, sendo que os militares que combateram na Flandres tiveram, do mesmo modo, direito à pensão provisória¹³⁸.

Salienta-se que, nas pensões de sangue analisadas, não surgem datas da pensão de sangue provisória, apresentando-se, quase sempre, a data definitiva.

Começando pela demora na concessão da pensão cujo relativo faleceu na frente europeia, a análise do anexo 1 revela que o maior atraso não está na concessão da pensão de sangue em si, mas sim na data do pedido, que, por vezes, leva cerca de dois anos a ser formalizado depois da morte do militar.

A data de atribuição da pensão de sangue definitiva mais curta é de 24 dias referente à mãe Maria Pereira¹³⁹ (número 60 do anexo 2), enquanto a mais demorada foi a de oito meses da mãe Rosa Rodrigues dos Santos¹⁴⁰ (número 73 do anexo 2).

Relativamente ao caso de Angola, os tempos de demora da atribuição pensão de sangue definitiva demonstram-se mais longos: o tempo mais curto é de sete meses para as mães Emília Rosa de Jesus¹⁴¹ (número 31 do anexo 2) e Maria de Jesus¹⁴² (número 54

¹³⁷ Decreto n.º 1525 (Ministério Das Colónias), *Diário do Governo*, I Série, n.º 78, 21 de abril de 1915, p. 78.

¹³⁸ Vale lembrar que a decisão de conceder pensões provisórias foi tomada com o intuito de tornar menos demorada a instrução dos processos formais das pensões de sangue definitivas, visando um alívio financeiro imediato às famílias que perderam os seus entes queridos na guerra.

¹³⁹ DGCP/16/001/0157, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Maria Pereira - Adriano Pereira Gomes, 1944.

¹⁴⁰ PT/ACMF/DGCP/16/001/5288, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Rosa Rodrigues dos Santos - Manuel Gomes Ferreira, 1955.

¹⁴¹ PT/ACMF/DGCP/16/001/5056, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Emília Rosa de Jesus - Manuel da Costa Ramos, 1954.

¹⁴² PT/ACMF/DGCP/16/001/5532, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Maria de Jesus - Manuel Pereira, 1943.

do anexo 2) e o mais longo de 40 meses para a mãe Laura de Freitas¹⁴³ (número 41 do anexo 2). No que toca ao tempo de pedido da pensão desde a morte do militar, os números manifestam-se mais moderados, variando entre os três meses, quatro meses, um ano e três anos.

Por último, no caso de Moçambique, a maior demora, assim como na Flandres, está no tempo de pedido da pensão pelo requerente após o falecimento do militar. O menor tempo de espera para a pensão definitiva é de um mês, tanto para a mãe Emília Rosa¹⁴⁴ (número 30 do anexo 2) quanto para a viúva Serafina Gonçalves Ramalho¹⁴⁵ (número 75 do anexo 2). Em contraste, o maior tempo de espera é de 21 meses para a mãe Deolinda Ferreira¹⁴⁶ (número 29 do anexo 2).

Deste modo, podemos concluir que, normalmente, a demora no pedido da pensão de sangue é maior do que a atribuição definitiva da mesma. Além disso, apesar de Moçambique ter apresentado dois casos de pensão de sangue concedida em apenas um mês, a média geral dos tempos de espera nas colónias é mais longa do que no caso da Flandres, sendo primeiro atendidos os militares desta última região e depois os de África.

2.2.4. Requerentes de pensões de sangue: análise da presença de escritos nos processos

Analisarmos se existem casos de mulheres requerentes que redigem nos processos das pensões de sangue, é fundamental por diversas razões. Em primeiro lugar, essa análise oferece-nos uma perspetiva histórica mais completa sobre o papel das mulheres na sociedade durante e após a Primeira Guerra Mundial, ajudando-nos a entender melhor as dinâmicas familiares e sociais da época. Em segundo lugar, verificar

¹⁴³ PT/ACMF/DGCP/16/001/0695, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Laura de Freitas - António Augusto, 1949.

¹⁴⁴ PT/ACMF/DGCP/16/001/2189, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Emília Rosa - Ernesto Pereira de Carvalho, 1943.

¹⁴⁵ PT/ACMF/DGCP/16/001/9539, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela viúva, Serafina Gonçalves Ramalho - António Moreira, 1959.

¹⁴⁶ PT/ACMF/DGCP/16/001/5866, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Deolinda Ferreira - Mário Moreira Nobre, 1943.

se as mulheres redigem diretamente os pedidos de pensão pode indicar-nos o nível de autonomia e alfabetização das requerentes, revelando informações sobre a educação/alfabetização das respetivas e a capacidade de se envolverem em processos burocráticos (e políticos).

Como será discutido no terceiro capítulo desta dissertação, através das teorias de Joan Scott (1991) e Judith Butler (2015), a experiência das requerentes nos processos de pensão de sangue é moldada por estruturas políticas, refletindo um corpo que está sempre sujeito a outro para demonstrar a sua necessidade de receber a pensão, daí ser fundamental questionar e analisar criticamente estas experiências em vez de aceitá-las como verdades absolutas (Scott, 1991). Portanto, considerar a participação escrita das mulheres nas pensões de sangue é fundamental para obtermos uma compreensão mais rica e detalhada do contexto histórico e social da época.

De facto, verificando que nos processos de pensão de sangue, a experiência das requerentes é moldada pelas instituições do Estado (Butler, 2015), (Scott, 1991), das 78 pensões ponderadas, nenhuma requerente escreve, demonstrando, por vezes, que para além de não saberem escrever, não sabem ler e por isso, surge em muitas pensões documentação que contém os termos, «A rogo da requerente» ou «Pede deferimento» tornando-as dependentes de instituições/organismos para a redação e submissão dos pedidos de pensão.

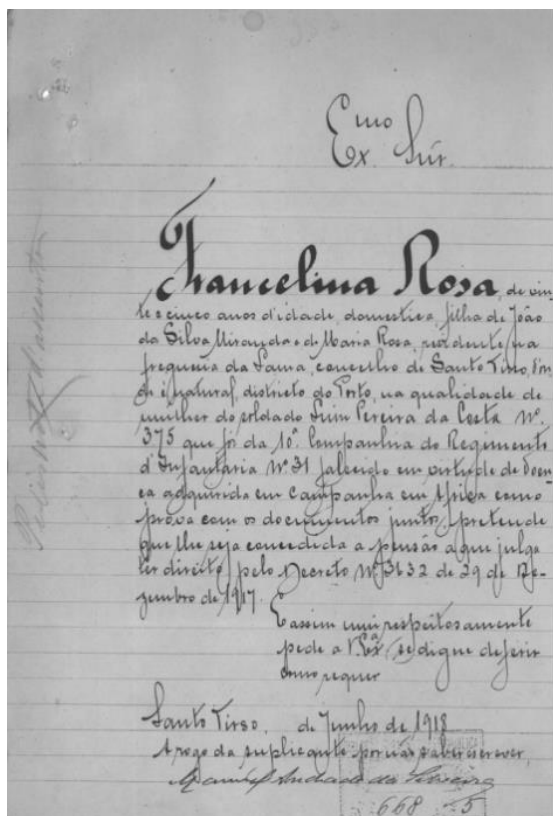


Figura 4 - Pedido de Francelina Rosa para obter a pensão de sangue surgindo a expressão «A rogo da suplicante por não saber escrever [...]». (Fonte: ACMF, PT/ACMF/DGCP/16/001/13723, Francelina Rosa).

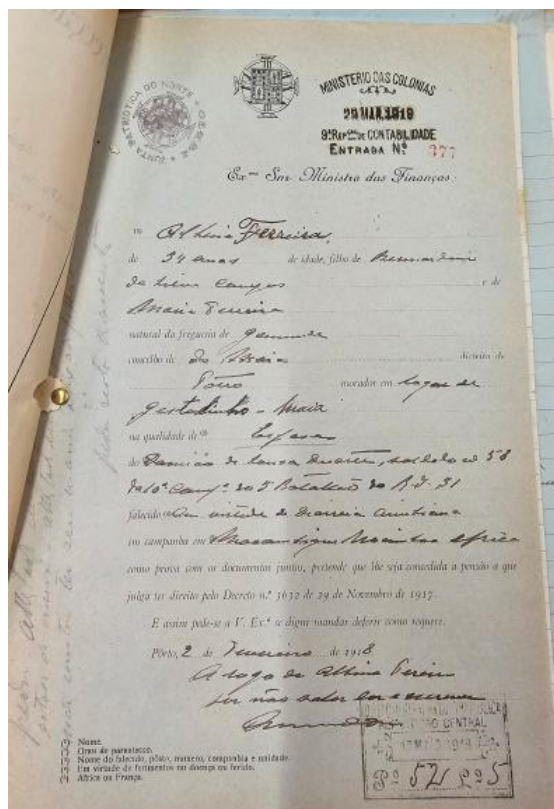


Figura 5 - Pedido de concessão da pensão de sangue ao Ministro das Finanças surgindo a expressão «A rogo de Albina Ferreira por não saber ler e escrever.». (Fonte: ACMF, PT/ACMF/DGCP/16/001/13475, Albina Ferreira).

As instituições do Estado moldavam significativamente a experiência dessas requerentes. Na linha do que propõe Butler (2015) e Scott (1991), a falta de autonomia das mulheres na escrita dos pedidos reflete a influência e o controlo das instituições sobre o processo. Esta dependência institucional revela um impacto profundo na justiça e equidade do processo de concessão das pensões, sendo que sem a habilidade de navegarem autonomamente pelo processo burocrático, muitas mulheres poderiam ser prejudicadas sem o seu conhecimento. Embora que isso possa ocorrer, o caso da viúva Francelina Rosa¹⁴⁷ (número 36 do anexo 2) pode ser usado como exemplo do papel significativo que teve no seu processo de pensão, mesmo não sendo alfabetizada.

¹⁴⁷ PT/ACMF/DGCP/16/001/13723, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela viúva, Francelina Rosa - Luís Pereira da Costa, 1970.

Francelina Rosa requereu a pensão de sangue enquanto viúva de Luís Pereira da Costa, soldado da Infantaria n.º 31 que faleceu, a 23 de julho de 1917, por doença adquirida em campanha em África. Através do pedido da pensão de sangue em junho de 1918 constatamos que a requerente não sabia escrever e por isso necessitou de representante, mas isso não a impediu de desempenhar um papel relevante neste processo, perseverando, como veremos, para recuperar a pensão. Francelina Rosa recebeu a pensão de 5 de dezembro de 1919 até à data da sua morte, ou seja, dia 26 de dezembro de 1969, contudo, com um percurso turbulento. Com efeito, Luís Pereira da Costa assentou em praça a 30 de agosto de 1913, saindo a 31 de agosto de 1915 onde foi residir na freguesia de Sequeira em Santo Tirso e casou-se com Francelina Rosa a 8 de outubro de 1916. No dia 20 de fevereiro de 1917 foi novamente chamado ao ativo na Grande Guerra, perecendo, como já foi indicado, a 23 de julho desse mesmo ano¹⁴⁸.

Pelo código das pensões, a pensão de sangue atribuída a Francelina Rosa foi anulada por esta estar casada com o seu marido por tempo inferior a um ano. O que se pode constatar é uma mulher que se vai empenhar para provar que merece a pensão por ser pobre, carente de alimentos e por ter um bom comportamento civil e moral, mediante documentação que comprovasse isso. Desde logo, da análise da pensão percebe-se que houve um pedido por parte da ex-pensionista, Francelina Rosa, para se proceder à revisão do seu processo com o principal argumento de que nem ela, nem o soldado falecido podiam prever que este ia morrer no conflito quando se casaram.

Com isto testemunhamos que a participação das mulheres na luta pelas pensões de sangue, mesmo quando não alfabetizadas, revela aspetos importantes sobre a sociedade da época. Requerentes, como Francelina Rosa, demonstraram determinação e resiliência na luta pelos seus direitos, mesmo enfrentando barreiras como a falta de alfabetização. Estas utilizaram representantes para redigir os documentos necessários, mas isso não diminuiu a sua influência e papel significativo no processo.

¹⁴⁸ PT/ACMF/DGCP/16/001/13723, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela viúva, Francelina Rosa - Luís Pereira da Costa, 1970.

2.3. As instituições envolvidas e as suas dinâmicas

Na análise das pensões de sangue, é evidente a presença de instituições/organismos que impulsionam o progresso de todo o processo. Entre os vários organismos podemos incluir aqueles que emitiam os documentos essenciais para os requerentes poderem prosseguir com a requisição da pensão de sangue, como os atestados e certidões fornecidos pelas Juntas de Freguesia, Registo Paroquial e Registo Civil. Além disso, era comum que as Juntas de Freguesia transmitissem informações vindas do governo aos requerentes da pensão. O Notariado Português também desempenhava um papel no processo, autenticando documentos e reconhecendo assinaturas. Outros organismos, conforme definido na legislação mencionada no capítulo anterior, nomeadamente no Decreto 3632¹⁴⁹ e Decreto 15969¹⁵⁰, tinham protocolos específicos sobre como atuar e a quem comunicar, incluindo o Ministério das Finanças, o Ministério das Colónias, a Repartição Central da Direção-Geral da Contabilidade Pública, a Direção-Geral Militar das Colónias e a Secretaria da Guerra. Como a atuação destes organismos já está estabelecida na lei, tendo sido discutida nesta dissertação, consideramos importante não os abordar especificamente para evitar redundâncias. Focar-nos-emos em duas instituições que, como constataremos, desempenham um papel relevante: a Junta Patriótica do Norte (JPN) e a Liga dos Combatentes da Grande Guerra (LCGG).

Nesta secção da dissertação, cogitamos fazer um enquadramento histórico destas duas instituições, destacando as suas diferenças e especificidades. Analisaremos também a frequência com que atuam nas pensões de sangue estudadas, a quem servem de intermediárias e as suas funções concretas.

¹⁴⁹ Decreto n.º 3632 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 210, 29 de novembro de 1917, pp. 1259 - 1261.

¹⁵⁰ Decreto n.º 15969 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 218, 21 de setembro de 1928, pp. 1900 - 1905.

2.3.1. A Junta Patriótica do Norte (JPN)

A JPN foi uma organização criada por um movimento patriótico no Porto fundado no contexto da Primeira Guerra Mundial, a 20 de março de 1916, com o intuito de «não só para motivar a nação a ajudar as vítimas de guerra, como para mobilizar o seu espírito de sacrifício no conflito em que se juntara aos aliados.» (Peniche, 2015). A oficialização desta instituição deu-se a 8 de abril de 1916 com a aprovação dos seus Estatutos, impondo a sua atividade que seria, a Propaganda Patriótica e a Assistência aos Filhos dos Soldados Portugueses.

Relativamente à Propaganda Patriótica, esta iniciou já durante a preparação do CEP, diminuindo a sua intensidade com a partida dos militares para a Flandres, ou seja, em fevereiro de 1917, pois seria necessário poupar verbas para a assistência aos filhos dos soldados portugueses: «Sob o influxo dessa Propaganda publicaram-se e espalharam-se largamente pelo país *manifestos* e «*placards*»; promoveram-se *exibições cinematográficas*, realizaram-se *conferências* e *sessões públicas* [...]» (JPN, 1918, p. 8).

Com a proteção aos órfãos de guerra, a JPN aliviava os corações daqueles que partiam para a guerra ao saberem que os seus filhos iriam ser bem cuidados: «Propôs-se a Junta receber, criar e educar todos os filhos dos soldados portugueses, até aos 7 anos, cujas mães ou tutores, por dificuldades económicas, assim o requeressem.» (JPN, 1918, p. 10). Esta proteção iniciou-se a 25 de maio de 1917 com a formação da Casa dos Filhos dos Soldados Portugueses que se encontrava sob a direção do Núcleo Feminino de Assistência Infantil da JPN.

A par destas atividades, a instituição dedicou-se a ampliar toda a obra de assistência ao soldado português e, neste sentido, criou o Bureau de Informações que se destinava a servir de intermediário para a expedição de encomendas, cartas, dinheiro entre os soldados e as suas famílias, assim como acompanhava e zelava por todos os processos de pensões de sangue tanto para os militares de África, como os da França: «Por este Bureau transitaram até hoje 14:143 encomendas e expedições diversas, 1:357 processos de subvenções e pensões, 1:368 reclamações várias e muitos milhares de cartas.» (JPN, 1918, p. 20). Além disso, organizou diversas atividades, como ações junto ao governo para criar organismos de assistência, conseguindo, por exemplo, a

promulgação do Decreto n.º 3632¹⁵¹. Também organizou o serviço de expedição de jornais para a frente de guerra, visou obter tabaco para os soldados, auxiliou a obra do Triângulo Vermelho Português, assistiu mutilados da guerra, feridos pela tuberculose e prisioneiros de guerra. Realizou manifestações públicas, homenagens aos mortos da Grande Guerra, com o intuito de que cada concelho afixasse uma lápide, padrão ou monumento com o nome dos seus mortos na guerra e outras atividades sempre em prol da pátria: «Foi ainda a Junta que em 14 de julho [...] promoveu no Porto a saudação à França, considerada sob o tríplice ponto de vista político, científico e social, organizando um cortejo cívico em honra da gloriosa e invencível República [...]» (JPN, 1918, pp. 27 - 28).

O jornal *O Comércio do Porto* teve um papel fundamental para a JPN, destacando-se a publicação de notícias sobre os combatentes na frente de guerra, a explicação de como as famílias poderiam obter os seus direitos e os próprios agradecimentos a quem tivesse contribuído para as receitas da Junta (Peniche, 2015).

Para sustentar a sua vasta atividade, a JPN necessitava de recursos financeiros, que provinham de cotizações, donativos voluntários de militares e civis, subsídios de assistência públicos, distritais, nacionais, ou municipais, festas, peditórios e venda de produtos. Além disso, utilizava o Selo de Assistência, o Vintém Patriótico e o Selo dos Padrões da Grande Guerra, sendo estes os mais frequentes e eram usados em correspondências, recibos, documentos, faturas e até mesmo para despertar o interesse dos jovens das escolas pela obra assistencial da Junta (Correia, 2011).

No ano de 1937, a JPN encerrou as suas atividades, sendo integrada na LCGG. Tal como Sílvia Correia (2011) afirma, a suspensão das suas atividades advém do desaparecimento das razões de assistência e de propaganda, mas também, devido às inúmeras despesas que a organização já não conseguia responder.

Relativamente à ação da JPN nas pensões de sangue analisadas, esta organização, provavelmente devido à sua fundação no Porto durante a Grande Guerra e ao seu principal objetivo de assistir diretamente os combatentes e as suas famílias,

¹⁵¹ Decreto n.º 3632 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 210, 29 de novembro de 1917, pp. 1259 - 1261.

tem uma presença mais marcante na mediação dos processos de pensões de sangue analisadas, em comparação com a LCGG. Assim, esta organização surge associada a 24 processos de pensões¹⁵², sendo a maioria provenientes de Moçambique, com quatro pensões oriundas da Flandres.

A Junta atua, predominantemente, como intermediária na solicitação de pensões de sangue, apresentando ao Ministério das Finanças um documento contendo informações da requerente para a concessão da pensão, como podemos observar na citação apresentada:

Junta Patriótica do Norte

Exmo. Snr. Ministro das Finanças:

Amélia Marques da Cruz de 63 anos de idade, filho de Joaquim Nunes e de Maria da Cruz [...] na qualidade de mãe do soldado n.º 305 da 1.ª Compª de Inf. 31 Manuel Nunes Coelho falecido em campanha em africa como prova com os documentos juntos, pretende que lhe seja concedida a pensão que julga ter direito pelo Decreto n.º 3632 de 29 de Novembro de 1917.

E assim pede-se a V.Ex.ª se digne mandar deferir como requiere¹⁵³.

Além disso, a Junta também se relaciona com as Juntas de Freguesia ou até mesmo com o chefe da Direção Geral da Contabilidade Pública (Ministério das Finanças), como nos casos de Florinda Valente:

A Ex.ma Junta Patriótica do Norte

A Junta de Freguesia de Aguas Santas, concelho da Maia como não conhece a doutrina do Decreto n.º 15969 de 21 de Setembro de 1928 sobre pensões de sangue e como nesta ocasião os jornaes o publicaram e como já nessa data, tivesse assignado alguns atestados faz sciente à Ex.ma Junta Patriótica do Norte dos três seguintes [...] de Florinda Valente [...] que se encontra casada em segundas nupcias, com um pensionista dos Caminhos de Ferro do Estado e também pensionista d'um seu filho solteiro [...]

¹⁵² Surge na pensão de Adosinda da Cruz Ferreira (número 4 do anexo 2), na de Amélia Marques da Cruz (número 7 do anexo 2), Ângela Pereira (número 17 do anexo 2), Claudina Ferreira (número 25 do anexo 2), Delfina Rosa de Magalhães (número 26 do anexo 2), Deolinda Correia da Costa (número 27 do anexo 2), Emília Rosa (número 30 do anexo 2), Florinda Valente (número 35 do anexo 2), Joaquina Eulália Madureira (número 38 do anexo 2), Laura Teixeira de Sousa (número 42 do anexo 2), Leopoldina Dias do Vale (número 43 do anexo 2), Margarida Rosa de Jesus (número 49 do anexo 2), Maria Alves (número 50 do anexo 2), Maria da Silva (número 52 do anexo 2), Maria de Oliveira (número 56 do anexo 2), Maria Gonçalves (número 59 do anexo 2), Maria Rodrigues Alves (número 63 do anexo 2), Maria Rosa (número 64 do anexo 2), Rosa de Jesus Fonseca (número 68 do anexo 2), Rosa Ferreira da Silva (número 69 do anexo 2), Rosa Ferreira da Silva (número 70 do anexo 2), Rosa Marinho (número 71 do anexo 2), Rosa Moutinho Pereira (número 72 do anexo 2) e Rosalina Rosa de Sousa (número 74 do anexo 2).

¹⁵³ PT/ACMF/DGCP/16/001/5513, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Amélia Marques da Cruz - Manuel Nunes Coelho, 1952.

Esta Comissão presta estas informações a Ex.ma Junta Patriótica do Norte, para procede como entender [...] ¹⁵⁴.

E de Rosa de Jesus:

Junta Patriótica do Norte

Exmo. Sr. Chefe da Direcção Geral de Contabilidade Pública

Cumpr-me comunicar [...] que Maria da Conceição [...] tem desde Junho levantado a pensão de sangue concedida à sua irmã Rosa de Jesus Fonseca [...] assinando em nome dela.

Esperando que vossa excelência tomara as providências que o caso requiere [...] ¹⁵⁵.

A partir desta análise, podemos concluir que a JPN desempenha um papel crucial como intermediária na solicitação e gestão das pensões de sangue. A organização remete ao Ministério das Finanças os pedidos de pensão contendo informações dos requerentes, encaminha dados destes para outras entidades, como as Juntas de Freguesia e a Direcção Geral da Contabilidade Pública. Estas atividades mostram que a JPN atua como um elo vital entre os requerentes e as autoridades governamentais, facilitando o processo de solicitação e resolução de problemas relacionados com as respetivas pensões.

2.3.2. A Liga dos Combatentes da Grande Guerra (LCGG)

A Grande Guerra resultou na existência de homens que, com as suas famílias, necessitavam de apoio e defesa, surgindo a necessidade de os combatentes se associarem, fomentando um sentimento de união entre si.

Após o término da Primeira Guerra Mundial, em 1919, Faria Afonso iniciou os primeiros passos para criar uma associação de combatentes. Esse esforço começou a dar frutos por volta de 1921, com a participação de membros dedicados à Liga, como o 1.º tenente Horácio Faria Pereira, o tenente Joaquim Figueiredo Ministro e os tenentes-coronéis Ferreira do Amaral e Francisco Aragão. Estes homens dedicaram-se à formação

¹⁵⁴ PT/ACMF/DGCP/16/001/0884, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Florinda Valente - António de Sousa, 1933.

¹⁵⁵ PT/ACMF/DGCP/16/001/0758, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Rosa de Jesus Fonseca - António Casal, 1948.

dos Estatutos da Liga, acabando por receber apoio do Ministério da Marinha e da Guerra (LCGG, 1929).

No dia 16 de outubro de 1923 ocorreu uma reunião de onde saíram os primeiros corpos diretivos da LCGG, sendo assinada também a Ata n.º 1, fundando definitivamente a instituição:

Foram nessa reunião detidamente analisados os trabalhos realizados, adesões recebidas, núcleos constituídos, etc; avaliaram-se as probabilidades de êxito, mediram-se as dificuldades; mas estando todos concordes em reconhecer a necessidade da criação da Liga e em aproveitar o enorme trabalho já realizado, foi resolvido caminhar para a frente, com denodo e com fé, sendo os poderes do *comité* entregues solenemente à sua primeira Direção. (LCGG, 1929, p. 24).

Em 1924, os Estatutos da Liga foram publicados no *Diário do Governo*, oficializando a instituição. Em 1928, o estandarte foi aprovado e autorizado para uso em atos oficiais.

Um dos principais desafios enfrentados pela LCGG foi o da escassez de fontes de receita. As quotas pagas pelos associados eram insuficientes para financiar todas as atividades que a Liga desejava realizar. A instituição começou a considerar alternativas para angariar dinheiro. Além disso, a Liga conseguiu fundos via doações particulares e a criação de um selo que estaria presente em todas as ressalvas militares (aprovado em 1927), revertendo a favor do cofre de pensões e subsídios. A correspondência trocada entre os vários núcleos também foi isenta de selo, contribuindo para a economia de recursos:

Várias entidades particulares vinham também em auxílio da Liga [...] Podemos apontar entre outros os seguintes: «Companhia dos Açucares de Angola», 10.000\$00; «Diário de Lisboa», 1.327\$90; do nosso ministro em Buenos Aires, 850\$70; do «Núcleo Central de Ressurgimento Nacional» 210\$00 [...] (LCGG, 1929, p. 35).

Relativamente às atividades da LCGG, estas focavam-se no auxílio às vítimas de guerra — combatentes e as suas famílias. A Liga criou comissões para assistir no processo das pensões de sangue, rever a legislação relativa aos mutilados e estropiados da guerra, conceder mantimentos, pagar funerais e isentar de propinas todos os antigos combatentes que quisessem matricular-se em cursos. Além disso, oferecia facilidades variadas, como consultas médicas e de advocacia gratuitas, redução do preço de medicamentos em certas farmácias e esforçava-se junto ao governo para que os filhos

dos combatentes tivessem preferência na entrada no Instituto dos Pupilos do Exército, Instituto Feminino de Educação e Trabalho e na Casa Pia de Lisboa (LCGG, 1929). Em termos de ajuda financeira, a Liga concedia subsídios únicos ou pensões mensais, que geralmente não ultrapassavam os 100\$00 (Correia, 2011).

Focando-nos no caso das pensões de sangue, quando as finanças da Liga melhoraram, esta começou a fazer concessões de pensões diretamente a partir da Direção Central:

O pretendente à pensão formulava o seu pedido junto da Delegação em que estava inscrito. O presidente desta informava-se, organizava o processo respetivo, elaborava a sua proposta, e depois de tudo isto feito, enviava a documentação para a Direção Central. Esta por seu turno estudava a proposta, ordenava novas diligências, se as informações prestadas fossem julgadas insuficientes, e depois do processo concluído e convenientemente informado por um dos seus membros, era ele presente em sessão, onde a concessão da pensão era autorizada ou rejeitada. (LCGG, 1929 p. 41).

A instituição também foi responsável por promover as comemorações do dia do Armistício a 11 de novembro «O dia do Armistício foi, como nos demais anos, festejado pela Liga dos Combatentes» (LCGG, 1929, p. 110), assim como do dia do Combatente a 9 de abril:

Para comemoração da batalha do Lys resolveu a Liga efetuar no dia Nove de Abril de 1927 uma grande parada de combatentes, que fosse simultaneamente um preito de homenagem aos camaradas mortos e uma pacífica demonstração de força posta ao serviço dos vivos. (LCGG, 1929, p. 112).

Além disto, empenhou-se na criação de lugares de memória, como a inauguração de monumentos de homenagem aos mortos na Grande Guerra.

De facto, em 1926, a LCGG assistiu a um período de crise marcada, por exemplo, pela suspensão da revista da instituição *A Guerra* que seria substituída pela revista *A Voz do Combatente* e a imposição de abandono do espaço onde se encontrava a sua sede, conseguindo contornar a situação através da proximidade de Osório de Castro com a Cruzada das Mulheres Portuguesas, alcançando um espaço na sede desta instituição (LCGG, 1929).

A Liga cresce com a gerência de 1927 - 1928, nomeadamente com a criação da Lei do selo das ressalvas militares já abordado e com a filiação na *Fédération Interalliée des Anciens Combattant* (FIDAC):

O primeiro serve os combatentes; o segundo, servindo também os combatentes, serve muito principalmente o País. O primeiro permite que os que fizeram a guerra, suas viúvas e seus órfãos, não morram de fome; o segundo dá à Liga possibilidade de render à Nação serviços de cujo alcance esta ainda se não apercebeu, defendendo-lhe gratuitamente os interesses em congressos e conferências, e evitando por um valioso trabalho realizado à margem das chancelarias, que o nome de Portugal passe a ocupar na memória das grandes potências aquele lugar reservado aos povos vagos e distantes, vala-comum de todas as ideias imprecisas e das noções geográficas sem interesse. (LCGG, 1929, p. 116).

Deste modo importa-nos referir que a FIDAC é uma instituição sediada em Paris, criada em 1920, cujo principal objetivo é o de desenvolver o espírito de camaradagem vivenciado nos campos de batalha, colocando-a ao serviço da paz. Nenhuma associação de combatentes pertencentes a um país que tivesse combatido contra as nações aliadas poderia entrar na organização, pelo que, a união dos países vencedores da guerra era importante para conduzir a uma paz durável (LCGG, 1929).

Nos anos seguintes, outras instituições de carácter republicano, como a CMP, a JPN e a Comissão dos Padrões da Grande Guerra foram integradas na Liga. Segundo Sílvia Correia (2011, p. 177):

A LCGG teria um momento central de transição nos primeiros anos da década 30, marcados por uma diminuição das suas atividades, mas também por uma transição de espólio e funções de instituições como a Junta Patriótica do Norte, a Cruzada das Mulheres Portuguesas e a Comissão dos Padrões da Grande Guerra.

É importante notarmos que o contexto e a origem das organizações são distintos: a Junta surgiu durante a Grande Guerra, em resposta imediata às necessidades do conflito, enquanto a Liga foi criada após a guerra, com uma visão de longo prazo para o apoio aos militares. Apesar dessas diferenças, ambas mobilizaram recursos financeiros e materiais para cumprir as suas funções de assistência, algo que veremos mais pormenorizadamente com o caso das pensões de sangue.

A LCGG manifesta-se nas pensões de sangue analisadas apenas duas vezes¹⁵⁶, presumivelmente pelos motivos já abordados anteriormente, ou seja, a origem das instituições e os seus objetivos. Ao contrário da JPN, a LCGG não foi fundada no Porto,

¹⁵⁶ Surge na pensão de Delfina Rosa de Magalhães (número 26 do anexo 2) e na de Florinda Valente (número 35 do anexo 2).

e os seus objetivos eram mais amplos, incluindo a promoção do patriotismo e a defesa dos interesses dos combatentes num nível mais geral. Além disso, a Liga só foi formalmente organizada em 1921, o que pode ter influenciado a quantidade de casos em que cada organização esteve envolvida.

É importante salientarmos que ambos os casos em que esta organização esteve envolvida referiam-se a Moçambique e, em ambos, a JPN também esteve presente.

No que diz respeito às suas funções e a quem medeia, num caso, a LCGG questiona ao chefe da Repartição Central da Contabilidade Pública (Ministério das Finanças) o motivo da suspensão da pensão de Delfina Rosa de Magalhães:

Liga dos Combatentes da Grande Guerra
Exmº Sr. Chefe da Repartição da Contabilidade Publica
Repartição das Classes Inactivas
Ministerio das Finanças
Rogo a V. Exª a fineza de se dignar dizer-me qual a razão porque foi suspensa a pensão de preço de sangue que havia sido concedida a Delfina Rosa Magalhães, favor este que antecipadamente muito agradeço a V.Exª.¹⁵⁷

No outro caso, a Liga solicita ao Diretor Geral da Contabilidade Pública (Ministério das Finanças) que a pensão de Florinda Valente seja novamente abonada:

Liga dos Combatentes da Grande Guerra
Exmº Sr. Director Geral da Contabilidade Publica
Repartição das Classes Inactivas
Ministerio das Finanças
Junto e acompanhado de 3 documentos, tenho a honra de passar às mãos de V.Exª o requerimento de Florinda Valente mãe do falecido soldado Antonio de Sousa que foi soldado n.º 19/10 do R.I. n.º 31 que pede para lhe ser mandada novamente abonar a pensão que usufruía e lhe foi suspensa ha tempo¹⁵⁸.

Assim, podemos concluir que, embora a LCGG tenha tido um papel importante, a sua atuação foi menos frequente e mais limitada na mediação das pensões de sangue pertencentes a mães e viúvas dos militares falecidos no distrito do Porto, em comparação com a JPN. Também pela proximidade regional da Junta e o fato do núcleo local da Liga no Porto ter sido criado em 26 de fevereiro de 1925. As suas funções e

¹⁵⁷ PT/ACMF/DGCP/16/001/1370, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Delfina Rosa de Magalhães - António Ribeiro de Magalhães, 1933.

¹⁵⁸ PT/ACMF/DGCP/16/001/0884, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Florinda Valente - António de Sousa, 1933.

mediação incluíram a intervenção em casos específicos tendo em conta o Ministério das Finanças, nomeadamente questionando o motivo da suspensão de uma pensão de sangue e solicitar a reativação de outra.

Se no primeiro capítulo da dissertação dedicamo-nos à evolução da legislação da pensão de sangue, tendo em conta, o impacto que a Grande Guerra teve, neste segundo capítulo abordamos temas sobre os mortos na Grande Guerra e as respetivas requerentes das pensões, incluindo o local de combate, data e circunstâncias da morte, graduação e ramos militares, valores da pensão de sangue, distribuição geográfica de origem, sucesso das pensões de sangue, tempo de demora do processo, percebemos se existiram mulheres que escreveram nas pensões, além que tratamos dos organismos presentes, focando na JPN e na LCGG. Foi-nos permitido concluir que os militares estudados estiveram maioritariamente envolvidos nos combates em Moçambique, com um pico de mortes em 1917, sendo o impaludismo uma das principais causas de óbito. A maioria desses homens pertencia ao ramo da Infantaria e o valor das pensões de sangue, quando comparado com o custo de vida e os preços dos alimentos essenciais, revelou-se extremamente baixo, destacando a insuficiência do apoio financeiro oferecido.

Relativamente às requerentes das pensões de sangue, estas eram predominantemente mães, totalizando 66, com 15 viúvas distribuídas por várias regiões do distrito do Porto. A maioria das requerentes obteve sucesso imediato no pedido da pensão, embora o casamento tenha sido o principal motivo para a perda do benefício. Observou-se que o tempo de espera para a concessão da pensão de sangue era maior do que o tempo necessário para a concessão da pensão definitiva e que a experiência das requerentes foi profundamente moldada pelas instituições do Estado, revelando, por vezes, a resiliência das mulheres diante das adversidades, como no caso de Francelina Rosa.

Diversas instituições e organismos estiveram presentes no processo, com a Junta Patriótica do Norte, tendo uma presença mais marcante do que a Liga dos Combatentes da Grande Guerra.

No próximo capítulo, focar-nos-emos numa análise mais subjetiva. Aspiramos traçar um retrato social e público destas mulheres, compreendendo quem escreve sobre elas e de que forma o fazem. Esta análise é crucial para alcançar uma abordagem crítica, questionando e refletindo sobre as políticas públicas, a justiça social, além das expectativas de género.

3. Retrato público e social das mães e viúvas do distrito do Porto que perderam os seus maridos/filhos na Grande Guerra

Após analisarmos, nos primeiros dois capítulos desta dissertação, a evolução da legislação sobre a concessão das pensões de sangue e realizarmos uma análise estatística dos homens e mulheres envolvidos nesses processos, bem como uma análise crítica das instituições presentes e as suas dinâmicas, consideramos relevante examinar a escrita presente nas pensões. O capítulo procura, assim, efetuar um retrato público e social das requerentes analisadas, tendo em conta a forma como as instituições/organizações as enquadram para terem direito ao benefício da pensão e de que forma isso se espelha numa narrativa sobre a mulher na Primeira República Portuguesa. Isto será analisado através dos pedidos de pensões de sangue indicados e de bibliografia sobre a historiografia das mulheres, estudos de género e estudos das mulheres na Primeira República Portuguesa. Para isso, é essencial considerarmos a evolução da historiografia dedicada ao estudo da mulher e ressaltar a importância dos estudos de género para esta dissertação.

Segundo Paulo Guinote (2006), a história das mulheres tem evoluído significativamente, sendo que esta área de investigação começa a autonomizar-se a partir do ano de 1970, questionando o papel das mulheres na história, com o intuito de lhes conceder alguma visibilidade:

O conteúdo político e os propósitos ideológicos de muitos trabalhos realizados [...] são claros: resgatar memórias, dar visibilidade à participação das mulheres na vida económica, social, política e cultural, no fundo, integrá-la no espaço público com vista a ultrapassar discriminações de género e a contribuir para uma sociedade mais justa e democrática [...] O entendimento da historiografia como uma forma de combate ao esquecimento vai ao encontro do pensamento da historiadora Christine Bard, para quem a história das mulheres e do género ajuda a preencher, nos dias de hoje, o deficit estrutural da memória coletiva feminina, constituindo um meio privilegiado de acesso ao conhecimento do passado e a um património memorial. (Vaquinhas, 2019, pp. 47 - 48).

Por sua vez, os estudos de género «enquanto categoria de análise nas Ciências Sociais e Humanas é um fenómeno característico das últimas décadas do século XX» (Guinote, 2006, p. 71). Scott (1986) afirma que o género é uma compreensão produzida pelas culturas e sociedades sobre as relações humanas, estando intrinsecamente ligado às relações de poder. De facto, no seu texto denominado *Gender: A Useful Category of Historical Analysis* (Scott, 1989), a historiadora aponta que, enquanto a história das mulheres concede ênfase às experiências femininas como objeto central de análise, os estudos de género ampliam a investigação, incluindo as mulheres sem, contudo, isolar a análise do género masculino. Esta abordagem demonstra que as relações de género são construídas socialmente e permeiam todas as esferas da vida, sendo a análise de um género indissociável da análise do outro:

É uma maneira de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres. O género é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado. Com a proliferação dos estudos do sexo e da sexualidade, o género tornou-se uma palavra particularmente útil, porque ele oferece um meio de distinguir a prática sexual dos papéis atribuídos às mulheres e aos homens. (Scott, 1989, p. 7).

Alison Fell (2007) destaca como o género condiciona a forma como as histórias de guerra são contadas e lembradas, sendo importante reconhecer que as narrativas de guerra frequentemente refletem e reforçam as construções de género da época. A autora argumenta que a inclusão das experiências e perspetivas das mulheres nestas histórias não só enriquece a compreensão histórica, mas também desafia as narrativas dominantes que tradicionalmente marginalizam ou invisibilizam as contribuições femininas:

Em termos de papéis de género, a História de Guerra é assim. A guerra é assunto do homem. As mulheres estoicamente mantêm o fogo doméstico aceso e/ou nutrem a nação futura população no seu papel de mães. Homens, corajosos e agressivos, partem para lutar contra o inimigo a fim de protegerem as mulheres e crianças [...] A importância e a persistência da História de Guerra não só produziu estereótipos de género que foram reproduzidas com pequenas variações ao longo dos séculos [...], mas também teve uma profunda influência nos estudos. (Fell, 2007, p. 53, tradução nossa)¹⁵⁹.

¹⁵⁹ «In terms of gender roles, the War Story goes like this. War is a man's affair. Women stoically keep the home fires burning and/or nurture the nation's future populace in their role as mothers. Men, courageous and aggressive, leave to fight the enemy in order to protect their women and children [...] The importance

De facto, até tempos recentes, a maioria das investigações históricas não se dedicavam às questões de género, contudo, as últimas décadas assistiram a um aumento de publicações por académicos e investigadores que analisam a história a partir dos estudos de género. Este fenómeno permite revelar o potencial desta produção para transformar a nossa compreensão do conflito.

Assim, será possível traçarmos um retrato público e social das requerentes, evidenciando como estas narrativas refletem e moldam a perceção das mulheres na sociedade da época, além de observarmos de que forma isso espelha uma narrativa sobre a mulher na Primeira República Portuguesa.

3.1. Retrato público e social das requerentes

3.1.1. Experiência e identidade

Como vimos anteriormente, tanto no primeiro, como no segundo capítulo desta dissertação, a conquista da pensão de sangue é mediada por um conjunto de organismos/instituições, destacando-se as juntas de freguesia, o registo paroquial, o registo civil, o notariado português, o Ministério da Guerra, o Ministério das Colónias, o Ministério das Finanças, a JPN, a CMP ou a LCGG, com funções distintas entre si.

Nenhuma das 78 requerentes elaborou os seus pedidos, os quais foram redigidos por diversos organismos externos, com um claro destaque para as juntas de freguesia que emitem atestados essenciais para as respetivas mulheres terem direito à pensão de sangue, demonstrando a condição de vida delas. De facto, a linguagem utilizada nos atestados emitidos pelas juntas de freguesia, marcada por um carácter mais informal/menos padronizado, revela-se fundamental para a compreensão das experiências das requerentes. Ao contrário dos documentos padronizados produzidos

and persistence of the War Story has not only produced gender stereotypes that have been reproduced with slight variations across the centuries [...], but has also had a profound influence on scholarship.».

por outras instituições, os atestados das juntas de freguesia oferecem-nos informações valiosas sobre a forma como as experiências individuais são comunicadas.

Joan Scott, em *The Evidence of Experience* (1991), dedica uma parte significativa do ensaio a desconstruir a noção de experiência como algo dado e imutável. Argumenta que esta é, na verdade, construída socialmente, ou seja, moldada pelas estruturas sociais, pelas relações de poder e pelos discursos dominantes de uma determinada época. A experiência não é algo claro que não precise de interpretação, dependendo esta do contexto social e cultural. Para Scott (1991, p.779, tradução nossa): «Não são os indivíduos que têm experiência, mas os sujeitos que são constituídos por meio da experiência.¹⁶⁰». Do mesmo modo, enfatiza o papel fundamental da linguagem e dos discursos na construção da experiência, sendo que as estruturas de poder, como o género, a classe social e a raça, moldam as experiências individuais e coletivas. Assim, conclui que a experiência não é uma evidência, mas um objeto de análise histórica que requer uma abordagem crítica e contextualizada. Na sua ótica, o historiador deve analisar como as experiências são articuladas, negociadas em diferentes momentos e lugares e como elas afetam as identidades, subjetividades e políticas dos sujeitos históricos:

A experiência é [...] não a origem da nossa explicação, mas aquilo que queremos explicar. Esse tipo de abordagem não enfraquece a política ao negar a existência de sujeitos; em vez disso questiona os processos de sua criação e, ao fazê-lo, reconfigura a história e o papel do historiador e abre novas maneiras de pensar sobre a mudança. (Scott, 1991, p. 797, tradução nossa)¹⁶¹.

A partir das ideias de Scott, que esclarece a construção social da experiência, torna-se evidente que as experiências das requerentes, mediadas e representadas por terceiros, como as juntas de freguesia, não podem ser tomadas como verdades absolutas. É fundamental integrarmos essas experiências ao contexto histórico

¹⁶⁰ «It is not individuals who have experience, but subjects who are constituted through experience.».

¹⁶¹ «Experience is [...] not the origin of our explanation, but that which we want to explain. This kind of approach does not undercut politics by denying the existence of subjects; it instead interrogates the processes of their creation and, in so doing, refigures history and the role of their historian and opens new ways for thinking about change.».

específico e problematizarmos a forma como as requerentes são enquadradas e representadas no processo de concessão da pensão de sangue.

Num outro ensaio mencionado de Joan Scott (1989), argumenta-se que a “alta política” não é um fenómeno neutro, mas influencia na construção de género e que a exclusão das mulheres dos espaços de poder é fundamental para legitimar a autoridade masculina e definir o que é considerado política. De facto, a oposição masculino/feminino serve como um dos pilares sobre os quais o poder político é construído e justificado. A masculinidade é frequentemente associada à força, à razão e à liderança, enquanto a feminilidade é vinculada à emoção, passividade e à esfera privada:

A alta política, ela mesma, é um conceito de género porque estabelece a sua importância decisiva de seu poder público, as razões de ser e a realidade da existência da sua autoridade superior, precisamente graças à exclusão das mulheres do seu funcionamento. O género é uma das referências recorrentes pelas quais o poder político foi concebido, legitimado e criticado. Ele se refere à oposição masculino/feminino e fundamenta ao mesmo tempo seu sentido. Para reivindicar o poder político, a referência tem que parecer segura e fixa fora de qualquer construção humana, fazendo parte da ordem natural ou divina. Desta forma, a oposição binária e o processo social das relações de género tornam-se, os dois, parte do sentido do poder, ele mesmo. Colocar em questão ou mudar um aspeto ameaça o sistema por inteiro. (Scott, 1989, p. 27).

Deste modo, a perspetiva de Joan Scott permite-nos compreender como a exigência do enquadramento institucional para as mulheres que solicitam a pensão de sangue não é um mero procedimento burocrático, mas sim uma forma de exercício de poder que molda as experiências e as identidades dessas mulheres. Ao analisarmos os documentos emitidos pelas juntas de freguesia, podemos perceber como a linguagem e as representações utilizadas por essas instituições contribuem para a construção de uma narrativa sobre as mulheres e as suas necessidades, muitas vezes limitando as suas possibilidades de autonomia.

As conceções de Judith Butler, em *Quadros de Guerra: Quando a vida é passível de luto* (2015), complementam esta análise, ao mostrar como a construção de identidades de género está relacionada à atribuição de valor à vida e à produção de corpos vulneráveis. A sua proposta ajuda-nos a identificar como as requerentes das pensões de sangue são enquadradas pelos organismos/instituições, moldando as suas experiências e tornando-as mais vulneráveis à precariedade. Ao compreendermos, tal

como propõe Butler (2015), que a precariedade é uma condição socialmente construída e que se manifesta de diversas formas, podemos identificar como as mulheres que solicitam estas pensões são submetidas a processos de subjetivação que as tornam particularmente vulneráveis.

Judith Butler (2015) redigiu o livro em resposta às guerras contemporâneas, especificamente, com o intuito de considerar que uma vida só pode ser considerada valorizada ou enlutada se antes for considerada vida, ou seja, se estiver enquadrada, nomeadamente, pelo meio político, conectando-se a questões de poder e identidade:

especialmente quando sugere que uma vida específica não pode se considerada lesada ou perdida se não for considerada viva. Se certas vidas não são qualificadas como vidas ou se, desde o começo, não são concebíveis como vidas de acordo com certos enquadramentos epistemológicos, então essas vidas nunca serão vividas nem perdidas no sentido pleno dessas palavras. (Butler, 2015, p. 13).

Desde que o ser humano nasce, este é vítima da vulnerabilidade/precariedade, necessitando de outro para conseguir sobreviver, «Nós não nascemos primeiro e em seguida nos tornamos precários; a precariedade é coincidente com o próprio nascimento» (Butler, 2015, p. 31). Quando cresce, continua a depender, estando:

sempre entregue a outros, a normas, a organizações sociais e políticas que se desenvolveram historicamente a fim de maximizar a precariedade para alguns e minimizar a precariedade para outros. [...] Antes, ser um corpo é estar exposto a uma modelagem e a uma força social (Butler, 2015, pp. 15 - 16).

Nas pensões de sangue, as requerentes, para conseguirem obter ajuda do Estado em consequência da morte do seu marido/filho na Grande Guerra, tinham de ser enquadradas, mediante a própria legislação¹⁶², tornando-se, desta forma, sujeitos reconhecidos a serem ajudados pelo Estado: «Trata-se, contudo, de saber como essas normas operam para tornar certos sujeitos pessoas “reconhecíveis” e tornar outros decididamente mais difíceis de reconhecer.» (Butler, 2015, p. 20). Se estas não cumprissem os requisitos impostos pela legislação vigente à época e se não fossem representadas pelos organismos/instituições para estarem enquadradas no Estado, as

¹⁶² Legislação apresentada no primeiro capítulo desta dissertação.

requerentes acabariam por perder¹⁶³ (como analisamos no segundo capítulo desta dissertação) ou não receber de imediato o benefício em questão. Como constata Butler 2015, p. 22), «está vivo, mas não é uma vida. Situa-se fora do enquadramento fornecido pela norma, mas apenas como um duplo implacável cuja ontologia não pode ser assegurada, mas cujo estatuto de ser vivo está aberto à apreensão.».

A fim de ilustrar como as juntas de freguesia atuavam na representação das requerentes das pensões de sangue, analisaremos alguns exemplos concretos de passagens retiradas dos processos selecionados. Essas passagens permitirão observar, na prática, os desafios enfrentados pelas mulheres e o papel desempenhado pelas juntas nesse processo.

Começando pelo caso da mãe Ana Casimira de Sousa (número 2 do anexo 2), esta encontrava-se desamparada pelas condições de perda do seu filho e marido que se ausentou quando emigrou para o Brasil:

Guilherme Gomes Guimarães regedor efetivo da freguesia de Salvador e S.Martinho do Campo Concelho de Santo Tirso

Atesto pela minha honra que Ana Casimira de Souza, casada moradora no lugar da Trindade desta freguesia é extremamente pobre, pois vivia exclusivamente [...] do trabalho de seu filho, António Ferreira dos Santos, [...] soldado do Regimento de Infantaria 31 [...] que era o seu único amparo, pois que seu marido está ausente no Brasil há seis anos, mas não tem notícias, nem recebe qualquer pensão dele. [...] atesto que o referido soldado era solteiro e não deixou descendentes legais [...] ¹⁶⁴.

O abaixo assinado, regedor efectivo da freguesia de São Martinho do Campo, concelho de Santo Tirso:

Declaro pela minha honra , depois de haver procedido às necessárias investigações , que Firmino de Abreu , marido de Ana Casimira de Souza, residente no lugar da Trindade, desta freguesia, que se encontra auzente em parte incerta, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, há 8 anos, nunca escreveu a sua mulher nem enviou qualquer quantia para a sua sustentação e de seu filho António Ferreira dos Santos [...] ignorando-se por completo o seu estado e se é vivo ou falecido, motivo porque a referida Ana Casimira de Souza está há 8 anos privada do auxílio que o referido marido lhe deve, e de qualquer outro [...] ¹⁶⁵.

¹⁶³ Tal como analisado no segundo capítulo desta dissertação no caso de Florinda Valente e Maria do Carmo de Sousa e Silva.

¹⁶⁴ PT/ACMF/DGCP/16/001/0989, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Ana Casimira de Sousa - António Ferreira dos Santos, 1958.

¹⁶⁵ PT/ACMF/DGCP/16/001/0989, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Ana Casimira de Sousa - António Ferreira dos Santos, 1958.

De facto, neste caso a emigração de Firmino de Abreu consta como um abandono a Ana Casimira de Sousa, uma vez que a mulher se encontrava ausentada pelo marido há 8 anos, período superior ao exigido pela lei para caracterizar o abandono conjugal e a ausência. Pelo Decreto de 3 de novembro de 1910 que regulou a questão do divórcio na Primeira República Portuguesa, poderia ocorrer divórcio, entre outras situações, a partir do «[...] abandono completo do domicílio conjugal por tempo não inferior a 3 anos;» (Cordeiro, 2020, p. 110) ou até pela «[...] ausência, sem que do ausente haja notícias, por tempo não inferior a quatro anos;» (Cordeiro, 2020, p. 110), dois pontos que coincidem com o atestado da Junta de Freguesia de Santo Tirso, isto é, Firmino de Abreu encontrava-se ausente do seu lar há 8 anos na Republica dos Estados Unidos do Brasil, sem enviar qualquer notícia a sua mulher. A questão do abandono completo do lar conjugal por parte do outro cônjuge, por tempo superior a três anos continuava a estar presente no Código Civil de 1966 (Cordeiro, 2020, p. 116). Apesar desta lei representar um avanço em matéria de divórcio, não garantia automaticamente o acesso ao divórcio para todas as mulheres, especialmente as mais vulneráveis. A lei era uma coisa, a prática outra. Mulheres pobres, como Ana Casimira de Sousa, dificilmente tinham acesso a advogados e recursos financeiros para iniciar um processo de divórcio:

A aplicação prática do diploma foi escassa. Nos finais de 1911, havia 2658 divorciados: quase tantos quanto os separados, à luz da Lei anterior. Foram, pois, pessoas de classe média, cujos casamentos já não subsistiam, no plano dos factos, que aproveitaram o novo regime. (Cordeiro, 2020, p. 118).

Diante destas dificuldades, a pensão de sangue apresentava-se como uma alternativa para garantir a sobrevivência de mulheres como Ana Casimira de Sousa. Ao invés de enveredar pela via do divórcio, que era um processo complexo, estas mulheres procuraram um meio de garantir a sua subsistência através de um benefício estatal.

Passando para o caso de Adelina Alves (número 3 do anexo 2), a requerente é apontada como portadora de um bom comportamento moral e civil, conservando-se no estado de viúva, não tendo muitos bens nem recursos para se sustentar devido à sua avançada idade:

Os baixos assinados membros da Comissão Administrativa da Junta de Freguesia de Pena-Maior concelho de Paços de Ferreira atestam sob sua honra que para o efeito da concessão das pensões de sangue, Adelina Alves, viúva de José Carneiro Dias da Silva,

mãe de Serafim Carneiro Dias da Silva, soldado de Infantaria Nº 32 residente nesta freguesia de Penamajor [...]

1º- Tem tido bom comportamento moral e civil;

2º- Que se tem conservado no estado de viúva;

3º- Que não tem outros bens alem da parte que possui em comum com os restantes filhos [...] numa pequena casa em que habita com quintal [...] (por ser de avançada idade) e por isso não tem outros recursos para a sua sustentação, além da pensão de sangue que o Estado lhe tem concedido.¹⁶⁶.

Dependendo, até então, do seu filho, falecido na Grande Guerra para sobreviver:

Os baixos assinados membros da Comissão Administrativa da Junta de Freguesia de Pena-Maior concelho de Paços de Ferreira atestam sob a sua honra que, para os efeitos da pensão de sangue, Serafim Carneiros Dias da Silva, soldado [...] falecido em campanha, filho de Adelina Alves, viúva, embora tivesse mais irmãos, no entanto auxiliava a referida sua mãe com os seus trabalhos e a amparava com os seus [...] diminutos rendimentos.¹⁶⁷.

Os atestados também revelam outros detalhes sobre a vida das requerentes, como o facto de terem vivido na companhia do falecido até este ter partido para a guerra, como o ocorrido com a mãe Amélia Marques da Cruz (número 7 do anexo 2):

A comissão administrativa da junta de freguesia da Victoria [...] Atesta [...] que amelia marques da cruz, de sessenta e oito anos, viuva, domestica [...] mãe de Manuel [...] soldado de infantaria [...] tendo falecido na grande guerra [...] tem bom comportamento moral e civil é pobre tendo por isso carência de alimentos e bem assim que viveu em companhia de seu filho até ter partido para a guerra.¹⁶⁸.

A questão de não ter havido divórcio nem separação judicial também está presente, como podemos ver com a mãe Ana Gomes (número 12 do anexo 2):

A Comissão Administrativa da Junta de Freguesia de Ramalde, Bairro Ocidental do Pôrto, atesta que Ana Gomes, viuva, de 62 anos de idade, domestica, natural desta Freguesia de Ramalde [...] é pobre, conserva-se no estado de viuva, entre si e seu falecido marido não houve acção de divorcio ou separação judicial, não tem rendimentos, não possui bens, carece de alimentos e tem bom comportamento moral e civil.¹⁶⁹.

Além de evidenciarem a precariedade das requerentes por meio das suas próprias debilidades físicas, servindo para reforçar a ideia de que as requerentes eram

¹⁶⁶ PT/ACMF/DGCP/16/001/3167, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Adelina Alves - Serafim Carneiro Dias da Silva, 1930.

¹⁶⁷ PT/ACMF/DGCP/16/001/3167, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Adelina Alves - Serafim Carneiro Dias da Silva, 1930.

¹⁶⁸ PT/ACMF/DGCP/16/001/5513, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Amélia Marques da Cruz - Manuel Nunes Coelho, 1952.

¹⁶⁹ PT/ACMF/DGCP/16/001/2588, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Ana Gomes - Francisco Pinto, 1955.

incapazes de trabalhar e, portanto, dependiam da pensão para sobreviver, como o observado com a paralisia da mãe Delfina Rosa de Magalhães (número 26 do anexo 2):

A Comissão Administrativa da Junta de Freguesia de Vila-Verde, do concelho de Felgueiras: Atesta que a pensionista Delfina Rosa de Magalhães, residente atualmente nesta freguesia, é pobre e carece de alimentos, visto já ter 74 anos de idade e não poder trabalhar, e estar paralitica e não ter pessoas de família que a possam socorrer.¹⁷⁰

Ou mesmo por meio da mãe Margarida Rosa de Jesus (número 49 do anexo 2), por não conseguir trabalhar à custa das suas pernas rebentadas pelas varizes:

A comissão administrativa da Junta de Freguesia da Madalena, concelho de Gaya atesta por sua honra que Margarida Rosa de Jesus, viuva mãe do soldado Manuel Domingues Martins morto em campanha em africa [...] não conste que pague contribuição ao Estado e não tem recursos que lhe permitam pagar as despesas de seu tratamento nem pode trabalhar devido as suas pernas rebentadas pelas varizes nem tem parentes que a possam socorrer; é pobre.¹⁷¹

Com base na análise das declarações das juntas de freguesia, denotamos como as requerentes eram representadas socialmente como um sujeito dependente e vulnerável. A exigência de comprovar a ausência de recursos próprios e a dependência de um marido/filho ausente ou falecido, inscreve estas mulheres numa categoria social marcada pela precariedade. Esta construção social da vulnerabilidade, conforme argumenta Judith Butler, implica:

viver socialmente, isto é, o fato de que a vida de alguém está sempre, de alguma forma, nas mãos do outro. Isso implica estarmos expostos não somente àqueles que conhecemos, mas também àqueles que não conhecemos, isto é, dependemos das pessoas que conhecemos, das que conhecemos superficialmente e das que desconhecemos totalmente. (Butler, 2015, p. 31).

Estas eram, assim, dependentes de decisões institucionais e de relações sociais complexas e, muitas vezes, arbitrárias.

A própria linguagem utilizada nas declarações, marcada por adjetivos que enfatizam a pobreza, a doença e a incapacidade, contribui para a naturalização dessa subordinação da mulher, transformando-a numa condição inerente ao género feminino. Do mesmo modo, o corpo é constantemente avaliado e classificado nestes documentos:

¹⁷⁰ PT/ACMF/DGCP/16/001/1370, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Delfina Rosa de Magalhães - António Ribeiro de Magalhães, 1933.

¹⁷¹ PT/ACMF/DGCP/16/001/5169, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Margarida Rosa de Jesus / Margarida Rosa Pereira - Manuel Domingos Martins, 1948.

a idade avançada, as doenças, a incapacidade para o trabalho são elementos que reforçam a ideia de um corpo frágil e dependente. Além disto, a análise sob a lente das propostas analíticas de Judith Butler (2015) e Joan Scott (1989; 1991) permite-nos esclarecer como o corpo destas mulheres é utilizado como um local de inscrição de poder, onde as normas sociais são registadas e reproduzidas. Ao exigir provas de necessidade e dependência, o Estado exerce um controle sobre os corpos e as vidas destas mulheres, definindo quem é considerada digna de receber assistência e sob quais condições. Esta prática revela como o Estado, através das suas instituições locais, molda a experiência das requerentes das pensões de sangue. Revela-se, desta forma, um quadro complexo sobre a experiência das requerentes das pensões de sangue.

Em primeiro lugar, constatamos que a experiência destas mulheres não é um dado objetivo, mas sim uma construção social, moldada pelas estruturas de poder e pelos discursos dominantes da época. As juntas de freguesia, ao emitirem os atestados, não apenas atestavam factos, mas também construíam narrativas sobre essas mulheres, enfatizando a sua pobreza e vulnerabilidade, tal como podemos ver ao observar a citação abaixo correspondente à viúva Albina Ferreira (número 5 do anexo 2), onde se destaca ter carência de alimentos para se sustentar:

A comissão administrativa da Junta de freguesia [...] concelho da Maia atesta sob sua honra que Albina Ferreira, viúva de Damião de Sousa Duarte [...] tem bom comportamento moral e civil: Viveu em companhia com o seu marido até à data dele ser [...] no serviço militar: Tem carência de alimentos para a sua sustentação: - Tem se conservado no estado de viuva do individuo que legou a pensão [...] ¹⁷².

Em segundo lugar, a linguagem utilizada nos documentos revela uma clara hierarquização de género, com as mulheres sendo representadas como seres passivos, dependentes e incapazes. A ênfase em atributos como a idade avançada, a doença e a incapacidade para o trabalho reforça a ideia de um corpo feminino frágil que necessita de proteção tal como vimos com o atestado da Junta de Freguesia de Vila Verde referente à mãe Delfina Rosa de Magalhães (número 26 do anexo 2), apresentada como

¹⁷² PT/ACMF/DGCP/16/001/13475, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela viúva, Albina Ferreira - Damião de Sousa Duarte, 1969.

doente (paralítica), dependente de alguém cuja família não a consegue socorrer e incapaz de trabalhar devido à sua idade de 74 anos e correspondente doença:

A Comissão Administrativa da Junta de Freguesia de Vila-Verde, do concelho de Felgueiras: Atesta que a pensionista Delfina Rosa de Magalhães, residente atualmente nesta freguesia, é pobre e carece de alimentos, visto já ter 74 anos de idade e não poder trabalhar, e estar paralitica e não ter pessoas de família que a possam socorrer.¹⁷³.

Em terceiro lugar, a análise sob a perspetiva de Judith Butler permite-nos compreender como o corpo destas mulheres é utilizado como um local de inscrição de poder. Ao exigirem provas de necessidade e dependência, tais como as juntas de freguesia atestam, por exemplo com a mãe Margarida Moreira (número 47 do anexo 2):

A Comissão Administrativa da Junta de Freguesia de Campo concelho de Valongo Atesta pela sua honra que Amaro Moreira Coelho, ex-soldado de infantaria Nº31, falecido em Africa [...] era o único amparo de sua mãe Margarida Moreira, viuva de Manoel Moreira Coelho, a qual se encontra atualmente paralitica, e cujo encargo não estava dividido por outrem, pois que uma sua filha que actualmente cuida da referida pensionista Margarida Moreira, é casada com um individuo que há 17 anos foi para o Brasil, encontrando-se em parte incerta sem dele haver notícias, e a mesma não tem recursos com que possa recorrer à sustentação de sua mãe.¹⁷⁴.

O Estado e as instituições locais exercem um controle sobre os corpos e as vidas das requerentes, definindo quem é considerada digna de receber assistência e sob quais condições: «Afirmar que é uma vida precária é afirmar a possibilidade da sua manutenção depende, fundamentalmente, das condições sociais e políticas, e não somente de um impulso interno para viver.» (Butler, 2015, p. 40).

Deste modo percebemos que as requerentes das pensões de sangue não eram apenas sujeitos de direito, mas também objetos de um olhar social que as classificava e hierarquizava. A análise dos documentos revela como as instituições, através da linguagem e da representação, contribuíram para a construção de uma identidade feminina marcada pela vulnerabilidade e dependência.

¹⁷³ PT/ACMF/DGCP/16/001/1370, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Delfina Rosa de Magalhães - António Ribeiro de Magalhães, 1933.

¹⁷⁴ PT/ACMF/DGCP/16/001/6364, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Margarida Moreira - Amaro Moreira Coelho, 1935.

3.1.2. Vulnerabilidade e resistência

Na mesma linha de pensamento, através da análise da obra *Vulnerability in Resistance*, mais concretamente no seu primeiro capítulo redigido pela filósofa Judith Butler, intitulado *Rethinking Vulnerability and Resistance*, assistimos a uma nova perspetiva sobre a vulnerabilidade, isto é, em vez de a tomarmos como um estado de fraqueza, pensarmos nela como uma condição inerente à existência humana, uma parte intrínseca da nossa experiência corporal e social, «não podemos compreender a vulnerabilidade corporal fora desta conceção de relações sociais e materiais.» (Butler, 2016, p. 12, tradução nossa)¹⁷⁵. Deste modo, a autora desafia a ideia de que a vulnerabilidade é um ponto fraco a ser superado, argumentando que esta pode ser uma fonte de força para resistir a certas formas de opressão:

Na verdade, quero argumentar afirmativamente que a vulnerabilidade, entendida como uma exposição deliberada ao poder, faz parte do próprio significado da política resistência como uma representação corporificada. (Butler, 2016, p. 22, tradução nossa)¹⁷⁶.

Assim, a experiência da vulnerabilidade pode impulsionar a resistência, uma vez que um sujeito ao tornar-se consciente das suas próprias vulnerabilidades e das vulnerabilidades dos outros, motiva-se a lutar por um mundo mais justo, podendo, contudo, correr riscos:

Sabemos que aqueles que se reúnem na rua ou em locais públicos onde a polícia está presente correm sempre o risco de detenção e prisão, mas também de tratamento forçado, e até mesmo de morte. Assim quando consideramos a violência policial contra os manifestantes - o assassinato de quarenta e três estudantes reunidos para um protesto em Ayotzinapa, no México, em Setembro de 2014 é um exemplo flagrante - já está mais do que claro que aqueles que se reúnem para resistir a várias formas de poder de Estado e económico estão a correr riscos com os seus próprios corpos, expondo-se a possíveis danos. (Butler, 2016, p. 12, tradução nossa)¹⁷⁷.

¹⁷⁵ «we cannot understand bodily vulnerability outside this conception of social and material relations.».

¹⁷⁶ «Indeed, I want to argue affirmatively that vulnerability, understood as a deliberate exposure to power, is part of the very meaning of political resistance as an embodied enactment.».

¹⁷⁷ «We know that those who gather on the street or in public domains where police are present are always at risk of detention and arrest, but also forcible handling, even death. So when we consider police violence against protestors — the killing of forty-three students assembled for a protest in Ayotzinapa, Mexico, in September 2014 is a flagrant example — it is already more than clear that those who gather to resist various forms of state and economic power are taking a risk with their own bodies, exposing themselves to possible harm.».

A autora também destaca a importância das condições materiais e da infraestrutura no sentido de mobilização política. A luta pelos bens públicos, como a saúde, educação, habitação, entre outras, é uma forma de resistência, transformando a vulnerabilidade numa força política. Assim, a vulnerabilidade e a resistência estão interligadas, sendo que quando os grupos vulneráveis se reúnem em espaços públicos, estes não mostram apenas a sua fragilidade, mas também a sua força coletiva e resistência face às falhas das condições infraestruturais e das políticas que afetam as suas vidas:

A dependência das infraestruturas para uma vida vivível parece clara, mas quando as infraestruturas falham, e falham consistentemente, como entendemos essa condição de vida? Descobrimos que aquilo de que dependemos, de facto, não existe para nós, o que significa que ficamos sem apoio. Sem abrigo, somos vulneráveis ao clima, ao frio, ao calor e às doenças, talvez também aos ataques, à fome e à violência. (Butler, 2016, pp. 12 - 13, tradução nossa)¹⁷⁸.

Nos processos de pensões de sangue conseguimos detetar alguma vulnerabilidade relacionado com a resistência como manifesta Butler. Um exemplo disso, pode ser o já mencionado no segundo capítulo desta dissertação, quando a LCGG questiona ao chefe da Repartição Central da Contabilidade Pública (Ministério das Finanças) o motivo da suspensão da pensão de Delfina Rosa de Magalhães:

Liga dos Combatentes da Grande Guerra
Exm^a Sr. Chefe da Repartição da Contabilidade Publica
Repartição das Classes Inactivas
Ministerio das Finanças
Rogo a V. Ex^a a fineza de se dignar dizer-me qual a razão porque foi suspensa a pensão de preço de sangue que havia sido concedida a Delfina Rosa Magalhães, favor este que antecipadamente muito agradeço a V. Ex^a.¹⁷⁹.

Como sabemos, a pensão de sangue, representa um benefício concedido pelo Estado enquanto reconhecimento de um sacrifício individual, neste caso, na Primeira Guerra Mundial. A sua suspensão faz com que Delfina Rosa de Magalhães alcançasse

¹⁷⁸ «The dependency on infrastructure for a livable life seems clear, but when infrastructure fails, and fails consistently, how do we understand that condition of life? We have found that that on which we are dependent is, in fact, not there for us, which means we are left without support. Without shelter, we are vulnerable to weather, cold, heat, and disease, perhaps also to assault, hunger, and violence.».

¹⁷⁹ PT/ACMF/DGCP/16/001/1370, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Delfina Rosa de Magalhães - António Ribeiro de Magalhães, 1933.

uma posição de vulnerabilidade e precariedade das condições de vida. Assim, a ação da LCGG na defesa dos direitos de Delfina Rosa de Magalhães pode ser interpretada como um ato de resistência. Ao questionar a decisão administrativa e exigir uma justificação para a suspensão da pensão, a Liga não apenas defende os direitos de Delfina Rosa de Magalhães, mas também questiona as razões por trás dessa decisão, que, na verdade, mostram quem manda e quem obedece. Tal como Butler (2016) refere, ao reconhecer a sua própria vulnerabilidade e a vulnerabilidade de outros, os sujeitos mobilizam-se para transformar as condições que os oprimem. A luta pela reposição da pensão de Delfina Rosa de Magalhães demonstra como a vulnerabilidade pode ser um catalisador para a mobilização de uma instituição.

Outro exemplo, no qual a LCGG também teve um papel significativo, é no processo de Florinda Valente, onde a Liga solicita ao Diretor Geral da Contabilidade Pública (Ministério das Finanças) que a pensão da requerente seja novamente abonada:

Liga dos Combatentes da Grande Guerra
Exm^o Sr. Director Geral da Contabilidade Publica
Repartição das Classes Inactivas
Ministerio das Finanças

Junto e acompanhado de 3 documentos, tenho a honra de passar às mãos de V.Ex^a o requerimento de Florinda Valente mãe do falecido soldado Antonio de Sousa que foi soldado n.º 19/10 do R.I. n.º 31 que pede para lhe ser mandada novamente abonar a pensão que usufruía e lhe foi suspensa ha tempo.¹⁸⁰

Ambas as mulheres ocupam uma posição socialmente vulnerável, dependentes financeiramente da pensão de sangue. A ação da LCGG na defesa dos seus direitos configura-se como um ato de resistência, desafiando o poder estatal e a lógica que está implícita na decisão de suspensão. Ao tornar pública a injustiça sofrida por essas mulheres, a Liga mobiliza-se e questiona o papel do Estado na proteção dos seus cidadãos mais vulneráveis.

Do nosso ponto de vista, a análise das pensões de sangue, quando observadas sob esta lente da experiência como construção social (Scott, 1991), revela um panorama mais completo dos estudos sobre a Primeira República Portuguesa. Ao

¹⁸⁰ PT/ACMF/DGCP/16/001/0884, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Florinda Valente - António de Sousa, 1933.

desnaturalizarmos a experiência e reconhecermos a sua construção social, desvendamos as dinâmicas de poder e as representações de género que moldaram as vidas das mulheres requerentes.

As juntas de freguesia, ao emitirem os atestados, não se limitavam a registar factos, mas construíam narrativas que reforçavam a dependência, a vulnerabilidade e a passividade das mulheres. A linguagem utilizada, repleta de adjetivos que enfatizavam a pobreza, a doença e a incapacidade, contribuía para a naturalização dessa subordinação. A análise de Judith Butler (2015) permitiu-nos compreender como o corpo destas mulheres era utilizado como um local de inscrição de poder, onde as normas sociais eram inscritas e reproduzidas, sendo que a vulnerabilidade era uma condição imposta e utilizada para justificar a desigualdade e o seu merecimento da pensão de sangue. No entanto, a vulnerabilidade pode não ser vista apenas como algo negativo, mas também um ponto de partida para a resistência (Butler, 2016). A luta pela reposição das pensões de sangue, como exemplificado pela ação da LCGG na defesa de Delfina Rosa de Magalhães e Florinda Valente, demonstra que ao reconhecerem a sua própria vulnerabilidade e a vulnerabilidade de outras, estas mulheres e os seus defensores (neste caso, a LCGG) desafiaram o poder estabelecido e procuraram a justiça.

A experiência das requerentes das pensões de sangue ensina-nos que a história não é apenas uma sucessão de factos, mas uma construção contínua. Ao analisarmos as fontes históricas de forma crítica e contextualizada, podemos perceber as múltiplas dimensões da experiência humana e compreender como as identidades são construídas e transformadas ao longo do tempo¹⁸¹.

¹⁸¹ De forma a aprofundar esta análise revelam-se importantes certas fontes, tais como os depoimentos orais, isto é, entrevistas com descendentes das requerentes ou com pessoas que viveram na época com o intuito de fornecer informações sobre as memórias e as experiências transmitidas oralmente.

3.2. O espelho de uma narrativa sobre a mulher na Primeira República Portuguesa

Nesta parte da investigação, com base na análise das 78 pensões de sangue, iremos mostrar de que forma se espelha uma narrativa sobre a mulher na Primeira República Portuguesa tendo em conta bibliografia que discute o lugar da mulher nessa sociedade republicana. Na minha perspetiva, esta pesquisa permitirá compreendermos e complementarmos a complexidade da condição feminina neste período da história portuguesa, tendo em conta aspetos como a sua condição física e social, com ênfase em dois aspetos que ressaltam nas pensões de sangue: o mundo laboral destas mulheres (trabalho doméstico ou atividades remuneradas) e a sua educação (avaliada pela capacidade de saberem ler e escrever).

Ao explorarmos diversos estudos sobre a mulher na Primeira República Portuguesa, num contexto referente à Primeira Guerra Mundial, como das investigadoras Helena Neves (2015), Natividade Monteiro (2016), Maria Alice Samara (2014) ou até mesmo Fátima Mariano (2011), deparamo-nos com o destaque dado pelas autoras à questão da mobilização feminina em prol da Grande Guerra, tanto na frente de guerra como na retaguarda, auxiliando os militares portugueses. Para Monteiro (2016, p. 111):

Os homens foram para a guerra em nome da honra e da glória da Pátria e as mulheres asseguraram a manutenção da sociedade civil, ocuparam os lugares dos homens em todas as atividades económicas, assumiram a sobrevivência da família e a educação dos filhos, sofreram os racionamentos e as privações, apoiaram os combatentes e os prisioneiros, assistiram os feridos e choraram os mortos.

Esta mobilização feminina, tal como apresentado no primeiro capítulo desta dissertação, ocorreu maioritariamente via associações, tais como a CMP (1916), a Assistência das Portuguesas às Vítimas de Guerra (1916), o Conselho Nacional das Mulheres Portuguesas (1914), a Comissão Protetora dos Prisioneiros de Guerra Portugueses (1916), bem como a Liga Republicana das Mulheres Portuguesas (1909) e a Associação da Propaganda Feminista (1911), que apoiaram a Comissão Feminina Pela Pátria (1914).

Helena Neves (2015) destaca que a maioria destas mulheres, que se mobilizaram na Grande Guerra, pertenciam à classe média e alta:

A emergência e a manutenção deste trabalho só é possível através de significativa mobilização de mulheres, nomeadamente da classe média e alta: médicas, enfermeiras, professoras, educadoras, gestoras, secretárias, escriturárias, datilógrafas, funcionárias dos serviços, comércio e indústria. (Neves, 2015, p. 90).

Em contraponto à mobilização das mulheres da classe média e alta, que se destacaram durante a Primeira Guerra Mundial, através da sua participação em diversas associações de apoio; a análise das pensões de sangue revela outro perfil de mulher, também mencionado por Helena Neves:

Ainda que o movimento feminista mobilizasse cada vez mais mulheres da burguesia, surgindo como frente organizada e crescentemente combativa, a maioria das mulheres permanecia no seu lugar: a esfera privada, a casa, domus, gineceu, lugar considerado inscrito na sua própria natureza, legitimado desde sempre pela ciência masculina. (Neves, 2015, p. 71).

Pelos atestados presentes nos pedidos de pensões de sangue, podemos identificar que as requerentes do benefício eram extremamente pobres, com pouca ou nenhuma escolaridade e dependentes financeiramente dos seus maridos/ filhos.

Enquanto as mulheres da elite assumiram papéis de liderança e organizaram ações de apoio aos combatentes, as mulheres mais pobres estavam confinadas à esfera privada e com menos oportunidades de educação, como revelam os dados das pensões de sangue, juntamente com a análise bibliográfica. Estas lutavam pela sua sobrevivência diária e viam na pensão uma forma de garantir o sustento das suas famílias após a perda dos seus maridos/filhos. Deste modo, se para algumas mulheres (as da elite) a Grande Guerra trouxe alguma oportunidade (Mariano, 2011), sendo o seu discurso substituído por mulheres independentes presentes no espaço público, com a própria mudança do seu traje e costumes (peças mais simples, práticas tais como as calças, o fumar em público, entre outros); para as mulheres, requerentes das pensões de sangue, a realidade foi bastante diferente, sendo que, o presente estudo vem complexificar esta narrativa, na medida em que a resiliência se configura como resistência, como já foi esclarecido. Mesmo assim, se durante a Grande Guerra, algumas mulheres da elite experimentaram uma relativa emancipação, tal como afirma Fátima Mariano (2011, p. 174), o Estado Novo relegou-as novamente para o âmbito privado: «Com a instauração

da ditadura militar e mais tarde Estado Novo, as mulheres ficaram cada vez mais afastadas dos negócios e remetidas para o lar. Glorifica-se o seu papel enquanto mãe e esposa».

Num plano internacional, Lucy Noakes (2014) refere que as mudanças que as mulheres conheceram no tempo da Grande Guerra não foram facilmente desfeitas, tendo um impacto profundo na sua identidade:

Talvez dois grupos de mulheres cujas vidas foram particularmente alteradas pelo seu trabalho durante a guerra foram as mulheres dos serviços auxiliares, e as mulheres enfermeiras. Ambas usavam uniforme, ambas trabalhavam em estreita colaboração com os militares, e muitas vezes estavam próximos da "frente de batalha", e ambas viram um lado da experiência de guerra que estava em grande parte escondido daqueles que estavam empregados a uma distância maior da linha de frente, e dos homens que ali lutaram e morreram. (Noakes, 2014, p. 5, tradução nossa)¹⁸².

A bibliografia internacional também enfatiza as alterações vividas nas vidas das mulheres com a Primeira Guerra Mundial, onde estas começaram a estar presentes em ocupações que até então só exercidas por homens, tal como divulga o estudo de Susan Grayzel:

As mulheres não só entraram nas fábricas durante a guerra, mas também nos bancos e nos locais de negócios e no governo como escriturárias, datilógrafas e secretárias. Elas eram encontradas a conduzir elétricos e autocarros, entregavam leite, e até ingressavam nas recém-criadas forças armadas auxiliares e tornavam-se polícias. Embora variando por região, as mulheres trabalhavam na terra e sustentavam a agricultura. (Grayzel, 2014, p. 3, tradução nossa)¹⁸³.

Susan Grayzel (2014) apresenta-nos números de trabalho relacionado com as mulheres no tempo da guerra a nível internacional, como o caso da Grã-Bretanha, onde o número de mulheres com empregos remunerados aumentou em 400.000, além de que «Das quase 14.000 mulheres empregadas como trabalhadoras de elétricos na Alemanha no final de 1915, 20% eram casadas com trabalhadores dessa ocupação que

¹⁸² «Perhaps two groups of women whose lives were particularly changed by their wartime work were women in the auxiliary services, and women nurses. Both wore uniform, both worked closely with the military, and were often close to the "battle front", and both saw a side of the wartime experience that was largely hidden from those who were employed at a greater distance from the front-line, and the men who fought and died there.».

¹⁸³ «Women not only entered wartime factories, but also banks and places of business and government as clerks, typists, and secretaries. They were found running trams and buses, delivering milk, and even joining newly-created armed forces' auxiliaries and becoming police officers. Although varying by region, women worked on the land and sustained agriculture.».

tinham sido mobilizados para o exército.» (Grayzel, 2014, p. 3, tradução nossa)¹⁸⁴. No caso francês, não se notou um grande aumento dos números de mulheres a entrar no mercado de trabalho com a Primeira Guerra Mundial, uma vez que a «França já tinha uma das taxas mais elevadas de participação feminina na sua força de trabalho.» (Grayzel, 2014, p. 4, tradução nossa)¹⁸⁵. A autora destaca que a mobilização das mulheres na Grande Guerra proporcionou oportunidades para que as da classe trabalhadora mudassem a natureza do seu emprego, por exemplo, para indústrias de munições de armas, onde mesmo que recebessem um salário inferior ao dos homens, este revelava-se maior do que se exercessem atividades de outra natureza como o têxtil: «A indústria de munições proporcionou emprego a mais mulheres da classe trabalhadora do que outros tipos de trabalho de guerra.» (Grayzel, 2014, p. 4, tradução nossa)¹⁸⁶. Grayzel ressalta também que muitas mulheres acabaram por procurar trabalho nas fábricas, porque os subsídios pagos pelo Estado resultado da mobilização dos seus homens revelaram-se insuficientes (Grayzel, 2014, p. 4). Nesta linha de pensamento e como veremos mais adiante, a questão das mulheres ingressarem no mercado de trabalho devido ao valor reduzido das pensões de sangue é pouco frequente nos 78 processos analisados. Do mesmo modo, tal como no caso português, muitos grupos de mulheres em toda a Europa organizaram-se para ajudarem os militares através, por exemplo, do fornecimento de conforto material «incluindo itens de malha como meias, e enviar pacotes cheios com cigarros, comida, papel para escrever, guloseimas e literatura 'moralmente edificante'.» (Grayzel, 2014, p. 6, tradução nossa)¹⁸⁷.

A análise comparativa entre a experiência das mulheres portuguesas e a de outros países europeus durante a Primeira Guerra Mundial revela-nos tanto similaridades quanto particularidades marcantes. Em ambos os contextos, a guerra

¹⁸⁴ «Of the nearly 14,000 women employed as street-car workers in Germany in late 1915, 20 percent were married to workers in that occupation who had been mobilized into the army.».

¹⁸⁵ «France already had one of the highest rates of female participation in its labor force.».

¹⁸⁶ «The munitions industry provided employment for more working-class women than other types of war work.».

¹⁸⁷ «including knitted items such as socks, and sending parcels filled with cigarettes, food, writing paper, treats and "morally uplifting" literature.».

impulsionou a entrada das mulheres no mercado de trabalho, desafiando as normas de género e abrindo novas oportunidades. A participação em organizações voluntárias e o envolvimento em atividades de apoio à guerra foram igualmente comuns, demonstrando a mobilização feminina em diferentes frentes. No entanto, as especificidades nacionais moldaram significativamente as experiências das mulheres. Enquanto em países como a Grã-Bretanha e a Alemanha, a industrialização e a mobilização em massa proporcionaram um contexto favorável para a expansão do trabalho feminino, em Portugal fatores como a menor industrialização (Mariano, 2011) limitaram as oportunidades para muitas mulheres. O estudo das pensões de sangue em Portugal permite-nos aprofundar essa discussão, revelando a complexidade da situação das mulheres portuguesas. Enquanto as mulheres da elite e da classe média tiveram acesso a oportunidades de trabalho e participação social, as mulheres mais pobres, representadas pelas requerentes das pensões, enfrentaram desafios ainda maiores, como a dependência económica do seu marido/filho.

3.2.1. A vida privada das requerentes

No sentido de abordamos a vida privada das requerentes das pensões de sangue, os atestados das juntas de freguesia constituem uma fonte importante para a compreensão das experiências femininas. Ao mesmo tempo, como já desenvolvemos, este documento revela construções sociais moldadas pelas estruturas de poder.

A análise dos documentos demonstra que a pobreza, decorrente da perda do seu marido/filho, constituía a principal justificativa para o requerimento da pensão de sangue, revelando a fragilidade da posição social das mulheres na época. Conforme aponta Maria Antónia Lopes, no seu capítulo na obra *História da Vida Privada — A Época Contemporânea* (2011), a morte do marido representava uma transformação existencial radical para a mulher, que passava a ser percebida sob uma nova ótica e a enfrentar novas exigências:

A morte do homem casado, se era o seu momento de passagem último e radical, era também a transformação existencial da mulher que lhe sobrevivia, doravante percebida nessa condição e coagida a adequar a sua conduta a novas regras. (Lopes, 2011, p. 190).

A viuvez, geralmente, conduzia a uma situação de precariedade económica — «Quanto à viúva, a morte prematura do marido deixava-a na maioria dos casos, numa situação económica difícil.» (Vaquinhas & Guimarães, 2011, p. 202) —, sendo que sem o apoio do seu marido, as mulheres viam-se obrigadas a buscar alternativas para garantir a sua subsistência e dos seus dependentes. Na ausência de uma rede de apoio familiar robusta, como exemplificado pelos casos de Delfina Rosa de Magalhães¹⁸⁸ e Margarida Rosa de Jesus¹⁸⁹, o recurso à caridade pública era comum. Como esclarecem Vaquinhas e Guimarães (2011, p. 203): «Na falta de apoio familiar, era sobretudo, aos filhos (mesmo menores) que competia substituir o pai na provisão material do lar, começando a trabalhar. Como último recurso, a caridade pública.». Daí a importância do casamento como instituição que garantia a segurança económica e social para as mulheres:

Entre as expectativas mais comuns das mulheres, em geral, independentemente das clivagens socioeconómicas, sobressaía o premente e vulgar anseio de alcançar o casamento, ou seja, a via regular e formal de constituição da família, que gradualmente se encarou como instituição de afetos. (Silva, 2011, p. 384).

No entanto, para além da morte do marido/filho, estas mulheres estavam expostas a uma série de vulnerabilidades, como a idade avançada, doenças e incapacidade para o trabalho, agravando a sua situação. A pensão de sangue, nesses casos, representava uma tentativa do Estado de mitigar os efeitos da morte dos seus entes queridos que, por sua vez, eram os seus únicos amparos, oferecendo, como vimos pela comparação com o preço dos bens essenciais e o custo de vida, uma proteção social mínima a estas mulheres.

É fundamental considerar que a experiência da viuvez era marcada por “nuances” e variava conforme a classe social, a região e o contexto familiar de cada mulher. Contudo, as análises dos atestados presentes nos processos de pensões de sangue permitem identificar padrões e tendências que revelam a precarização da vida

¹⁸⁸ PT/ACMF/DGCP/16/001/1370, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Delfina Rosa de Magalhães - António Ribeiro de Magalhães, 1933.

¹⁸⁹ PT/ACMF/DGCP/16/001/5169, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Margarida Rosa de Jesus / Margarida Rosa Pereira - Manuel Domingos Martins, 1948.

das mulheres após a morte do marido/filho e a importância da pensão de sangue para a sua sustentação.

3.2.2. Assinaturas e progressos educacionais

A análise dos processos de pensões de sangue revela um aspeto crucial para a compreensão da condição social das mulheres na Primeira República Portuguesa: a questão da alfabetização. No segundo capítulo desta investigação destacamos a ausência de assinaturas, contendo nos processos os termos «A rogo da requerente» ou «Pede deferimento» (figuras 3 e 4).

Ao analisarmos as 78 pensões de sangue, notamos que as requerentes analfabetas frequentemente nomeavam um procurador/a para representá-las legalmente, devido à sua incapacidade de ler e escrever, como ocorre no exemplo abaixo (figuras 6 e 7) referente à requerente Amélia Marques da Cruz (número 7 do anexo 2),

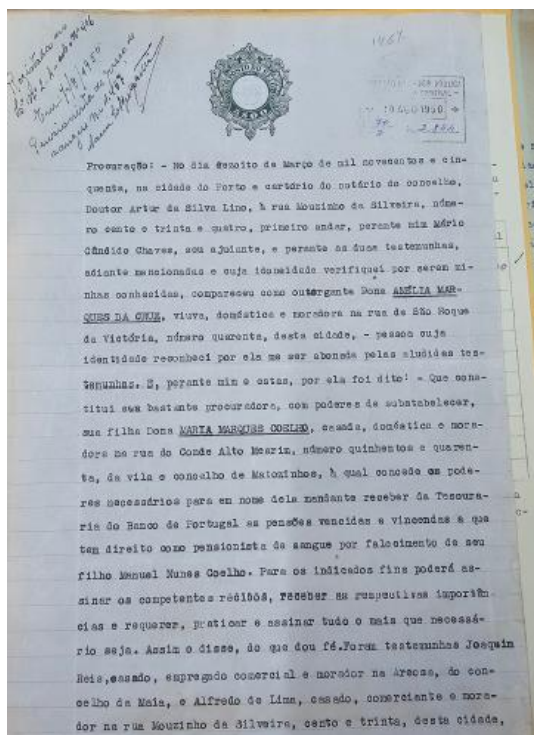
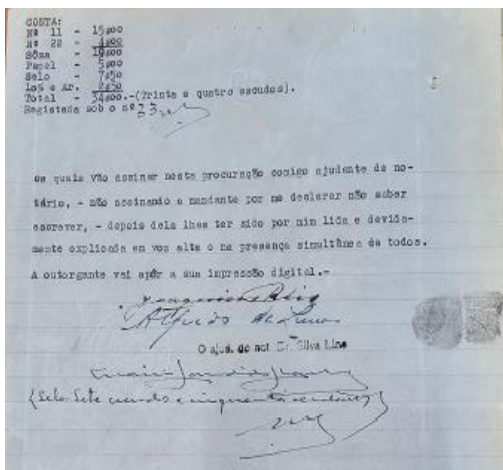


Figura 6 - Procuração presente no processo de pensão de sangue referente à requerente Amélia Marques da Cruz por não saber escrever. (Fonte: ACMF, PT/ACMF/DGCP/16/001/5513, Amélia Marques da Cruz).



Neste caso, Amélia Marques da Cruz nomeia, como sua procuradora, a filha Maria Marques Coelho, para em nome dela receber da Tesouraria do Banco de Portugal a pensão, além de assinar tudo que fosse necessário. Em outros processos, como o de Maria Pereira de Jesus (número 61 do anexo 2), a requerente mesmo apresentando a sua assinatura, constituiu na mesma uma procuradoria (figura 8),

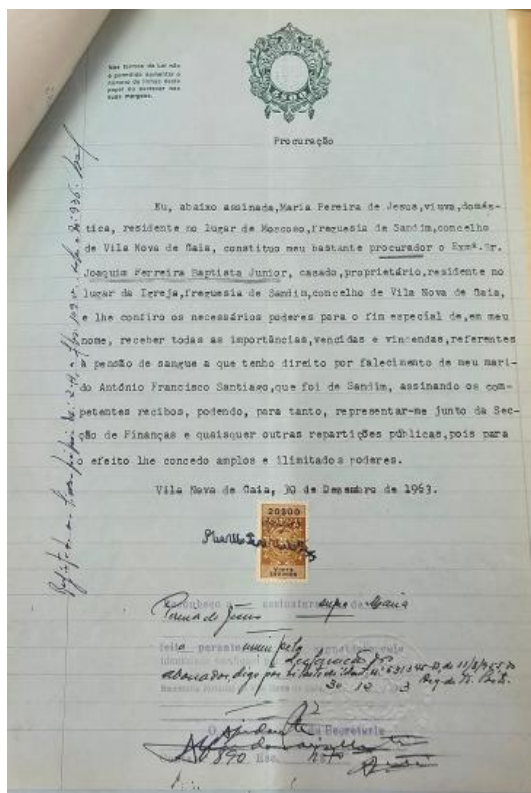


Figura 8 - Maria Pereira de Jesus, apesar de assinar, constitui como procurador o Sr. Joaquim Ferreira Baptista Junior, para receber importâncias da pensão de sangue, assinar e representá-la. (Fonte: ACMF, PT/ACMF/DGCP/16/001/13810, Maria Pereira de Jesus).

que permeavam os processos de pensões de sangue. A mera capacidade de escrever não garantia o pleno entendimento dos procedimentos jurídicos — ou mesmo de uma alfabetização completa —, o que, aliado às normas sociais patriarcais da época, que incentivavam a subordinação feminina, podem ter levado à procura de uma representação legal masculina. Adicionalmente, fatores pessoais, como a dificuldade em lidar com a burocracia jurídica, podem ter contribuído para essa escolha.

No caso de Maria Rosa da Silva Costa podemos denotar que esta não assina em 1918 (figura 9), contudo, em 1945 já apresenta assinatura (figura 10). Embora o documento que assina exigisse assinatura pela própria — «Este título não pode ser assinado por um procurador¹⁹⁰» (figura 10), identificam-se casos em que o mesmo não é assinado pela requerente, como o observado no processo de Rosalina Rosa de Sousa (figura 11).

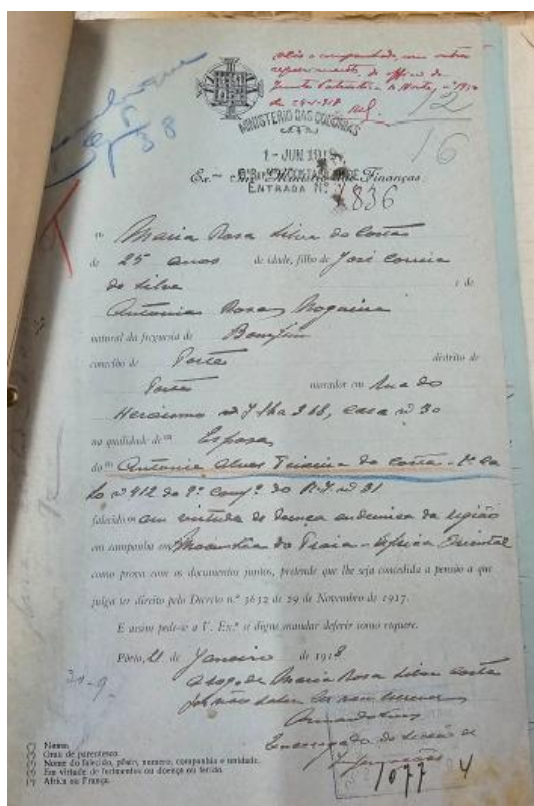


Figura 9 - Processo de Maria Rosa da Silva Costa, datado em 21 de janeiro de 1918, onde consta que a requerente não assina por não saber ler nem escrever. (Fonte: ACMF, PT/ACMF/DGCP/16/001/14937, Maria Rosa da Silva Costa).

¹⁹⁰ PT/ACMF/DGCP/16/001/14937, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela viúva, Maria Rosa da Silva Costa - António Alves Teixeira da Costa, 1972.

REPÚBLICA PORTUGUESA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA
REPARTIÇÃO CENTRAL

PENSÕES DE PREÇO DE SANGUE

Título provisório n.º 1.302

Título representativo da pensão provisória de preço de sangue ~~anexo~~
~~anexo~~ por despacho ministerial de 12 de Dezembro de 1928

a **MARIA ROSA DA SILVA COSTA**

na qualidade de viúva de António Alves Teixeira,
1.º c.ubo, falecido em 29/9/1917,
do quantitativo indicado na folha n.º 2, com vencimento desde 1 de
Outubro de 1928

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 20 de Agosto
de 1945

O DIRECTOR GERAL, O CHEFE DA REPARTIÇÃO,

Declaro que tomei perfeito conhecimento das condições em que tenho direito
a usufruir a pensão.

ASSINATURA DO INTERESSADO OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
Maria Rosa da Silva Costa

Bilhete de identidade n.º _____, passado em _____ de _____
de 19 _____ pelo Arquivo de Identificação de _____

Se o interessado não possuir bilhete de identidade, torna-se necessário que a assinatura seja
reconhecida por notário na presença do signatário.
Este título não pode ser assinado por procurador.

Figura 10 - Processo de Maria Rosa da Silva Costa, datado em 20 de agosto de 1945, onde Maria Rosa da Silva Costa assina. (Fonte: ACMF, PT/ACMF/DGCP/16/001/14937, Maria Rosa da Silva Costa).

REPÚBLICA PORTUGUESA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA
REPARTIÇÃO CENTRAL

PENSÕES DE PREÇO DE SANGUE

Título provisório n.º 1.324

Título representativo da pensão provisória de preço de sangue ~~anexo~~
~~anexo~~ por despacho ministerial de 17 de Março de 1930

a **ROSALINA ROSA DE SOUSA**

na qualidade de mãe de Manuel de Magalhães, solda-
do, falecido em 20-7-1917
do quantitativo indicado na folha n.º 2, com vencimento desde 1 de
Outubro de 1928

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 20 de Agosto
de 1945

O DIRECTOR GERAL, O CHEFE DA REPARTIÇÃO,

Declaro que tomei perfeito conhecimento das condições em que tenho direito
a usufruir a pensão.

ASSINATURA DO INTERESSADO OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
Enteado: *Rosalina Rosa de Sousa* *Rosalina Rosa de Sousa*

Bilhete de identidade n.º _____, passado em _____ de _____
de 19 _____ pelo Arquivo de Identificação de _____

Se o interessado não possuir bilhete de identidade, torna-se necessário que a assinatura seja
reconhecida por notário na presença do signatário.
Este título não pode ser assinado por procurador.

Figura 11 - Processo de Rosalina Rosa de Sousa, onde consta «A rogo de Rosalina Rosa de Sousa por não saber escrever [...]», mesmo sendo um documento que tem de ser assinado por procurador. (Fonte: ACMF, PT/ACMF/DGCP/16/001/5124, Rosalina Rosa de Sousa).

De acordo com a bibliografia sobre o ensino feminino em Portugal durante a Primeira República, as mulheres desempenharam um papel importante que levou os diferentes governos a incluir um espaço especial para a sua formação na esfera educativa, como refere Luís Alberto Marques Alves (2014, p. 35) «os diferentes governos a incluir na esfera educativa um espaço especial para a sua formação.». Além deste motivo, não nos podemos esquecer da importância da educação como um instrumento do Estado:

para enquadrar a população desde a mais tenra idade no espírito do novo regime. Por isso, a sua formação é vista como essencial para que a missão civilizadora do Estado se possa exercer no sentido desejado. O que se pretende não é necessariamente o melhor método de formação de professores, mas o melhor método de acordo com a matriz ideológica republicana. (Guinote, 2006, p. 341).

A oficialização das escolas móveis, foi, por exemplo, uma das políticas do regime republicano para elevar a alfabetização dos adultos e «combater o analfabetismo nas faixas etárias fora da obrigatoriedade escolar.» (Guinote, 2006, p. 334). No entanto, continuou-se a assistir altos níveis de analfabetismo no país, com muitos alunos sem se matricular nas escolas ou até mesmo matriculados, sem frequentarem as aulas. Muitas escolas também funcionavam em condições precárias ou não funcionavam, levando a que «Em 1900, a alfabetização feminina acima dos 10 anos era de apenas 18% contra 36% no caso da masculina; em 1920 os valores eram, respetivamente de 27% e 44%. Os ganhos eram globalmente insatisfatórios.» (Guinote, 2006, p. 433).

A instrução feminina ficou muito aquém do esperado, sendo que «muito poucas alcançaram um lugar de destaque a nível da literatura, do ensino ou da assistência. Era necessário muita determinação e recursos financeiros para afrontar a ordem estabelecida e pôr em prática ideias e visões inovadoras.» (Silva, 2011, p. 391).

Apesar de tudo isto, para afirmarmos que as requerentes tiveram um avanço na educação, deveríamos cruzar as pensões de sangue com outro tipo de fonte, até porque nos processos de pedido de pensão de sangue existem documentos que, como vimos, não podiam ser assinados por procuradores, mas se as requerentes não soubessem de todo assinar, estes seriam assinados por outras pessoas, como ocorre no exemplo de Rosalina Rosa de Sousa (figura 11).

3.2.3. O mundo laboral

Atendendo à questão do trabalho, no anexo 2 das 78 pensões de sangue analisadas, deparamo-nos com 24 requerentes representadas como incapazes de trabalhar¹⁹¹ (figura 12), 17 requerentes que no documento «Questionário a Preencher pelos Pensionistas» respondem desfavoravelmente à questão de terem algum emprego ou exercerem alguma atividade lucrativa¹⁹² (figura 13), surgindo apenas uma, Maria Rosa da Silva Costa, que responde afirmativamente à questão, mencionando trabalhar a dias em costura, recebendo sete escudos ao dia¹⁹³ (figura 14).

¹⁹¹ Surge na pensão de Ana Coelho de Oliveira (número 8 do anexo 2), na de Ana de Jesus (número 9 do anexo 2), Ana Leite Cabral (número 14 do anexo 2), Ana Maria de Jesus (número 15 do anexo 2), Ana Moreira (número 16 do anexo 2), Antónia Pereira da Silva (número 20 do anexo 2), Clara Alves Moreira (número 23 do anexo 2), Deolinda Correia da Costa (número 27 do anexo 2), Deolinda Ferreira (número 29 do anexo 2), Emília Rosa (número 30 do anexo 2), Felicidade Barbosa Pacheco (número 33 do anexo 2), Felicidade Ferreira da Silva (número 34 do anexo 2), Florinda Valente (número 35 do anexo 2), Laura de Freitas (número 41 do anexo 2), Leopoldina Dias do Vale (número 43 do anexo 2), Luzia Moreira (número 46 do anexo 2), Margarida Pereira de Jesus (número 48 do anexo 2), Maria de Oliveira (número 56 do anexo 2), Maria Gonçalves (número 59 do anexo 2), Maria Rodrigues Alves (número 63 do anexo 2), Olímpia Teixeira (número 67 do anexo 2), Rosa Ferreira da Silva (número 69 do anexo 2), Rosa Moutinho Pereira (número 72 do anexo 2), Rosalina Rosa de Sousa (número 74 do anexo 2).

¹⁹² Note-se que este documento não está presente em todos os processos de pensões de sangue, surgindo em alguns como o caso de Serafina Gonçalves Ramalho (número 75 do anexo 2), Joaquina Rosa de Azevedo (número 39 do anexo 2), Francelina Rosa (número 36 do anexo 2), Camila Estrela Simões Ferreira Teles Grilo (número 22 do anexo 2), Ana de Jesus (número 11 do anexo 2), Amélia Marques da Cruz (número 7 do anexo 2), Albina Rosa de Jesus (número 6 do anexo 2), Ana Casimira de Sousa (número 2 do anexo 2), Albina Ferreira (número 5 do anexo 2), Ana Gomes (número 12 do anexo 2), Emília Rosa de Jesus (número 31 do anexo 2), Laura Teixeira de Sousa (número 42 do anexo 2), Maria da Silva Pereira (número 53 do anexo 2), Maria Pereira de Jesus (número 61 do anexo 2), Maria Pereira Dias (número 62 do anexo 2), Rosa Rodrigues dos Santos (número 73 do anexo 2), Rosa Moutinho Pereira (número 72 do anexo 2) e Maria Rosa da Silva Costa (número 65 do anexo 2), sendo a única requerente que apresenta a resposta afirmativa à questão.

¹⁹³ PT/ACMF/DGCP/16/001/14937, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela viúva, Maria Rosa da Silva Costa - António Alves Teixeira da Costa, 1972.

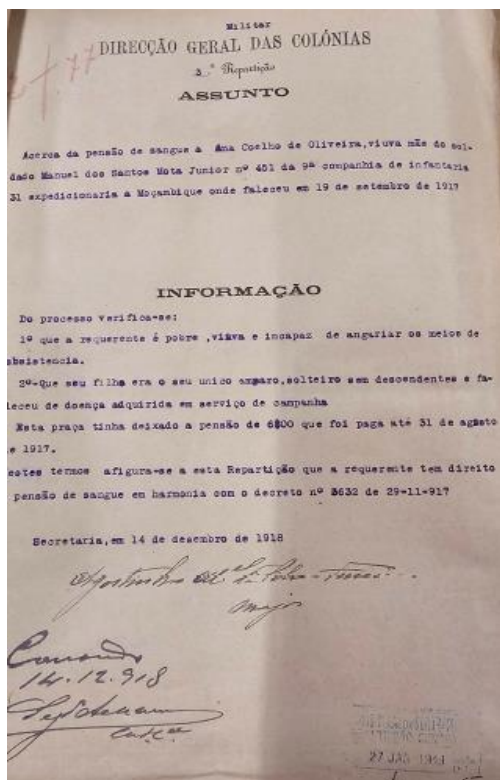


Figura 12 - Processo de Ana Coelho de Oliveira onde contém a informação que «a requerente é pobre, viúva e incapaz de angariar os meios de subsistência.». (Fonte: ACMF, PT/ACMF/DGCP/16/001/5194, Ana Coelho de Oliveira).

4245

QUESTIONÁRIO A RESPONDER PELOS REQUERENTES

Nome Francelina Rosa

Idade 27 anos, Estado Civil Residência Coimbra

Recebe (ou tem direito a) alguma pensão do Estado ou de qualquer instituição particular? Não Onde? Não

Qual o quantitativo mensal? 33870 de 24 de 24000

Possui bens ou rendimentos? Sim De que constam? Imóvel

Onde estão situados? Coimbra - Coimbra

Em nome de quem estão inscritos na matrícula? (Se for possível indiquem-se os números da matrícula ou dos conhecimentos relativos à contribuição) Com nome de 1.º e 2.º de classe de matrícula

Tem algum emprego ou exerce alguma atividade lucrativa? Não

Onde?

Desde quando?

Quais os proventos que auferes?

O declarante compromete-se pela sua honra a comunicar espontaneamente qualquer alteração que porventura venha a dar-se no seu estado civil, no quantitativo das pensões que recebe ou nos bens e rendimentos que possui e, bem assim, a respeito de qualquer atividade lucrativa que exerça ou venha a exercer. E para um perfeito conhecimento do compromisso que assume fica em sua poder um exemplar deste questionário.

Francelina Rosa de 14 de dezembro de 1918

(s) Francelina Rosa

(a) Assinatura reconhecida por notário ou indicação de número e data do Bilhete de Identidade durante cuja hipótese ser verificada na presença do próprio pelo funcionário que receber este questionário.

Este questionário não pode ser assinado por procurador e se o interessado for menor deve ser assinado pelo respectivo representante legal (tutor).

Figura 13 - Processo de Francelina Rosa onde consta no questionário a responder pelos requerentes a resposta negativa à questão «Tem algum emprego ou exerce alguma atividade lucrativa?». (Fonte: ACMF, PT/ACMF/DGCP/16/001/13723, Francelina Rosa).

QUESTIONÁRIO A PREENCHER PELOS PENSIONISTAS

Nome Maria Rosa da Silva Costa

Idade 22 anos, Estado Algarve Residência Quil. 1.º de Paredes

Recebe (ou tem direito a) alguma pensão do Estado ou de qualquer instituição particular? Sim Por onde?

Qual o quantitativo mensal?

Possui bens ou rendimentos? Sim De que consistem?

Onde estão situados?

Em nome de quem estão inscritos no matric? (Se for possível indicar-se os números da matric ou das contribuições relativas à contribuição?)

Tem algum emprego ou exerce alguma actividade lucrativa? Sim

Onde? Trabalha nos dias em que não trabalha esta mulher.

Desde quando? Em 1958

Quais os proventos que auferir? este marido por si

O declarante compromete-se pela sua honra a comunicar oportunamente qualquer alteração que porventura venha a dar-se no seu estado civil, no quantitativo das rendas que recebe ou nos bens e rendimentos que possui e, bem assim, a respeito de qualquer actividade lucrativa que exercer ou venha a exercer. É para um perfeito conhecimento do compromisso que assume fica em seu poder um exemplar deste questionário.

Paredes, 10 de Setembro de 1958

(a) Maria Rosa da Silva Costa

(a) Assinatura reconhecida por matric ou indicação do número e data do Bilhete de Identidade devendo nesta hipótese ser verificada na presença do próprio pelo funcionário que receber este questionário.

Este questionário não pode ser assinado por procurador e se a interessada

Figura 14 - Processo de Maria Rosa da Silva Costa onde responde positivamente à questão «Tem algum emprego ou exerce alguma actividade lucrativa?». (Fonte: ACMF, PT/ACMF/DGCP/16/001/14937, Maria Rosa da Silva Costa).

De facto, aquilo que notamos ao analisar estes processos, tendo em conta o mundo laboral, é que 18 mulheres são apresentadas como domésticas¹⁹⁴. Por outro lado, quando disponível nos processos de pensões de sangue o «Questionário a Preencher pelos Pensionistas», as requerentes respondem negativamente à questão de terem algum emprego ou exercerem alguma actividade lucrativa, tal como ocorre no caso de Serafina Gonçalves Ramalho¹⁹⁵, Joaquina Rosa de Azevedo¹⁹⁶, Francelina Rosa¹⁹⁷,

¹⁹⁴ Das 18 mulheres que são representadas como domésticas, podemos contar como Serafina Gonçalves Ramalho (número 75 do anexo 2), Rosa Marinho (número 71 do anexo 2), Rosa Ferreira da Silva (número 70 do anexo 2), Olímpia Teixeira (número 67 do anexo 2), Maria de Oliveira (número 56 do anexo 2), Maria da Conceição (número 51 do anexo 2), Laura de Freitas (número 41 do anexo 2), Joaquina Rosa de Azevedo (número 39 do anexo 2), Francelina Rosa (número 36 do anexo 2), Deolinda Ferreira (número 29 do anexo 2), Clara Francisca (número 24 do anexo 2), Clara Alves Moreira (número 23 do anexo 2), Camila Estrela Simões Ferreira Teles Grilo (número 22 do anexo 2), Ana Gomes (número 12 do anexo 2), Ana de Jesus (número 11 do anexo 2), Amélia Marques da Cruz (número 7 do anexo 2), Albina Rosa de Jesus (número 6 do anexo 2) e Ana Casimira de Sousa (número 2 do anexo 2).

¹⁹⁵ PT/ACMF/DGCP/16/001/9539, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela viúva, Serafina Gonçalves Ramalho - António Moreira, 1959.

¹⁹⁶ PT/ACMF/DGCP/16/001/9238, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela viúva, Joaquina Rosa de Azevedo - José Matias Pereira, 1958.

¹⁹⁷ PT/ACMF/DGCP/16/001/13723, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela viúva, Francelina Rosa - Luís Pereira da Costa, 1970.

Camila Estrela Simões Ferreira Teles Grilo¹⁹⁸, Ana de Jesus¹⁹⁹, Amélia Marques da Cruz²⁰⁰, Albina Rosa de Jesus²⁰¹ e Ana Casimira de Sousa²⁰².

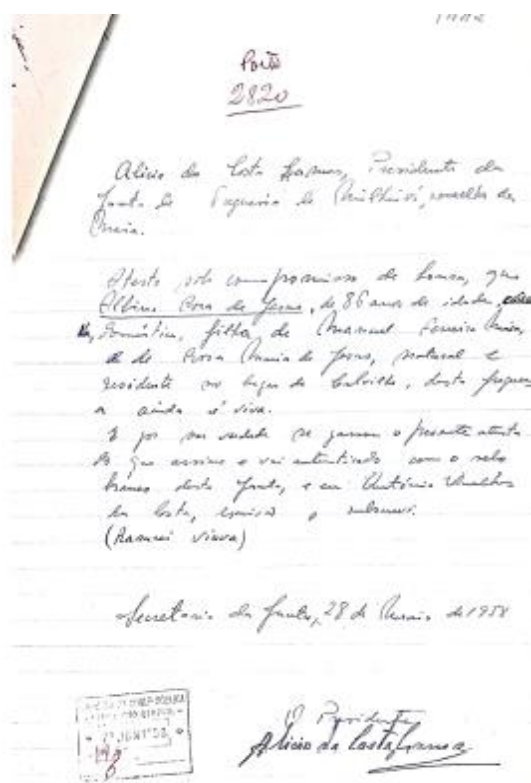


Figura 15 - Processo de Albina Rosa de Jesus onde consta um documento de 28 de maio de 1928 pelo Presidente da Junta de Freguesia que indica que a requerente era doméstica. (Fonte: ACMF, PT/ACMF/DGCP/16/001/11315, Albina Rosa de Jesus).

¹⁹⁸ PT/ACMF/DGCP/16/001/10837, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela viúva, Camila Estrela Simões Ferreira Teles Grilo - Mário Augusto Teles Grilo, 1965.

¹⁹⁹ PT/ACMF/DGCP/16/001/13530, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela viúva, Ana de Jesus - José Ferreira Pinto, 1972.

²⁰⁰ PT/ACMF/DGCP/16/001/5513, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Amélia Marques da Cruz - Manuel Nunes Coelho, 1952.

²⁰¹ PT/ACMF/DGCP/16/001/11315, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Albina Rosa de Jesus - Guilherme dos Santos Torres, 1965.

²⁰² PT/ACMF/DGCP/16/001/0989, Pensão de Preço de Sangue solicitada pela mãe, Ana Casimira de Sousa - António Ferreira dos Santos, 1958.

Processo de Albina Rosa de Jesus

Nome _____

Tido _____

Residência _____

Recebe (ou tem direito a) alguma pensão do Estado ou de qualquer instituição particular? Por onde? _____

Qual o quantitativo mensal? _____

Possui bens em rendimento? De que natureza? _____

Onde está situado? _____

Em nome de quem está inscrito na matrícula? (se for possível indicar-se os nomes da matrícula ou dos conhecimentos relativos à contribuição) _____

Tem algum emprego ou exerce alguma atividade lucrativa? _____

Onde? _____

Desde quando? _____

Quais os proventos que auferir? _____

O declarante compromete-se pela sua honra e consciência a fornecer qualquer alteração que porventura venha a dar-se no seu estado civil, no quantitativo das pensões que recebe ou nos bens e rendimentos que possui e, bem assim, a respeito de qualquer atividade lucrativa que exerce ou venha a exercer. E será um perfeito conhecimento do compromisso que assume fica em seu poder um exemplar deste questionário.

de 19 _____

(a) Assinatura reconhecida por notário ou indicação do número e data do Bilhete de Identidade devendo nesta hipótese ser verificada na presença do próprio pelo Funcionário que receber este questionário.

Neste questionário não pode ser assinado por procurador e se o interessado for menor deve ser assinado pelo respectivo representante legal (tutor)

Figura 16 - Processo de Albina Rosa de Jesus onde consta no documento, «Questionário a Preencher pelos Pensionistas» a negação à questão de ter algum emprego ou exercer alguma atividade lucrativa. (Fonte: ACMF, PT/ACMF/DGCP/16/001/11315, Albina Rosa de Jesus).

Esta discrepância, presente em alguns processos de pensões de sangue, entre a declaração de “doméstica” e a respetiva negação de qualquer emprego ou atividade lucrativa revela-nos uma complexidade que merece ser desvendada à luz do contexto de pensões de sangue e da bibliografia sobre o assunto, sendo que a questão da vulnerabilidade e resistência que trata Butler no primeiro capítulo da sua obra *Vulnerability in Resistance* (Butler, 2016) pode estar presente neste contexto: pode ser uma resistência, aliada à vulnerabilidade vivida pelas requerentes, na tentativa de enganar o sistema político para terem mais oportunidades de receberem a pensão de sangue. É de notar, uma vez mais, a complexidade da análise que obriga o tema, sendo que uma análise crítica de outras fontes poderia ser útil para o fornecimento de mais detalhes sobre a vida destas mulheres, embora, tal como sugere Irene Vaquinhas: «Pesquisar a história do trabalho feminino no século XIX e início do século XX é uma tarefa complexa e difícil. Para além da escassez de fontes e da sua dispersão física por vários locais, só se dispõe de inícios de inventariação.» (Vaquinhas, 2022, p. 26).

No século XIX e inícios do século XX, a sociedade portuguesa era uma sociedade predominantemente rural, «desempenhando as mulheres a maior fatia do trabalho no âmbito da economia agrícola familiar, acentuada pela forte emigração masculina em meados de oitocentos» (Vaquinhas, 2022, p. 10). Com a aceleração da urbanização a partir de finais do século XIX, deu-se uma diversificação das ofertas de emprego, sobretudo no setor terciário, as quais favoreceram o acesso feminino a atividades laborais recém-criadas. Alguns intelectuais e políticos foram favoráveis ao ingresso das mulheres no mercado de trabalho, outros não. Segundo Irene Vaquinhas (2022, p. 15):

A questão, muito discutida na imprensa, suscitou uma viva polémica entre aqueles que defendiam a igualdade de oportunidades para as mulheres, no mundo laboral, e aqueles que arguíam perspetivas positivistas sobre a matéria. O aumento do ingresso feminino nas chamadas “profissões de colarinho branco”, durante a 1ª Grande Guerra, atenuou essa polémica, a qual seria reativada no período entre guerras, agravada por preocupações demográficas e patrióticas, no sentido de proteção da maternidade.

Com efeito, vários podem ser os entendimentos sobre esta problemática, indo desde a necessidade de sobrevivência, surgindo a declaração de não efetuar nenhum emprego nem nenhuma atividade lucrativa como uma estratégia para garantir a assistência das pensões de sangue, ou até pode haver uma discrepância entre o trabalho realizado pelas mulheres (situação de trabalho doméstico) e o reconhecimento oficial desse trabalho pelo meio legal, político ou social, podendo muitas destas requerentes estarem associadas a trabalhos não remunerados, levando à distorção de resultados a nível do peso de setores de atividade e a participação laboral feminina. Tal como refere Irene Vaquinhas:

ao valorizar-se unicamente o trabalho produtivo remunerado, reduzem-se as trabalhadoras às assalariadas, o que submergia a participação laboral feminina, subavaliando-a e qualificando-a de improdutivo e inativa, o que a empurrava para zonas de sombra que ocultavam a sua presença. (Vaquinhas, 2022, p. 10).

Deste modo, a análise dos processos de pensões de sangue evidencia-nos uma complexa realidade sobre o mundo laboral feminino em Portugal no século XX, sendo que a discrepância entre a apresentação das requerentes como domésticas e a negação de qualquer atividade remunerada, pode revelar uma forma de resistência diante da vulnerabilidade presente na vida delas (Butler, 2016) e até evidenciar a invisibilidade do

trabalho doméstico e as dificuldades em quantificar e valorizar a contribuição feminina para a economia.

Este capítulo da dissertação procurou efetuar um retrato público e social das requerentes analisadas, tendo em conta a forma como as instituições/organizações as enquadravam para terem direito ao benefício da pensão e como isso se espelha numa experiência das mulheres na Primeira República Portuguesa.

Deste modo, a análise das pensões de sangue revelou-nos que as requerentes, na sua maioria, eram mulheres pobres, com baixa escolaridade e dependentes financeiramente do seu marido/filho. A morte do homem colocava-as numa situação de extrema vulnerabilidade, expondo-as à precariedade e à dependência de assistência estatal.

A linguagem utilizada nos atestados emitidos pelas juntas de freguesia, marcada por um carácter informal e menos padronizado, revelou-se fundamental para a compreensão das experiências das requerentes, sendo que, a análise destes documentos, à luz das teorias de Joan Scott (1991) e Judith Butler (2015), permitiu-nos evidenciar como a experiência destas mulheres foi marcada por uma construção social, moldada pelas estruturas de poder e pelos discursos dominantes da época. As juntas de freguesia, ao emitirem os atestados, não apenas atestavam factos, mas também construíam narrativas sobre essas mulheres, enfatizando a sua dependência, pobreza e vulnerabilidade, reforçando a ideia de um corpo feminino frágil que necessita de proteção.

Na mesma linha de pensamento, Butler (2016) salientou que a experiência da vulnerabilidade pode impulsionar a resistência, uma vez que um sujeito ao tornar-se consciente das suas próprias vulnerabilidades e das vulnerabilidades dos outros, motiva-se a lutar por um mundo mais justo, como ocorre nas pensões de sangue com os casos de Delfina Rosa de Magalhães e Florinda Valente. Ambas as mulheres ocupavam uma posição socialmente vulnerável, dependentes financeiramente da pensão de sangue. A ação da LCGG na defesa dos seus direitos configura-se como um ato de resistência, desafiando o poder estatal e a lógica que está implícita na decisão de suspensão. Ao

tornar pública a injustiça sofrida por essas mulheres, a Liga mobiliza a solidariedade e questiona o papel do Estado na proteção dos seus cidadãos mais vulneráveis.

Ao confrontar-mos os dados das pensões de sangue com a bibliografia sobre a mulher na Primeira República Portuguesa, foi possível identificarmos tanto semelhanças quanto diferenças relativamente à experiência de outras mulheres. Enquanto as mulheres da elite e da classe média tiveram acesso a oportunidades de trabalho e participação social, as mulheres mais pobres, representadas pelas requerentes das pensões, enfrentaram desafios ainda maiores, como a dependência económica do seu marido/filho.

A análise dos documentos também permitiu-nos discutir a questão da alfabetização e do trabalho feminino. No que toca aos progressos educacionais, a análise da educação feminina na Primeira República Portuguesa revelou-nos um cenário complexo e contraditório. Por um lado, a República visou expandir o acesso à educação, incluindo a criação de escolas móveis e a promoção de políticas de alfabetização, no entanto, a implementação dessas políticas foi desigual e a alfabetização feminina permaneceu significativamente abaixo da masculina. As requerentes das pensões de sangue, inseridas num contexto de baixa escolaridade e limitadas oportunidades educacionais, refletem essa realidade. Apesar de tudo isto, deveríamos cruzar as pensões de sangue com outro tipo de fontes, de modo a alcançarmos com mais segurança a veracidade dos factos.

Relativamente ao mundo laboral, a discrepância entre a declaração de “doméstica” e a negação de qualquer atividade remunerada, presente em alguns processos, revela a complexidade da situação das mulheres no mercado de trabalho, ou até mesmo uma forma de resistência perante a vulnerabilidade vivida por elas.

Assim, as pensões de sangue constituem uma fonte rica para a compreensão da experiência feminina na Primeira República Portuguesa. Ao analisarmos esta fonte, é possível conhecermos desigualdades de género, a precariedade da condição feminina e a importância do Estado na proteção social.

Considerações Finais

À medida que terminamos esta investigação, é essencial refletirmos sobre o que conseguimos retirar deste estudo e as próprias limitações que se fizeram sentir ao longo deste percurso. Esta pesquisa é o resultado de um trabalho que pretendia perceber qual foi o impacto da Primeira Guerra Mundial na vida das mulheres (mães e viúvas) do distrito do Porto, por meio de uma fonte não muito estudada, que foi os processos pensão de sangue, assim como constatou a importância de analisarmos a legislação sobre as pensões de sangue desde 1870 até 1928, com o objetivo de entender o impacto da Primeira Guerra Mundial na vida das mulheres (mães e viúvas).

Começando pelo estudo da legislação publicada antes da Primeira Guerra Mundial, nota-se a presença de um quadro complexo marcado por avanços e retrocessos, sendo que se, por um lado, reconhece-se o esforço em valorizar o sacrifício dos militares e seus familiares, oferecendo um suporte financeiro em momentos de vulnerabilidade, por outro lado, a legislação (Decreto de 1870²⁰³ e o Decreto de 1872²⁰⁴) apresenta limitações significativas. Entre estas, destacam-se a burocracia excessiva e a lentidão dos processos, que dificultavam o acesso aos benefícios. Soma-se a isso as restrições impostas aos beneficiários, como a perda do direito à pensão em caso de novo casamento para as viúvas. A evolução da legislação no período, com a inclusão de novos grupos de beneficiários, como médicos e outros profissionais de saúde, demonstra um esforço em adaptar o sistema às novas realidades. No entanto, a priorização do orçamento estatal e a falta de uma visão a longo prazo impediram a construção de um sistema de proteção social mais abrangente e equitativo.

Relativamente à legislação publicada no decorrer da Primeira Guerra Mundial, notou-se que a Grande Guerra impôs ao Estado Português um desafio significativo ao ver-se confrontado com a necessidade de auxiliar um maior número de famílias dos militares que sofreram ou pereceram nos combates. A legislação sobre as pensões de

²⁰³ Decreto de 4 de junho de 1870 (Ministério dos Negócios da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 132, 15 de junho de 1870, p. 820.

²⁰⁴ Decreto de 16 de novembro de 1872, (Ministério da Marinha e Ultramar), *Diário do Governo*, n.º 265, 22 de novembro de 1872.

sangue, que existia antes do conflito, sofreu diversas alterações e adaptações para responder às novas exigências. Por exemplo, de modo a agilizar o pagamento das pensões e aliviar o sofrimento das famílias, o governo português promulgou diversas leis e decretos que simplificaram os procedimentos, tais como o Decreto n.º 1525²⁰⁵ ou até a Lei n.º 492²⁰⁶. Uma das principais transformações na legislação, elaborada durante a guerra, foi a expansão do círculo de beneficiários, como as mães divorciadas (Lei n.º 129²⁰⁷), tripulantes aeronáuticos (Lei n.º 486²⁰⁸), pessoal civil (Decreto n.º 2290²⁰⁹), entre outros, e a concentração de toda a legislação num só diploma, introduzindo, ao mesmo tempo, modificações para que a lei fosse mais justa e equitativa (Decreto n.º 3632²¹⁰). No entanto, apesar dos esforços do governo, persistiram críticas à legislação, na medida em que muitas famílias enfrentavam dificuldades para obter as pensões a que tinham direito, devido à complexidade dos procedimentos e à falta de informação.

No que toca à legislação promulgada pós Primeira Guerra Mundial (Decreto n.º 5350²¹¹), esta trouxe uma importante evolução ao estabelecer um valor mínimo para as pensões e clarificar os critérios de distribuição.

Por seu lado, na legislação decretada no período pós-golpe de 28 de maio de 1926 destaca-se o Decreto n.º 15969²¹², que substituiu o Decreto n.º 3632²¹³. Embora tenha apresentado avanços, não conseguiu resolver de forma definitiva os problemas inerentes ao sistema de pensões de sangue, nomeadamente a adequação do valor da pensão ao custo de vida e ao valor dos bens essenciais. Notamos que o valor mensal da

²⁰⁵ Decreto n.º 1525 (Ministério Das Colónias), *Diário do Governo*, I Série, n.º 78, 21 de abril de 1915, p. 78.

²⁰⁶ Lei n.º 492 (Ministério da Marinha), *Diário do Governo*, I Série, n.º 47, 12 de março de 1916, p. 238.

²⁰⁷ *Diário do Senado*, 4 de setembro de 1915, p. 10.

²⁰⁸ Lei n.º 486 (Ministério da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 37, de 28 de fevereiro de 1916, p. 185.

²⁰⁹ Decreto n.º 2290 (Ministério da Marinha), *Diário do Governo*, I Série, n.º 58, de 20 de março de 1916, p. 66.

²¹⁰ Decreto n.º 3632 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 210, 29 de novembro de 1917, pp. 1259 - 1261.

²¹¹ Decreto n.º 5350 (Ministério das Finanças), *Diário do Governo*, I Série, n.º 66, de 24 março de 1919, p. 545.

²¹² Decreto nº 15969 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 218, 21 de setembro de 1928, pp. 1900 - 1905.

²¹³ Decreto n.º 3632 (Ministério Da Guerra), *Diário do Governo*, I Série, n.º 210, 29 de novembro de 1917, pp. 1259 - 1261.

pensão de sangue era baixo, representando apenas uma pequena ajuda para os requerentes.

No segundo capítulo da dissertação foi realizada uma identificação e análise dos homens e mulheres envolvidos nos processos, bem como das instituições e suas dinâmicas. Concluiu-se que os militares estudados estiveram maioritariamente envolvidos nos combates em Moçambique, com um pico de mortes em 1917, sendo o impaludismo uma das principais causas de óbito. A maioria desses homens pertencia ao ramo da Infantaria e o valor das pensões de sangue, quando comparado com o custo de vida e os preços dos alimentos essenciais, revelou-se extremamente baixo, destacando a insuficiência do apoio financeiro oferecido.

Relativamente às requerentes das pensões de sangue, estas eram predominantemente mães (66), identificou-se também 15 viúvas distribuídas por várias regiões do distrito do Porto. A maioria das requerentes obteve sucesso imediato no pedido da pensão. No entanto, o estado civil de casada foi o principal motivo para a perda do benefício, refletindo a crença de que a mulher casada seria sustentada pelo marido. Além disto, observou-se que o tempo de espera para a concessão da pensão de sangue era maior do que o tempo necessário para a concessão da pensão definitiva.

No que toca às instituições presentes nos processos, várias estiveram envolvidas, com a JPN a ter uma presença mais regular do que a LCGG, provavelmente pela proximidade regional da Junta, sediada no Porto, e o facto do núcleo local da Liga dos Combatentes no Porto ter sido criado apenas a 26 de fevereiro de 1925.

Por fim, o terceiro capítulo focou-se na realização de um retrato público e social das requerentes, considerando como as instituições as enquadram para terem direito ao benefício e como isso reflete a narrativa sobre a mulher na Primeira República Portuguesa. A análise revelou que as requerentes eram, na sua maioria, mulheres pobres, com baixa escolaridade e dependentes financeiramente dos seus maridos ou filhos. A morte do homem colocava-as em extrema vulnerabilidade, expondo-as à precariedade e à dependência da assistência estatal. Os atestados emitidos pelas juntas de freguesia, com uma linguagem informal e menos padronizada, foram fundamentais para compreender as experiências das requerentes. A análise desses documentos, à luz

das teorias de Joan Scott (1991) e Judith Butler (2009), evidenciou como a experiência dessas mulheres foi moldada pelas estruturas de poder. As juntas de freguesia não apenas atestavam factos, mas também construíam narrativas sobre essas mulheres, enfatizando a sua dependência, pobreza e vulnerabilidade. Butler (2016) destacou que a experiência da vulnerabilidade pode impulsionar a ação da LCGG na defesa dos direitos das requerentes configurou-se como um ato de resistência, desafiando o poder estatal.

Ao comparar os dados das pensões de sangue com a bibliografia sobre a mulher na Primeira República Portuguesa, identificaram-se semelhanças e diferenças relativamente à experiência de outras mulheres. Enquanto as mulheres da elite e da classe média tiveram acesso a oportunidades de trabalho e participação social, as mulheres mais pobres enfrentaram desafios maiores, como a dependência económica.

A análise dos processos também permitiu discutir a alfabetização e o trabalho feminino. A educação feminina na Primeira República Portuguesa revelou um cenário complexo e contraditório, com políticas de alfabetização desiguais e a alfabetização feminina significativamente abaixo da masculina. As requerentes das pensões de sangue refletiam essa realidade de baixa escolaridade e limitadas oportunidades educacionais. No mundo laboral, a discrepância entre a declaração de “doméstica” e a negação de qualquer atividade remunerada revelou a complexidade da situação das mulheres no mercado de trabalho ou até mesmo uma forma de resistência, pela não declaração de atividade para obtenção de pensão, diante da vulnerabilidade das suas vidas.

Com esta investigação esperamos ter mostrado como a luta por pensões de sangue constitui uma importante fonte para a compreensão das políticas públicas da época, mas também para um melhor entendimento das experiências pessoais das mulheres afetadas pela Primeira Guerra Mundial. Ao estudarmos estas mães e viúvas reconhecemos o seu papel crucial na sociedade e preservamos a memória de um período de grande adversidade. Não se pretende sugerir que este estudo encerra o tema, até porque apresenta algumas limitações, como a ausência de depoimentos diretos destas mulheres ou de descendentes das requerentes para entender as memórias e experiências da guerra e suas consequências. Esperamos que esta

investigação não revele apenas aspetos importantes do passado, mas também inspire novos estudos a reconhecer e valorizar as vozes silenciadas da história.

Referências Bibliográficas

I. Fontes

Publicações Periódicas

Diário da República

Diário do Governo

Diário de Lisboa

Direção Geral de Estatística

Gazeta de Lisboa

Ordens do Exército

Debates Parlamentares

Portugal, *Debates Parlamentares*, 1870 - 1928, vários.

Memorial Aos Mortos Na Grande Guerra

Ministério da Defesa Nacional. (s.d.). *Memorial aos Mortos na Grande Guerra*.

<http://www.memorialvirtual.defesa.pt/Paginas/HomensPesquisa.aspx>. Consultado em: 13. fev. 2025.

Arquivo Histórico Militar (AHM)

PT/AHM/DIV/1/35A, *Boletins Individuais de Militares do CEP*, 1914 - 1918.

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças (ACMF)

PT/ACMF/DGCP/16/001, *Pensões de Preço de Sangue*, várias.

ACMF, PT/ACMF/DGCP/16/006, *Repartição das Classes Inativas – Relação nominal de soldados portugueses mortos na 1.ª Guerra Mundial e respetivas pensões segundo a lei francesa*.

Junta Patriótica do Norte (JPN)

JPN. *Junta Patriótica do Norte: sinopse da sua obra: 1916 - 1918*. Porto: Junta Patriótica do Norte. 1918.

Liga dos Combatentes da Grande Guerra (LCGG)

LCGG. *Relatório das Gerências de 1923 a 1928*. Lisboa: Imprensa da Armada. 1929.

II. Bibliografia

- Afonso, Aniceto. (2008). *Grande Guerra: Angola, Moçambique e Flandres*. Quidnovi Editora.
- Alves, Luís Alberto Marques. (2014). Primeira República: Espaço para a mulher no ensino técnico em Portugal. *Em Tempo de Histórias* (25), pp. 35 - 57. <https://hdl.handle.net/10216/78346>. Consultado em: 13. fev. 2025.
- Assis, José Luís. (2014, fevereiro, 25). *Formação do Corpo Expedicionário Português (CEP)*. A Guerra de 1914 - 1918. <https://www.portugal1914.org/portal/pt/>.
- Bishop, Paul. (2014, julho). *WW1 Wounded, Medical Advances and War Pensions*. Kingston upon Hull War Memorial 1914 - 1918 The story of Hull in World War 1. <https://ww1hull.com/home/impact-of-war-on-hull/the-wounded-of-ww1/>.
- Butler, Judith, Gambetti, Zeynep, & Sabsay, Leticia. (Eds.). (2016). *Vulnerabilidade na resistência*. Duke University Press.
- Butler, Judith. (2015). *Quadros de Guerra Quando a vida é passível de luto?* (Lamarão, Sérgio & Cunha, Arnaldo Marques da, Trad). Civilização brasileira. (Obra original publicada em 2009).
- Cordeiro, António Menezes. (2020). *Divórcio e Casamento na I República: questões fraturantes como arma de conquista e de manutenção do poder pessoal?*.
- Correia, Sílvia. (2011). A Junta Patriótica do Norte: Um Projeto Republicano de Rememoração da I Guerra Mundial em Portugal. *CEM - Cultura, Espaço & Memória*, (2), pp. 33 - 50.
- Correia, Sílvia. (2014). Cem anos de historiografia da Primeira Guerra Mundial: entre história transnacional e política nacional. *Topoi (Rio de Janeiro)*, 15(29), pp. 650 - 673. <https://doi.org/10.1590/2237-101X015029011>. Consultado em: 13. fev. 2025.
- Correia, Sílvia. (2011). *Políticas da memória da I Guerra Mundial em Portugal, 1918 - 1933: entre a experiência e o mito* [Dissertação de Doutoramento, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas Universidade Nova de Lisboa]. Repositório da Universidade Nova de Lisboa. <https://hdl.handle.net/10216/148900>. Consultado em: 13. fev. 2025.
- Fell, Alison. (2007). Gendering the War Story. *Journal of War & Culture Studies*, 1 (1), pp. 53 - 58. https://doi.org/10.1386/jwcs.1.1.53_0. Consultado em: 13. fev. 2025.

Figueira, João. (2015). No rescaldo da Grande Guerra- a atribuição de pensões de sangue: aspectos sociais e económico-financeiros. In *A Grande Guerra (1914 - 1918): Problemáticas e Representações*, (pp. 83 - 103). CITCEM - Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória.

Gomes, António. (2017). *As pensões de sangue*. Secretaria-geral Ministério das Finanças.

Grayzel, Susan. (2014). Women's Mobilization for War. 1914-1918- Online. *International Encyclopedia of The First World War*, pp. 1 - 13. <https://doi.org/10.15463/ie1418.10348>.

Consultado em: 13. fev. 2025.

Guinote, Paulo Jorge Alves. (2006). *A educação no feminino (Portugal, 1900-2000): Discursos, Números e Olhares* [Dissertação de Doutoramento, Universidade de Lisboa].

Repositório da Universidade Nova de Lisboa. <http://hdl.handle.net/10451/42212>.

Consultado em: 13. fev. 2025.

Hodgkinson, Peter. (2011). *The Western Front Association Pension Ledger Study. The Western Front Association*, pp. 1 - 128.

<https://www.westernfrontassociation.com/world-war-i-articles/health-in-returning-veterans-of-the-first-world-war-the-impact-of-wounds-agassing-injury-and-medical-and-psychological-conditions-from-a-study-of-the-pension-ledgers-by-dr-peter-hodgkinson/>. Consultado em: 13. fev. 2025.

Lopes, Maria Antónia. (2011). As grandes datas da existência: momentos privados e rituais públicos. In *História da Vida Privada em Portugal* dir. por José Mattoso, vol. III, Época Contemporânea, coord. por Irene Vaquinhas, (pp. 152 - 193). Lisboa: Círculo de Leitores, Temas e Debates.

Mariano, Fátima. (2011). *As mulheres e a I República*. Caleidoscópio.

Marques, Isabel Pestana. (1998). Os Portugueses nas Trincheiras: vivências comportamentais. In *Portugal e a Guerra: História das Intervenções Militares Portuguesas nos Grandes Conflitos Mundiais (sécs. XIX - XX)*, Coord Nuno Severiano Teixeira, (pp. 71 - 87). Lisboa: Edições Colibri.

Mata, Eugénia & Valério, Nuno. (1994). *História económica de Portugal: uma perspetiva global* (2nd ed.). Editorial Presença.

Meneses, Filipe Ribeiro de & de Oliveira, Pedro Aires. (Eds.). (2011). *A Primeira República Portuguesa: Diplomacia, Guerra e Império*. Tinta da China.

Monteiro, Isilda Braga Da Costa & Pereira, Conceição Meireles. (2015). A agência do Porto da Liga dos Combatentes da Grande Guerra: génese e enquadramento. In *A Grande Guerra (1914-1918): Problemáticas e Representações*, (pp. 183 - 195). CITCEM - Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória. <https://hdl.handle.net/10216/90667>. Consultado em: 13. fev. 2025.

Monteiro, Natividade. (2016). Mulheres portuguesas em tempo de guerra (1914 - 1918). *Nação e Defesa*, 145, pp. 109 - 121. <http://hdl.handle.net/10400.26/23865>. Consultado em: 13. fev. 2025.

Neves, Helena. (2015). Mulheres na Primeira Guerra Mundial: mudança e permanências. *ResPublica: Revista Lusófona de Ciência Política, Segurança e Relações Internacionais*, 14, pp. 69 - 113. <http://hdl.handle.net/10437/9582>. Consultado em: 13. fev. 2025.

Noakes, Lucy. (2014). Women's Mobilization for War (Great Britain and Ireland). *1914-1918- Online. International Encyclopedia of The First World War*, pp. 1 - 14. <https://doi.org/10.15463/ie1418.10277>. Consultado em: 13. fev. 2025.

Peniche, Ana Sofia Veiga. (2015). A JUNTA PATRIÓTICA DO NORTE 1916 1918: AÇÃO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DE GUERRA. In *A Grande Guerra (1914-1918): Problemáticas e Representações* (pp. 257 - 270). CITCEM - Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória.

Pires, Ana Paula. (2011). *Portugal e a I Guerra Mundial. A República e a Economia de Guerra*. Caleidoscópio.

Prost, Antoine. (2014). War Losses. *1914-1918- Online. International Encyclopedia of The First World War*, pp.1 - 9. <https://doi.org/10.15463/ie1418.10271>. Consultado em: 13. fev. 2025.

Prost, Antoine & Winter, Jay. (2004). *Penser la Grande Guerre: un essai d'historiographie*. Points.

Samara, Maria Alice. (2014). Women's Mobilization for War (Portugal). *Encyclopedia of the First World War*, pp. 1 - 10. <https://encyclopedia.1914-1918->

online.net/article/womens-mobilization-for-war-portugal/. Consultado em: 13. fev. 2025.

Scott, Joan Wallach. (1989). *Gender: a useful category of historical analyses* (Dabat, Christine Rufino & Ávila, Maria Betânia, Trad). (Obra original publicada em 1989).

Scott, Joan Wallach. (1991). The Evidence of Experience. *Critical Inquiry*, 17 (4), pp. 773 - 197. <http://www.istor.org/stable/1343743>. Consultado em: 13. fev. 2025.

Silva, Susana Serpa. (2011). Sonhos e ideais de vida. Sonhos privados/sonhos globais. In *História da Vida Privada em Portugal* dir. por José Mattoso, vol. III, Época Contemporânea, coord. por Irene Vaquinhas, (pp. 382 - 427). Lisboa: Círculo de Leitores, Temas e Debates.

Teixeira, Nuno Severiano. (1998). Portugal na Grande Guerra 1914-1918: As razões da entrada e os problemas da conduta. In *Portugal e a Guerra: História das Intervenções Militares Portuguesas nos Grandes Conflitos Mundiais (sécs. XIX - XX)*, Coord Nuno Severiano Teixeira, (pp. 55 - 69). Lisboa: Edições Colibri.

Traverso, Enzo. (2009). *A sangre y fuego. De la guerra civil europea, 1914-1945* (Petrecca, Miguel Ángel, Trad). Valencia: Publicações da Universidade de Valencia. (Obra original publicada em 2007).

Vaquinhas, Irene. (2022). Familiar de faroleiro também é profissão. Mulheres e trabalho em Portugal no século XIX e inícios do século XX: fontes e problemáticas. In *Trabalho (no) Feminino - Histórias de mulheres/Séculos XVIII a XX*, Coord Susana Serpa Silva, Cristina Moscatel, N'zinga Oliveira, Daniela Soares & Bruna Valério, (pp. 8-33). Açores: Letras Lavadas Edições.

Vaquinhas, Irene & Guimarães, Maria Alice Pinto. (2011). Economia doméstica e governo do lar. Os saberes domésticos e as funções da dona de casa. In *História da Vida Privada em Portugal* dir. por José Mattoso, vol. III, Época Contemporânea, coord. por Irene Vaquinhas, (pp. 194 - 221). Lisboa: Círculo de Leitores, Temas e Debates.

Vaquinhas, Irene. (2019). História das mulheres e de género em Portugal: Horizontes temáticos e desafios atuais. *Género na arte. Corpo, sexualidade, identidade, resistência*, 1, pp. 37 - 55. <https://hdl.handle.net/10316/88149>. Consultado em: 13. fev. 2025.

Vaquinhas, Irene. (2002). Linhas de investigação para a história das mulheres nos séculos XIX e XX. Breve esboço. *História: Revista Da Faculdade De Letras Da Universidade Do Porto*, 3, pp. 201 - 221. <https://ojs.letras.up.pt/index.php/historia/article/view/5120>. Consultado em: 13. fev. 2025.

Anexos²¹⁴

²¹⁴ Anexos criados a partir do cruzamento de dados de informações presentes no Memorial aos Mortos na Grande Guerra, dos Boletins Individuais dos Militares do CEP e das pensões de sangue selecionadas para a presente investigação.

Anexo 1 – Mortos na Grande Guerra localizados no distrito do Porto com pensões de sangue requeridas por mães ou viúvas

Numeração	Nome	Distribuição geográfica	Local de combate	Data da morte	Valor da pensão de sangue (Decreto de 1928)			Graduação/ ramo militar
						Valor da pensão de sangue (Decreto de 1928)	Circunstância da morte	
1	António Pinto Ribeiro	Ovil, Baião	Moçambique	25/02/1918	160.00\$	160.00\$	Caquexia palustre e disenteria grave	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
2	António do Ferreira dos Santos	S. Martinho do Campo Santo Tirso	Moçambique	21/08/1917	160.00\$	160.00\$	Impaludismo	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
3	Serafim Carneiro Dias da Silva	Penamaior, Paços de Ferreira	França	09/04/1918	160.00\$	160.00\$	Combate	Soldado 4.º Depósito de Infantaria, Regimento de Infantaria n.º 32
4	Avelino da Cruz Ferreira Fraga	Sé, Porto	Moçambique	18/02/1918	160.00\$	160.00\$	Disenteria e paludismo	Soldado Regimento de Infantaria n.º 29
5	Damião de Sousa Duarte	Barca, Maia	Moçambique	31/07/1917	160.00\$	160.00\$	Disenteria amibiana	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
6	Guilherme dos Santos Torres	Milheirós, Maia	Moçambique	15/12/1917	165.00\$	165.00\$	Impaludismo	2.º cabo
7	Manuel Nunes Coelho	Miragaia, Porto	Moçambique	09/10/1917	160.00\$	160.00\$	Gangrena gasosa	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
8	Manuel dos Santos Mota Júnior	Valongo	Moçambique	19/09/1917	160.00\$	160.00\$	Anemia palustre e disenteria	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
9	António Pereira	Campelo, Baião	Moçambique	13/08/1917	160.00\$	160.00\$	Tifo malária	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31

10	Alberto Teixeira	Figueiró (Santa Cristina), Amarante	França	01/10/1917	160.00\$	Acidente	Soldado 5.ª Brigada de Infantaria, Regimento de Infantaria n.º 13
11	José Ferreira Pinto	Meinedo, Lousada	França	02/11/1918	160.00\$	Combate	Soldado 4.º Depósito de Infantaria, Regimento de Infantaria n.º 32
12	Francisco Pinto	Ramalde Porto	Moçambique	30/12/1917	160.00\$	Anemia palustre	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
13	José da Rocha Martins	Boavista, Valongo	Moçambique	13/07/1917	160.00\$	Acesso pernicioso e cerebral	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
14	Álvaro de Bessa Cabral	Penafiel	Moçambique	01/11/1917	170.00\$	Biliosa hemoglobinúrica	1.º Cabo Regimento de Infantaria n.º 18
15	António Lopes Pinhel	Vila Nova de Gaia	Moçambique	01/08/1916	160.00\$	Ferimento por arma de fogo	Soldado Regimento de Artilharia de Montanha
16	Firmino Benido	Campo, Valongo	Moçambique	15/01/1918	160.00\$	Meningite cérebro espinhal	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
17	António José Soares de Sousa	Santo Ildefonso, Porto	Moçambique	13/11/1917	Não é visível na pensão	Febre palustre e anemia	2.º Cabo Regimento de Infantaria n.º 31
18	António Martins	Santo Ildefonso, Porto	Moçambique	22/07/1917	Não é visível na pensão	Infeção palustre	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
19	Adão Fernandes Aguiar	Paranhos, Porto	Moçambique	07/08/1917	Não é visível na pensão	Impaludismo	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
20	Joaquim Augusto da Silveira Pimentel	Marco de Canaveses	Moçambique	21/12/1918	170.00\$	Impaludismo	1.º Cabo 3.º Grupo de Companhias de Saúde
21	Vitorino de Sousa	Recarei, Paredes	França	14/09/1917	160.00\$	Combate	Soldado 3.º Depósito de Infantaria, Regimento de Infantaria n.º 18

22	Mário Augusto Teles Grilo	Sé, Porto	França	12/06/1917	743.24\$	Combate	Tenente 1.ª Brigada de Infantaria, Regimento de Infantaria n.º 18
23	Arnaldo Amorim Alves de Carvalho	Bonfim, Porto	Moçambique	05/08/1917	390.50\$	Disenteria e paludismo	2.º Sargento Miliciano Regimento de Infantaria n.º 31
24	Ernesto Pinto Nunes	Vila Nova de Gaia	Moçambique	24/02/1918	160.00\$	Caquexia palustre e disenteria grave	Soldado Regimento de Infantaria n.º 28
25	Joaquim Ferreira	São Martinho do Campo, Santo Tirso	Moçambique	24/06/1918	160.00\$	Tuberculose pulmonar	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
26	António Ribeiro de Magalhães	Santão, Felgueiras	Moçambique	30/01/1918	390.50\$	Impaludismo e febre pernicioso	2.º Sargento Miliciano Regimento de Infantaria n.º 24
27	Carlos da Costa Oliveira	Bonfim, Porto	Moçambique	01/08/1917	160.00\$	Diarreia amibiana	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
28	Ildefonso Martins Pinto	Idães, Felgueiras	Moçambique	05/11/1918	Não é visível na pensão	Pneumonia	Soldado Regimento de Infantaria n.º 29
29	Mário Moreira Nobre	Bonfim, Porto	Moçambique	13/09/1917	160.00\$	Anemia palustre e gangrena	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
30	Ernesto Pereira de Carvalho	Valongo	Moçambique	11/06/1917	390.00\$	Sezonismo	2.º Sargento Regimento de Infantaria n.º 31
31	Manuel da Costa Ramos	Gião, Vila do Conde	Angola	26/06/1915	160.00\$	Febre Tifoide	Soldado Regimento de Infantaria n.º 18
32	Carlos Gomes Laranjeira	Vila do Conde	Moçambique	24/05/1918	160.00\$	Psicose e anemia palustre	Soldado Batalhão de Telegrafistas de Campanha
33	António Luís de Figueiredo	Penafiel	Moçambique	24/01/1918	160.00\$	Anemia palustre e acesso pernicioso	Soldado Regimento de Infantaria n.º 29

34	Américo Joaquim Giesta	Paranhos, Porto	Moçambique	17/07/1917	160.00\$	Paludismo	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931
35	António de Sousa	Águas Santas, Maia	Moçambique	18/07/1917	160.00\$	Enterite e sezonismo	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931
36	Luís Pereira da Costa	Sequeiró, Santo Tirso	Moçambique	23/07/1917	160.00\$	Disenteria aguda	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931
37	David da Silva	Barca, Maia	Moçambique	24/05/1917	160.00\$	Paludismo e disenteria	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931
38	Benjamim dos Santos Rosas	Bonfim, Porto	Moçambique	19/08/1917	160.00\$	Disenteria	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931
39	José Matias Pereira	Vila do Conde	Moçambique	14/11/1917	160.00\$	Ferimentos em combate	Soldado da 3.ª Companhia do Regimento da Infantaria n. 98
40	José Sampaio	Amarante, Porto	Moçambique	06/09/1918	160.00\$	Acesso pernicioso	Soldado Contingente de Macau
41	António Augusto	Santo Ildfonso, Porto	Angola	06/06/1915	160.00\$	Tuberculose pulmonar	Soldado Regimento da Infantaria n. 914
42	Augusto Guedes	Bonfim, Porto	Moçambique	28/06/1917	160.00\$	Acesso pernicioso	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931
43	Manuel Pinto Dias	Agrela, Santo Tirso	Moçambique	10/07/1917	160.00\$	Tifo, malária	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931
44	Manuel da Silva Talaia	Alfena, Valongo	Moçambique	28/09/1917	160.00\$	Diarreia amibiana	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931
45	Domingos Moreira Nogueira	Ermesinde, Valongo	Moçambique	05/07/1917	160.00\$	Diarreia amibiana	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931
46	Faustino Moreira dos Santos	Campo, Valongo	Moçambique	03/08/1917	160.00\$	Paludismo	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931
47	Amaro Moreira Coelho	Campo Outeiro, Santo Tirso	Moçambique	22/07/1917	160.00\$	Infeção palustre e diarreia amibiana	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931

48	António Pereira Gonçalves	Campanhã, Porto	Moçambique	06/09/1917	160.00\$	Impaludismo	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931
49	Manuel Domingos Martins	Madalena, Vila Nova de Gaia	Moçambique	19/10/1918	Não é visível na pensão	Anemia	1.º Cabo Batalhão de Telegrafistas de Campanha
50	José Nunes do Couto	Ferreira, Paços de Ferreira	França	10/11/1918	160.00\$	Desconhecida	Soldado, 6.ª Brigada de Infantaria, Regimento de Infantaria n.º 32
51	Joaquim Ferreira	Bonfim, Porto	Moçambique	05/08/1917	160.00\$	Anemia palustre	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931
52	Laurentino da Silva	Santo Ildefonso, Porto	Moçambique	15/08/1917	260.00\$	Disenteria e paludismo	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931
53	Marcelino Ferreira Maia	Santiago de Bougado, Santo Tirso	Moçambique	24/07/1917	160.00\$	Disenteria aguda	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931
54	Manuel Pereira	São Lourenço do Douro, Marco de Canaveses	Angola	04/07/1919	160.00\$	Desconhecida	Soldado, Regimento da Infantaria n- 932
55	António Macedo	Freixo de Cima, Amarante	França	14/12/1917	Não é visível na pensão	Combate	Soldado, 5.ª Brigada de Infantaria, Regimento de Infantaria n.º 13
56	António Lopes da Silva	Campanhã, porto	Moçambique	15/07/1917	165.00\$	Acesso pernicioso palustre	2º Cabo Regimento de Infantaria n.º 31
57	António da Costa Araújo Júnior	São Martinho, Santo Tirso	Moçambique	02/07/1917	160.00\$	Infeção palustre	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931
58	António dos Santos Capela	Serzedo, Vila Nova de Gaia	Moçambique	29/07/1917	160.00\$	Infeção palustre	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931
59	Manuel de Sousa Gonçalves	Refojos de Riba de Ave, Santo Tirso	Moçambique	22/08/1917	160.00\$	Impaludismo agudo	Soldado, Regimento da Infantaria n. 931

60	Adriano Pereira Gomes	Madalena, Vila Nova de Gaia	França	14/08/1917	160.00\$	Combate	Soldado, 1.º Depósito de Infantaria, Regimento de Infantaria n.º 6
61	António Francisco Santiago	Sandim, Vila Nova de Gaia	Moçambique	22/07/1917	160.00\$	Paludismo	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
62	Manuel Ferreira Dias	Bougado, Santo Tirso	Moçambique	13/09/1917	130.00\$	Doença	Soldado, 3.º Grupo de Metralhadoras
63	Joaquim Pereira das Neves	Valongo	Moçambique	31/07/1917	160.00\$	Paludismo pernicioso	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
64	José Justino	Bonfim, Porto	Moçambique	25/07/1917	170.00\$	Anemia palustre	1.º cabo, Regimento da Infantaria n.º 31
65	António Alves Teixeira da Costa	Sé, Porto	Moçambique	29/09/1917	170.00\$	Disenteria	1.º cabo, Regimento da Infantaria n.º 31
66	José Ferreira da Silva	Campo, Valongo	Moçambique	09/01/1918	Não é visível na pensão	Anemia palustre	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
67	António Teixeira	Vila Nova da Lixa, Felgueiras	Moçambique	11/03/1917	160.00\$	Disenteria	Soldado, 3.º Grupo de Companhias de Saúde
68	António Casal	Porto	França	18/03/1918	160.00\$	Combate	Corneteiro, 6.ª Brigada de Infantaria, Regimento de Infantaria n.º 31
69	Armindo Ferreira da Silva	Bonfim, Porto	Moçambique	20/08/1917	160.00\$	Impaludismo	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
70	Virgílio Flávio Marques	Cedofeita, Porto	França	15/06/1918	Não é visível na pensão	Combate	Soldado, Sapadores Mineiros, Regimento de Sapadores Mineiros
71	José Marinho Alves	Campanhã, Porto	França	29/09/1917	160.00\$	Combate	Soldado, 1.º Depósito de Infantaria, Regimento de Infantaria n.º 6

72	Américo Gomes	Ermesinde, Valongo	Moçambique	07/07/1917	160.00\$	Disenteria	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
73	Manuel Gomes Ferreira	Valadares, Vila Nova de Gaia	França	01/08/1918	160.00\$	Combate	Soldado, Depósito Misto, Batalhão de Pontoneiros
74	Manuel de Magalhães	Bonfim, Porto	Moçambique	20/07/1917	160.00\$	Diarreia amibiana	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
75	António Moreira	Lamelas, Santo Tirso	Moçambique	05/06/1918	160.00\$	Paludismo	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 31
76	Fernando Pereira	Amarante, Porto	França	09/04/1918	Não é visível na pensão	Desconhecida	Soldado, 4.ª Brigada de Infantaria, Regimento de Infantaria n.º 32
77	António Dias dos Santos	Gaia, Porto	França	14/08/1917	160.00\$	Combate	Soldado, 1.º Depósito de Infantaria, Regimento de Infantaria n.º 6
78	José da Silva	Lousada, Porto	Angola	28/07/1918	160.00\$	Doença adquirida em campanha	Soldado, Regimento da Infantaria n.º 32

Anexo 2 – Requerentes da pensão de sangue (mães ou viúvas) cujos militares localizados no distrito do Porto faleceram na Grande Guerra

Numeração	Nome	Distribuição geográfica	Mãe ou viúva	Data do pedido da pensão	Teve ou não sucesso	Data da concessão da pensão
1	Adelaide Cândida de Miranda	Ovil, Baião	Mãe	06/11/1918	Teve sucesso	26/12/1919
2	Ana Casimira de Sousa	Santo Tirso	Mãe	17/08/1920	Teve sucesso	24/02/1921
3	Adelina Alves	Penamaior, Paços de Ferreira	Mãe	06/08/1920	Teve sucesso	06/10/1920
4	Adosinda da Cruz Ferreira	Sé, Porto	Mãe	14/07/1919	Teve sucesso	02/01/1920
5	Albina Ferreira	Barca, Maia	Viúva	02/02/1918	Teve sucesso	27/05/1919
6	Albina Rosa de Jesus	Milheirós, Maia	Mãe	11-09-??	Teve sucesso	28/01/1921
7	Amélia Marques da Cruz	Miragaia, Porto	Mãe	07/01/1921	Teve sucesso	29/06/1921
8	Ana Coelho de Oliveira	Valongo	Mãe	19/03/1918	Teve sucesso	13/01/1919
9	Ana de Jesus	Campelo Baião	Mãe	18/06/1918	Teve sucesso	25/06/1919
10	Ana de Jesus	Figueiró (Santa Cristina), Amarante	Mãe	29/12/1917	Teve sucesso	Não é visível na pensão
11	Ana de Jesus	Meinedo, Lousada	Viúva	11/12/1920	Teve sucesso	06/05/1921
12	Ana Gomes	Ramalde Porto	Mãe	07/04/1921	Teve sucesso	26/08/1921
13	Ana Gonçalves	Boavista, Valongo	Mãe	22/09/1917	Teve sucesso	29/01/1918
14	Ana Leite Cabral	Penafiel	Mãe	14/01/1918	Teve sucesso	26/09/1918

15	Ana Maria de Jesus	Vila Nova de Gaia	Mãe	23/06/1917	Teve sucesso	26/06/1918
16	Ana Moreira	Campo, Valongo	Mãe	27/05/1918	Teve sucesso	24/09/1918
17	Ângela Pereira	Santo Ildefonso, Porto	Mãe	Não é visível na pensão	Teve sucesso	Não é visível na pensão
18	Antónia do Carmo	Santo Ildefonso, Porto	Mãe	Não é visível na pensão	Teve sucesso	Não é visível na pensão
19	Antónia Maria da Conceição	Paranhos, Porto	Mãe	Não é visível na pensão	Teve sucesso	Não é visível na pensão
20	Antónia Pereira da Silva	Marco de Canaveses	Mãe	Não é visível na pensão	Teve sucesso após ter sido anulada	21/01/1921
21	Augusta Moreira	Recarei, Paredes	Viúva	01/04/1919	Teve sucesso após ter sido anulada	27/11/1919
22	Camila Estrela Simões Ferreira Teles Grilo	Sé, Porto	Viúva	11/08/1917	Teve sucesso	08/09/1917
23	Clara Alves Moreira	Bonfim, Porto	Mãe	08/03/1918	Teve sucesso	18/11/1918
24	Clara Francisca	Vila Nova de Gaia	Mãe	04/07/1918	Teve sucesso	20/03/1919
25	Claudina Ferreira	São Martinho do Campo, Santo Tirso	Mãe	25/06/1920	Teve sucesso após ter sido anulada	Não é visível na pensão
26	Delfina Rosa de Magalhães	Santão, Felgueiras	Mãe	13/03/1920	Teve sucesso	Não é visível na pensão

27	Deolinda Correia da Costa	Bonfim, Porto	Mãe	04/02/1918	Teve sucesso	10/08/1919
28	Deolinda Martins Ferreira	Idães, Felgueiras	Mãe	Não é visível na pensão	Teve sucesso	Não é visível na pensão
29	Deolinda Ferreira	Bonfim, Porto	Mãe	16/02/1918	Teve sucesso	03/12/1919
30	Emília Rosa	Valongo	Mãe	24/09/1917	Teve sucesso	20/03/1920
31	Emília Rosa de Jesus	Gião, Vila do Conde	Mãe	28/09/1915	Teve sucesso	22/05/1916
32	Esperança Gomes da Costa	Vila do Conde	Mãe	21/01/1921	Teve sucesso	08/03/1921
33	Felicidade Barbosa Pacheco	Penafiel	Mãe	03/06/1918	Teve sucesso	04/11/1918
34	Felicidade Ferreira da Silva	Paranhos, Porto	Mãe	07/02/1918	Teve sucesso	15/11/1918
35	Florinda Valente	Águas Santas, Maia	Mãe	27/05/1918	Não teve sucesso	29/08/1918
36	Francelina Rosa	Sequeiró, Santo Tirso	Viúva	? -06-1918	Teve sucesso após ter sido anulada	05/12/1919
37	Joaquina da Silva	Barca, Maia	Mãe	23/08/1917	Teve sucesso	03/01/1918
38	Joaquina Eulália Madureira	Bonfim, Porto	Mãe	07/06/1919	Teve sucesso	29/07/1920
39	Joaquina Rosa de Azevedo	Vila do Conde	Viúva	06/03/1918	Teve sucesso	26/04/1918
40	Joaquina Sampaio	Amarante, Porto	Mãe	26/06/1920	Teve sucesso	29/06/1921

41	Laura de Freitas	Santo Ildefonso, Porto	Mãe	18/06/1918	Teve sucesso	29/10/1921
42	Laura Teixeira de Sousa	Bonfim, Porto	Mãe	30/09/1919	Teve sucesso	29/03/1920
43	Leopoldina Dias do Vale	Agrela, Santo Tirso	Mãe	16/04/1918	Teve sucesso	18/11/1919
44	Lucinda Dias Ferreira	Alfena, Valongo	Viúva	22/03/1918	Teve sucesso	03/09/1918
45	Maria do Carmo de Sousa e Silva	Ermesinde, Valongo	Viúva	23/02/1918	Não teve sucesso	16/07/1918
46	Luzia Moreira	Campo, Valongo	Mãe	05/02/1918	Teve sucesso	20/11/1918
47	Margarida Moreira	Campo Outeiro, Santo Tirso	Mãe	14/04/1919	Teve sucesso	06/07/1920
48	Margarida Pereira de Jesus	Campanhã, Porto	Mãe	29/01/1918	Teve sucesso	17/10/1918
49	Margarida Rosa de Jesus	Madalena, Vila Nova de Gaia	Mãe	07/03/1921	Teve sucesso	14/09/1921
50	Maria Alves	Ferreira, Paços de Ferreira	Viúva	30/08/1920	Teve sucesso	30/10/1920
51	Maria da Conceição	Bonfim, Porto	Mãe	15/05/1918	Teve sucesso	13/01/1919
52	Maria da Silva	Santo Ildefonso, Porto	Mãe	13/05/1919	Teve sucesso após ter sido anulada	10/02/1921
53	Maria da Silva Pereira	Santiago de Bougado, Santo Tirso	Mãe	09/03/1921	Teve sucesso	20/05/1921
54	Maria de Jesus	São Lourenço do Douro, Marco de Canaveses	Mãe	09/09/1920	Teve sucesso	06/05/1921

55	Maria de Jesus	Freixo de Cima, Amarante	Viúva	Não é visível na pensão	Teve sucesso	Não é visível na pensão
56	Maria de Oliveira	Campanhã, porto	Mãe	11/02/1918	Teve sucesso	09/11/1918
57	Maria Dias de Araújo	São Martinho, Santo Tirso	Mãe	?-07-1920	Teve sucesso	21/03/1921
58	Maria Domingues de Oliveira	Serzedo, Vila Nova de Gaia	Mãe	10/04/1920	Teve sucesso	16/06/1920
59	Maria Gonçalves	Refojos de Riba de Ave, Santo Tirso	Mãe	22/05/1918	Teve sucesso após ter sido anulada	14/03/1919
60	Maria Pereira	Madalena, Vila Nova de Gaia	Mãe	14/01/1918	Teve sucesso	07/02/1918
61	Maria Pereira de Jesus	Sandim, Vila Nova de Gaia	Viúva	30/09/1918	Teve sucesso	10/02/1919
62	Maria pereira Dias	Bougado, Santo Tirso	Mãe	17/07/1920	Teve sucesso	30/09/1920
63	Maria Rodrigues Alves	Valongo	Mãe	17/04/1918	Teve sucesso	08/11/1918
64	Maria Rosa	Bonfim, Porto	Mãe	24/04/1918	Teve sucesso	07/02/1919
65	Maria Rosa da Silva Costa	Sé, Porto	Viúva	21/01/1918	Teve sucesso	26/06/1918
66	Miquelina da Silva	Campo, Valongo	Mãe	Não é visível na pensão	Teve sucesso	Não é visível na pensão
67	Olímpia Teixeira	Vila Nova da Lixa, Felgueiras	Mãe	20/02/1918	Teve sucesso	03/02/1919
68	Rosa de Jesus Fonseca	Porto	Mãe	24/05/1920	Teve sucesso	21/08/1920

69	Rosa Ferreira da Silva	Bonfim, Porto	Mãe	06/02/1918	Teve sucesso	14/08/1918
70	Rosa Ferreira da Silva	Cedofeita, Porto	Viúva	Não é visível na pensão	Teve sucesso	Não é visível na pensão
71	Rosa Marinho	Campanhã, Porto	Mãe	12/04/1920	Teve sucesso	11/05/1920
72	Rosa Moutinho Pereira	Ermesinde, Valongo	Mãe	16/03/1918	Teve sucesso	15/11/1918
73	Rosa Rodrigues dos Santos	Valadares, Vila Nova de Gaia	Mãe	06/06/1919	Teve sucesso	06/02/1920
74	Rosalina Rosa de Sousa	Bonfim, Porto	Mãe	27/04/1918	Teve sucesso	13/12/1918
75	Serafina Gonçalves Ramalho	Lamelas, Santo Tirso	Viúva	04/01/1919	Teve sucesso	07/02/1919
76	Umbelina de Jesus	Amarante, Porto	Mãe	Não é visível na pensão	Teve sucesso	Não é visível na pensão
77	Joaquina Dias	Gaia, Porto	Viúva	02/04/1918	Teve sucesso	01/05/1918
78	Justina Alves	Lousada, Porto	Mãe	22/11/1918	Teve sucesso	08/11/1920